



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 625/2019 - LOA 2020**

**Lei Municipal Nº 625/2019**

*Estima a RECEITA e FIXA A DESPESA do Município de Afonso Bezerra/RN, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Título I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Afonso Bezerra para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**Título II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**  
**Da Receita Total**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 42.144.000,00 (quarenta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 3.016.000,00 (três milhões, dezesseis mil reais), perfazendo um total líquido de R\$ 39.128.000,00 (trinta e nove milhões, cento e vinte e oito reais).

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo 2.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Da Despesa Total**

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 39.128.000,00 (trinta e nove milhões, cento e vinte e oito mil reais), desdobradas nos seguintes agregados.

Orçamento Fiscal, em R\$ 30.027.000,00 (trinta milhões, vinte e sete mil reais).

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.101.000,00 (nove milhões, cento e um mil reais).

**Art. 6º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Capítulo III**  
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo 6 desta Lei.

**Capítulo IV**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2020, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de dotações;

Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 9º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

### Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocado à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 11** – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

### Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único

**Art. 12** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 13** – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 14** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 15** – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra, em 24 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**3DB1267E

### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 002/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA.

#### CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº 30.082.076/0001-74; MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI, CNPJ Nº 20.371.330/0001-09; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34; RITA DE ANDRADE VIEIRA, CNPJ Nº 10.719.048/0001-08; e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 31/12/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**4EF0F14A

### GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019.

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 148/2019 – Processo Administrativo nº 2253/2019. Dispensa de licitação nº 040/2019. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN. **CONTRATADO:** Joaquim Luiz Bezerra Tavares, CPF: 130.976.104-30. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E A SECRETARIA DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 03 (três) meses, a contar a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços da secretária de Obras, conforme justificativa apresentada pelo secretário, em concordância com a pessoa física e de acordo com o parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas:** em 31/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Joaquim Luiz Bezerra Tavares, CPF: 130.976.104-30.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**6B8F72C5

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL – COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4055/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **15/01/2020**

às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 31 de dezembro de 2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**1B202B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 226/2019, 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Exonera a Secretária Municipal de Saúde Publicado  
Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Jânia Maria Freire** do cargo de **Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Baraúna/RN**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à sua data de assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 31 de dezembro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**D9374ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 227-2019, 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Exonera o Secretário Municipal de Turismo e Lazer  
do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Jeffeson Yuri Borges da Costa** do cargo de **Secretário Municipal do Turismo e Lazer do município de Baraúna**, nível **CC1** com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer do Município**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 31 de dezembro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**C6CE019B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA 225/2019, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Exonera os ocupantes dos Cargos Comissionados constantes da Lei Municipal Nº 367/2009 referentes aos Níveis CC2 a CC6 e demais cominações legais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o caput do art. 22 e Anexo 11 da Lei Municipal no 367/2009;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 90 da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar todos os Cargos Comissionados constantes da Lei Municipal 367/2009 referentes aos Níveis CC2 a CC6.

**Parágrafo Primeiro** – As demais Leis Municipais que criam Cargos Comissionados sofrerão a mesma penalidade independente dos Níveis a serem exonerados.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 31 de dezembro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**22CA5EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2018**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 001/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria técnica na área administrativa do município DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 001/2018. Licitante: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: 22.918.738/0001-75. Vigência do Aditivo: 01/01/2020 à 31/12/2020. Assinatura do Aditivo: 30/12/2019.

Bom Jesus/RN, 30/12/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**F1796FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2019**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2019 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Locação de 01 (um) veículo automotor, para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito. Vigência do Aditivo: 01/01/2020 a 31/12/2020. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 001/2019. Licitante: W.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.018.761/0001-10. Assinatura do Aditivo: 30/12/2019.

Bom Jesus/RN, 30/12/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**D3F6DC44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2018**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 0069/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção computacional com reposição de peças para o município de Bom Jesus/RN. Vigência do Aditivo: 01/01/2020 a 31/12/2020. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carta Convite nº 009/2018. Licitante: ALEXSANDRO AMARAL DE SOUZA – MEI, CNPJ: 28.060.842/0001-58. Assinatura do Aditivo: 30/12/2019.

Bom Jesus/RN, 30/12/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**8A8EDF15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1068 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.12.05.0016**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **LUCIANO BERNARDO JÚNIOR**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5086, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0EA1F8B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1069 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, e em conformidade com o processo nº. 2019.05.17.0060;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEMITIR, MURILO VIEIRA DA SILVA**, do cargo de Vigia, matrícula nº 1.4681, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, acatando os argumentos da Comissão de Inquérito Administrativo, em detrimento dos fatos relatados no Processo Administrativo, ensejando a demissão por justa causa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D6E967D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1070 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, e em conformidade com o processo nº. 2019.04.16.0128;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEMITIR, IVONE MARINHO DOS SANTOS VALE**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4990, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, acatando os argumentos da Comissão de Inquérito Administrativo, em detrimento dos fatos relatados no Processo Administrativo, ensejando a demissão por justa causa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulões

**Código Identificador:**1B17DCC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 1071 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO DINIZ**, inscrito no CPF nº 481.636.944-91, para o cargo de Provedor em Confiança de Subprefeito do Distrito Palma.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulões

**Código Identificador:**BCB66259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 092/2019-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **VERA LUCIA GUEDES**, inscrita no CPF sob o nº **429.604.874-00**, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos,

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**3064285B**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 093/2019-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle de Atividade Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **HOGA DE CASSIA ROCHA MELO**, inscrita no CPF sob o nº **068.381.924-03**, Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE - CC6, Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete,

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**D6C15174**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 094/2019-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle de Atividade Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **GENILZA MARIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº **011.295.084-12**, Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE - CC6, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**46228290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.537, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob o nº. 15.773/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2020, o Sr. **Francisco Tadeu Dantas Júnior**, matrícula 32816-1, do cargo de Chefe de Almoxarifado, Cargo Comissionado CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A9C62F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 029/2019 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Ilmo. Sr.

**Marcelo Galdino de Araújo**

**FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E  
INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 32.132.095/0001-93**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 36/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 01.036/2019, a partir do Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 01.036/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.132.095/0001-93, que em sua Cláusula Décima Terceira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Sexta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que a exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art.55,XIII, da Lei nº8.666/93, que dispõe ser "*obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*"

RESOLVE:

**NOTIFICAR** o CONTRATADO, para que em até 5 (cinco) dias úteis, apresente todas as Certidões Negativas de Débitos Fiscais, ou justifique a não entrega das mesmas, indicando inclusive novo prazo para cumprimento para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 e também em contrato.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2A7D8F2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 201/2019.**

PROCESSO Nº 07100001/19 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS – CNPJ: 25.165.359/0001-40. Objeto: Primeiro Termo de duração de contrato pelos Serviços de Natureza Singular, destacando-se, neste caso, o Ajuizamento de Ação cujo objeto é COMPELIR A UNIÃO FEDERAL A EFETUAR OS REPASSES DAS COTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (FPM) com base no Produto Bruto da Arrecadação e não com Descontos dos Incentivos Fiscais. VALOR: O custo dos serviços será pago com Honorários, com Cláusula de Êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre a diferença do FPM a ser recebida a maior pelo Município, a cada mês, cujo pagamento será efetuado após o levantamento contábil, emissão de nota fiscal e apresentação de certidões. Vigência de Contrato: **08/10/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**F2591E74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 06020001/17**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 30010001/17 – DISPENSA Nº. 30010001-17.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74. LOCADOR: THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA - CPF: 108.995.994-00. OBJETO: Terceiro termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Rua João Batista Gurgel, nº 271, Cidade alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o funcionamento de um anexo para o Arquivo Morto da Prefeitura deste município de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**5F915758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 226/2019.**

PROCESSO Nº. 20110001/19 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 23.494.212/0001-78. Objeto: Primeiro Termo de duração de contrato pelos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Tributária de Apoio à Administração, Visando à revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo ISS; TLF e CIP do município de Felipe Guerra – RN, com vista a obter a correta arrecadação das receitas próprias das empresas que tenham prestado serviços no Município de Felipe Guerra/RN, durante os exercícios de 2015; 2016; 2017 e 2019. VALOR: O custo dos serviços será pago com Honorários, com Cláusula de Êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o importe acrescido mensalmente em receitas supracitadas, cujo pagamento será efetuado após o levantamento contábil, emissão de nota fiscal e apresentação de certidões. Vigência de Contrato: 22/11/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:08BF23E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 163/2019.**

PROCESSO Nº 01080001/19 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 24.632.410/0001-13: Objeto: Primeiro Termo de duração de contrato pelos Serviços advocatícios objetivando acompanhar, patrocinar demanda jurídica envolvendo o município de Felipe Guerra para Recuperar e/ou implementar as receitas públicas de royalties ao município e outras afins, bem como a redução das despesas do município, de suma importância no atendimento ao memorando do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. VALOR: O custo dos serviços será pago na razão de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos créditos recuperados da sentença transitada e julgadas. Vigência de Contrato: 07/08/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:207D7EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 231/2017 - T.P. Nº 001/2017.**

PROCESSO Nº. 01020002/17 – T. P. Nº 001/2017. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27. Objeto: Quinto Termo Aditivo de prorrogação de contrato dos serviços contínuos para execução e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Adm.: 0601 - Sec. Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas Projeto de Atividade: 15 452 0024 2.027 –

Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rurais. Despesas de Capital: 3.0.00.00.00; Investimentos: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 01121. Vigência de Contrato: 31/12/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6965977E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020411/2018 – P. P.R.P. Nº 022/2017.**

PROCESSO Nº. 07080002/17 - P.P.R.P. Nº 022/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: R. D. TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ 17.910.660/0001-02. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços e locação mensal com veículos tipos camionetes, para atender nas atividades Administrativas das secretarias do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: 31/12/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2A50E58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 0233/2018. ADESÃO Nº 004/2018.**

PROCESSO Nº. 31070001/18. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 26.747.803/0001-06. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, visando com medidas administrativas, a revisão dos informativos fiscais, relativo aos exercícios de 2017/2018, objetivando o aumento do índice relativo à distribuição do ICMS, no exercício de 2020, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do mesmo, pertencentes aos municípios, conforme anexo I (Termo de Referência). Vigência: 31/12/2020. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93 Cláusulas Oitava do contrato Original.

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:992C632F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 167/2018 – P. P.R.P. Nº 009/2018.**

PROCESSO Nº. 22030001/18 - P.P.R.P. Nº 009/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 02.288.268/0001-04. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços Especializados em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas

integrados: Contabilidade, Sistema Integrado de Administração Orçamentaria e financeira (software de orçamento público), Licitação, Patrimônio Público e Almoxarifado, além dos seguintes serviços complementares: Serviços de implantação dos sistemas; Apoio Técnico a distância; Atualização do sistema; Manutenção do sistema; Serviços avulsos de treinamento e Apoio Técnico presencial, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:DF10C965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 171/2018 – P. P.R.P. Nº 010/2018.**

PROCESSO Nº. 22030002/18 - P.P.R.P. Nº 010/2018 - CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV, CNPJ sob o n.º 16.550.846/0001-35 . CONTRATADA: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA- CNPJ Nº 07.374.237/0001-81**. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços Especializados em consultoria e assessoria administrativa e financeira, no auxílio de elaboração dos acordos de parcelamento e reparcelamento, no acompanhamento dos demonstrativos enviados aos MPS e na implantação e acompanhamento do COMPREV. Assim auxiliando nos serviços do FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**ALCIMAR ALVES DE MORAIS**

Presidente do FGPREV

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:263E45E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 227/2018 – P. P.R.P. Nº 019/2018.**

PROCESSO Nº. 19070001/18. - P.P.R.P. Nº 019/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ Nº 06.050.430/0001-21**. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços Especializados em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:8270A022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2018 – P. P.R.P. Nº 032/2017.**

PROCESSO Nº. 08120001/17 - P.P.R.P. Nº 032/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20 . CONTRATADA: **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05**. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2B74D025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2018 – P. P.R.P. Nº 032/2017.**

PROCESSO Nº. 08120001/17 - P.P.R.P. Nº 032/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.878.454/0001-62 . CONTRATADA: **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05**. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9FB72C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2018 – P. P.R.P. Nº 032/2017.**

PROCESSO Nº. 08120001/17 - P.P.R.P. Nº 032/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05**. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A27F7BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE  
 PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2018 – ADESÃO Nº  
 001/2018.**

PROCESSO Nº. 08010002/18 - CONTRATO. Nº 021/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA - CNPJ: 07.830.095/0001-10.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de contrato, nos serviços de assessoria e consultoria em elaboração e acompanhamento de projetos e convênios, planos de trabalho e prestação de contas dos projetos do município, junto aos órgãos estaduais e federais, para atender as necessidades das ações da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviços). Vigência de Contrato: **31/12/2020.** LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**86DAC578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE  
 PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2018 – ADESÃO Nº  
 001/2018.**

PROCESSO Nº. 08010002/18 - CONTRATO. Nº 021/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74 . CONTRATADA: **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA - CNPJ: 07.830.095/0001-10.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de contrato, nos serviços de assessoria e consultoria em elaboração e acompanhamento de projetos e convênios, planos de trabalho e prestação de contas dos projetos do município, junto aos órgãos estaduais e federais, para atender as necessidades das ações da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviços). Vigência de Contrato: **31/12/2020.** LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0A330B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
 PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2018.**

PROCESSO Nº17010001/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº08.349.086/0001-74; Contratado: V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO – ME - CNPJ: 23.219.516/0001-27. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de contrato, nos serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos de grades, destinados aos cortes de terras, no preparo de solo para “SAFRA DE SEQUEIRO E PARA AGRICULTURA IRRIGADA (plantios de irrigação)”, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal

de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos I (Relação de Serviços). Vigência de Contrato: **31/12/2020.** LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6277A296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº 003/2018 – P. P.R.P. Nº 032/2017.**

PROCESSO Nº. 08120001/17 - P.P.R.P. Nº 032/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.878.454/0001-62 . CONTRATADA: **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020.** LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
 Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8F2E09D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03010003-18**

PROCESSO Nº 03010003/18– DISPENSA Nº 03010003-18. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: **ROGERIO APARECIDO GONÇALVES – ME – CNPJ: 10.755.950/0001-80.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de contrato, na prestação de serviços para confecção de layout e hospedagem de site governamental da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme à Lei 12.527/2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para o exercício de 2020. Vigência de Contrato: **30/06/2020.** LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BD98D85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
 AO CONTRATO Nº 0225/2018. CH. PUB. Nº 001/2019.**

PROCESSO Nº. 31100001/19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: **COOAFAP – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI, CNPJ nº 04.652.213/0001-59.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato, nos fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de

Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. Vigência: **28/11/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93, Cláusulas 19 e 22 do contrato Original. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal..

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CDD1C271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020402/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.**

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **GIVANILSON DE SENA E SILVA - CPF Nº 029.765.684-80**. Objeto: SEGUNDO TERMO Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5F9C2546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020404/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.**

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **LIGIA SAMARA COSTA DE FREITAS - CPF Nº 701.682.194-33**. Objeto: SEGUNDO TERMO Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8A31C62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020405/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.**

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **LAURINDO LARONILTON DE OLIVEIRA MARINHO- CPF Nº 060.534.004-83**. Objeto: SEGUNDO TERMO Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**65AEB832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020407/2018– P. P.R.P. Nº 008/2018.**

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **PEDRO DE SOUZA FILHO - CPF Nº 086.165.154-53**. Objeto: SEGUNDO TERMO Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CF3E60E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 020409/2018– P. P.R.P. Nº 008/2018.**

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO: **MARIA JOSELIA DA SILVA NETA - CPF Nº 012.075.374-03**. Objeto: SEGUNDO TERMO Aditivo de duração de contrato, nos serviços com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2020**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**64ADB6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 020410/2018 – P. P.R.P. Nº 008/2018.**

PROCESSO Nº. 23020003/18 -P.P.R.P. Nº 008/2018 -  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE  
GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADO:  
**JOSE MARIA DA SILVA - CPF Nº 301.138.734-68.** Objeto:  
SEGUNDO TERMO Aditivo de duração de contrato, nos serviços  
com empresa e ou pessoa física, serviços com veículos adaptados à  
condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do  
município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades  
escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta),  
denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de  
Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo  
com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência  
de Contrato: **31/12/2020.** LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.  
Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:3B0AF223**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 09010001/17**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 06010001/17 – DISPENSA Nº. 06010001-17.  
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de  
Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 12.452.550/0001-20. LOCADOR:  
Ary Aires de Amorim Neto - CPF: 559.743.924-34 e RG nº 974.853-  
ITEP/RN. OBJETO: Terceiro termo aditivo de Prorrogação do  
prazo da Locação de um imóvel localizado na AV. Mira Selva, nº 470,  
Térreo e 1º Andar nº 474, Cidade Alta, para o funcionamento da  
Secretaria Municipal de Saúde e um anexo da Sec. Mun. de Saúde da  
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2020.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único.  
Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:B97C462A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 09010006/17**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 06010006/17 – DISPENSA Nº. 06010006-17.  
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº.  
08.349.086/0001-74. LOCADOR: EDUARDO ANTONIO DE  
OLIVEIRA - CPF: 391.922.964-91. OBJETO: Terceiro termo aditivo  
de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Rua  
João Batista Gurgel, nº 271, Cidade alta, Felipe Guerra RN, é que  
melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de  
Administração e Recursos Humanos para o funcionamento de um  
anexo para o Arquivo Morto da Prefeitura deste município de Felipe  
Guerra/RN, para o exercício de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de  
2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima  
Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93,  
atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:F89D7A8D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 10010005-17**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 09010002/2017 – DISPENSA Nº. 09010002-17.  
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº.  
08.349.086/0001-74. LOCADOR: TERESINHA TAVARES DE  
GÓIS - CPF: 155.115.964-34. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de  
Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Rua da  
Ladeira, nº S/N, para funcionamento da sede da Secretaria de  
Infraestrutura e Obras Públicas, com anexo para o funcionamento da  
Assessoria de Comunicação (Asscom) da Prefeitura e, destinado ainda  
como área de visitação pública da Prefeitura Municipal de Felipe  
Guerra/RN, para o exercício de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de  
2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima  
Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93,  
atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:CDF5752B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 20030001/17**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 14030003/17 – DISPENSA Nº. 14030003-17.  
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº.  
08.349.086/0001-74. LOCADOR: CLEIDE DE GOIS ALMEIDA -  
CPF: 336.078.854-00. OBJETO: Terceiro termo aditivo de  
Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado na Rua  
José Henrique Tavares, nº 35, para funcionamento De um depósito  
para guarda de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de  
Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe  
Guerra/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente  
licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe  
Guerra RN, para o exercício de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de  
2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima  
Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93,  
atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:EAF6C2E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 09010002/17**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 06010002/2017 – DISPENSA Nº. 06010002-17.  
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – CNPJ Nº.  
08.349.086/0001-74. LOCADOR: Rita Canela da Silva - CPF:  
851.791.404-04 e RG nº 692.701 - SSP/RN. OBJETO: Terceiro termo  
aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de um imóvel localizado

na Avenida Mira Selva, Nº 430, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 31 de dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: B807E429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 332/2019**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 017/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 332/2019, com a seguinte ementa: *“Estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”*

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador: 6C8C0069

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 332/2019**

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de FERNANDO PEDROZA/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 22.046.600,00 (Vinte e dois milhões quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.836.000,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 19.210.600,00 (Dezenove milhões, duzentos e dez mil e seiscentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 20.446.600,00</b>
Receita Tributária	R\$ 250.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 20.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 93.700,00
Transferências Correntes	R\$ 20.082.900,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 1.600.000,00</b>
Transferência de Capital	R\$ 1.300.000,00
Outras receitas de capital	R\$ 300.000,00
<b>Deduções da Receita</b>	<b>2.836.000,00</b>
Deduções do Fundeb	2.836.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.210.600,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 19.210.600,00 (Dezenove milhões, duzentos e dez mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III**  
**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 900.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$ 900.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 18.160.600,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.211.600,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 1.765.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 3.472.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	R\$ 3.168.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.406.900,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação	R\$ 736.200,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.169.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.230.900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.060.600,00</b>
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 19.210.600,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

**TÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE**

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	R\$ 8.904.000,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 8.904.000,00</b>
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	R\$ 817.500,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	R\$ 115.700,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	R\$ 822.900,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	R\$ 548.600,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação	11250000	R\$ 605.000,00
Transferência do Salário Educação	11200000	R\$ 78.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	R\$ 11.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	R\$ 71.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	R\$ 62.000,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 3.131.700,00</b>

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	R\$ 2.156.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	R\$ 1.862.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	R\$ 600.500,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse – Saúde	12200000	R\$ 505.000,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 5.124.000,00</b>

Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	R\$ 321.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	R\$ 155.000,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 476.000,00</b>

Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	R\$ 1.166.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	R\$ 215.400,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	R\$ 39.500,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	R\$ 34.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	R\$ 20.000,00
Outras Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	-	<b>R\$ 1.574.900,00</b>
<b>Total Geral</b>	-	<b>R\$ 19.210.600,00</b>

Fernando Pedroza/RN, 31 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:CD3D7FA2**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
069/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**CONTRATADA: FRANCISCO ADÃO DE OLIVEIRA NETO**

**CPF: 616.231.644-00**

**OBJETO:** Contratação de artista para realização de evento infanto-juvenil na noite do dia 31 de dezembro de 2019.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros - pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:8BFF89F4**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 005/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18; Contratada: **J N DE MACEDO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ Nº **07.953.070/0001-03**, Contratação de empresa para serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do Website dentro dos padrões nacionais do portal da transparência. Objeto do Aditivo: altera a **cláusula quarta do contrato 005/2019** oriundo do processo de dispensa de licitação Nº **004/2019** prorrogando o já referido contrato por mais 12 meses ficando o fim de sua vigência em 31/12/2020.

Fernando Pedroza/RN 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

J N de Macêdo Junior-ME

**JOSÉ NILTON DE MACEDO JÚNIOR**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:62D64601**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 051/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** Licitação na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18; Contratada: **G & E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº **27.390.161/0001-95**, Contratação de empresa especializada nos serviços de digitalização e indexação de documentos junto ao Município de Fernando Pedroza/RN. Objeto do Aditivo: altera a **cláusula quinta do contrato 051/2019** oriundo do processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018 prorrogando o já referido contrato por mais 12 meses ficando o fim de sua vigência em 31/12/2020.

Fernando Pedroza/RN 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

G & e Soluções Digitais LTDA ME

**GUSTAVO RAMON BANDEIRA TEIXEIRA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**796BF9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**RESOLUÇÃO N° 02, 31 DE DEZEMBRO 2019**

Dispõe sobre Deliberação de Emenda Parlamentar que visa beneficiar a Política de Assistência Social do Município de Goianinha.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Goianinha – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N° 315/1996 com revogação através da Lei N° 1635/2014, que o institui e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal n° 8.742/1993, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de dezembro 2019, resolve:

Artigo 1° - Deliberar acerca da Emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal, Sr. Luís Henrique de Oliveira Resende, no valor de 300.000,00 destinada a Proteção Social Básica.

Artigo 2° - após análise e discussão, este Conselho emitiu **PARECER FAVORÁVEL** à Emenda.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA PAULA MORAIS DA SILVA**

Presidente do CMAS/Goianinha

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5474B8AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 001/2020**

Concessão de Férias coletivas aos Professores da rede Municipal de ensino de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias coletivas aos Professores da Secretaria Municipal de Educação, que atuam na rede Municipal de ensino do Município, no período de 01/01/2020 a 31/01/2020.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8A7E6309

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 002/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ANTONIO COSTA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 a (o) servidor (a) **ANTONIO COSTA FERNANDES, matrícula 2503, PEDREIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo n° **8997/2019**.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8C8866B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 003/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 a (o) servidor (a) **FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA, matrícula 1200, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo n° **8873/2019**.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AFE84037

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 004/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ARABIA DO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 a (o) servidor (a) **ARABIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 1610, A.S.D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8165/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**892CBE2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) SAMARA RAQUEL DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 a (o) servidor (a) SAMARA RAQUEL DOS SANTOS, matrícula 3083, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 9079/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**17708A6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 a (o) servidor (a) **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA, matrícula 297, A.S.G**, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8176/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D2B8452D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ILIZAMAR SILVA DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 a (o) servidor (a) **ILIZAMAR SILVA DA FONSECA, matrícula 393, A.S.D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8166/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EB5C8281

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 a (o) servidor (a) **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula 9117, A.S.D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8941/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0402D17D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 a (o) servidor (a) **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUZA, matrícula 1029, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8872/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B2C13738

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2020**

Demitir a pedido, por motivo de aposentadoria, o servidor JOSE LUIZ DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir, a pedido, por motivo de aposentadoria, o servidor **JOSE LUIZ DOS SANTOS, matrícula 690**, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme protocolo de nº **077/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5003C4CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA – ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos reais)**.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**2CEF4EDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 – PMJ/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 – PMJ/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 – PMJ/RN**, homologado em 26 de dezembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME**  
CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200

Representante Legal: **Carla Jeane de Araújo Pessoa**  
CPF: 790.908.774-87

**Item 1** - Cesta Básica, contendo 3kgs de feijão carioca, 1kg de feijão branco, 1 óleo de soja de 900ml, 1kg de sal, 1 pacote de café de 250gr, 4kg de açúcar, 4 pacotes de floco de milho de 500gr, 3kg de arroz parbolizado, 1 pacote de biscoito cream cracker de 400gr e 1 pacote de macarrão espaguete de 500gr-UND-3000-R\$ 64,50-R\$ 193.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 – PMJ/RN**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**4.5** - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2** - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

**5.3** - Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.5** - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá

substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.7** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**6.4.1** - **A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

**7.3** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

**9.2** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trab., Habitação e Assistência Social

Ação: 2038 – Manutenção dos serviços de benefícios eventuais

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

Fonte: 10010000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: C J DE ARAUJO PESSOA - ME(CNPJ:29.303.584/0001-56), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

C J De Araujo Pessoa – ME  
Representante Legal:  
**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:10F4B84F**

### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2019, concernente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, no qual declarou a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 04.361.467/0001-18), vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 156.550,00 e a empresa DROGAFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 87.900,00.

Jandaíra/RN, 17 de dezembro de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:3E901F46**

### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**(CNPJ: 24.208.480/0001-49), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 133.981,35, do Lote 02 no valor total de R\$ 143.155,20, do Lote 03 no valor total de R\$ 91.389,40 e do Lote 04 no valor total de R\$ 143.778,10.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:372BD98C**

### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 – PMJ/RN**, homologado em 26 de dezembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP  
CNPJ: 24.208.480/0001-49

**LOTE 01 - 1 - 0003025 - PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO - UND-50-ACP-R\$ 40,33-R\$ 2.016,50 / 2 - 0001003 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO PLÁSTICO -UND-100-ACP-R\$ 25,20-R\$ 2.520,00 / 3 -**

0003027 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFÍCIO PRETA -UND-400-DAC-R\$ 12,80-R\$ 5.120,00 / 4 - 0003028 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFÍCIO PRETA -UND-300-DAC-R\$ 12,80-R\$ 3.840,00 / 5 - 0001006 - PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS -UND-1.000-Policart-R\$ 2,50-R\$ 2.500,00 / 6 - 0001007 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS -UND-900-Color Press-R\$ 2,30-R\$ 2.070,00 / 7 - 0001008 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS -UND-700-Dello-R\$ 6,20-R\$ 4.340,0 / 8 - 0001009 - PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4 -UND-500-ACP-R\$ 1,15-R\$ 575,00 / 9 - 0001010 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS -UND-500-ACP-R\$ 3,60-R\$ 1.800,00 / 10 - 0003029 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS -UND-800-ACP-R\$ 4,10-R\$ 3.280,00 / 11 - 0001012 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS -UND-700-ACP-R\$ 4,20-R\$ 2.940,00 / 12 - 0001013 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS -UND-600-ACP-R\$ 5,50-R\$ 3.300,00 / 13 - 0001014 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS -UND-800-ACP-R\$ 2,65-R\$ 2.120,00 / 14 - 0001015 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS -UND-500-ACP-R\$ 2,50-R\$ 1.250,00 / 15 - 0001016 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS -UND-500-Polibras-R\$ 3,70-R\$ 1.850,00 / 16 - 0001017 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5CM CORES VARIADAS -UND-500-Polibras-R\$ 4,25-R\$ 2.125,00 / 17 - 0001018 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CORES VARIADAS -UND-500-Polibras-R\$ 5,25-R\$ 2.625,00 / 18 - 0001019 - PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO -UND-200-ACP-R\$ 32,60-R\$ 6.520,00 / 19 - 0001020 - PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO -UND-50-ACP-R\$ 23,30-R\$ 1.165,00 / 20 - 0001021 - PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO -UND-50-ACP-R\$ 55,50-R\$ 2.775,00 / 21 - 0001022 - PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA -UND-500-Frama-R\$ 2,50-R\$ 1.250,00 / 22 - 0001023 - PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS -UND-500-ACP-R\$ 5,20-R\$ 2.600,00 / 23 - 0003033 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS -UND-100-Genial-R\$ 18,90-R\$ 1.890,00 / 24 - 0003034 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS -UND-5-Cavia-R\$ 299,37-R\$ 1.496,85 / 25 - 0003035 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS -UND-50-Cavia-R\$ 140,60-R\$ 7.030,00 / 26 - 0001027 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS -UND-50-Tris-R\$ 45,60-R\$ 2.280,00 / 27 - 0001028 - PILHA ALCALINA "AA" CARTELA COM 02 UNIDADES -CART-50-Elgin-R\$ 5,10-R\$ 255,00 / 28 - 0001029 - PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 02 UNIDADES -CART-50-Elgin-R\$ 6,05-R\$ 302,50 / 29 - 0001030 - PILHA ALCALINA "GRANDE" CARTELA COM 02 UNIDADES -CART-50-Panasonic-R\$ 25,80-R\$ 1.290,00 / 30 - 0001031 - PILHA ALCALINA "MEDIA" CARTELA COM 02 UNIDADES -CART-50-Elgin-R\$ 24,10-R\$ 1.205,00 / 31 - 0001032 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS -UND-300-BRW-R\$ 3,10-R\$ 930,00 / 32 - 0001033 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10 -UND-120-Leonora-R\$ 2,70-R\$ 324,00 / 33 - 0001034 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12 -UND-120-Leonora-R\$ 3,50-R\$ 420,00 / 34 - 0001035 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14 -UND-120-Leonora-R\$ 3,70-R\$ 444,00 / 35 - 0001036 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 18 -UND-120-Leonora-R\$ 7,60-R\$ 912,00 / 36 - 0001037 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM

CABO EM MADEIRA Nº 22 -UND-120-Castello-R\$ 9,70-R\$ 1.164,00 / 37 - 0001038 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 24 -UND-120-Castello-R\$ 10,90-R\$ 1.308,00 / 38 - 0001039 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4 -UND-120-Leonora-R\$ 2,10-R\$ 252,00 / 39 - 0001040 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8 -UND-120-Leonora-R\$ 2,55-R\$ 306,00 / 40 - 0001041 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE -UND-50-Classe-R\$ 29,80-R\$ 1.490,00 / 41 - 0001042 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA -UND-25-Classe-R\$ 19,70-R\$ 492,50 / 42 - 0001043 - PONTA EM METAL PARA MASTRO -UND-100-Art Bandeira-R\$ 91,80-R\$ 9.180,00 / 43 - 0001044 - PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR -UND-50-Carbrink-R\$ 21,60-R\$ 1.080,00 / 44 - 0001045 - PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR -UND-50-Carbrink-R\$ 15,40-R\$ 770,00 / 45 - 0003043 - PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE -UND-50-Walleu-R\$ 23,10-R\$ 1.155,00 / 46 - 0003044 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO -UND-100-Carbrink-R\$ 20,60-R\$ 2.060,00 / 47 - 0001048 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM -UND-300-BRW-R\$ 1,20-R\$ 360,00 / 48 - 0001049 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM -UND-300-BRW-R\$ 1,60-R\$ 480,00 / 49 - 0001050 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM -UND-300-BRW-R\$ 1,90-R\$ 570,00 / 50 - 0001051 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM -UND-300-BRW-R\$ 2,35-R\$ 705,00 / 51 - 0001052 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO 120X90 -UND-10-Souza-R\$ 160,00-R\$ 1.600,00 / 52 - 0001053 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO 150X120 -UND-10-Souza-R\$ 207,00-R\$ 2.070,00 / 53 - 0001054 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO 220X120 -UND-20-Souza-R\$ 251,75-R\$ 5.035,00 / 54 - 0001055 - REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO -UND-130-BRW-R\$ 8,10-R\$ 1.053,00 / 55 - 0001056 - RECIBO DE PAGAMENTO TIPO LAB2 COM 2000 JOGOS CONTRACHEQUE -CX-50-Grafset-R\$ 279,30-R\$ 13.965,00 / 56 - 0001057 - RECIBO DE PAGAMENTO TIPO LAB2 COM 250 JOGOS CONTRACHEQUE -PCT-30-Grafset-R\$ 33,25-R\$ 997,50 / 57 - 0001058 - RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM -UND-2.000-Walleu-R\$ 1,15-R\$ 2.300,00 / 58 - 0001059 - RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50CM -UND-500-Walleu-R\$ 3,30-R\$ 1.650,00 / 59 - 0001060 - RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA -UND-10-IMP-R\$ 80,45-R\$ 804,50 / 60 - 0001061 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM -UND-100-BRW-R\$ 7,10-R\$ 710,00 / 61 - 0001062 - TESOURA DO TIPO ESCOLAR COM LAMINA EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM -UND-100-Leonora-R\$ 3,60-R\$ 360,00 / 62 - 0001063 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM -UND-190-Leonora-R\$ 10,30-R\$ 1.957,00 / 63 - 0001064 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM -UND-50-Tris-R\$ 14,30-R\$ 715,00 / 64 - 0001065 - BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM -UND-20-Grafset-R\$ 23,55-R\$ 471,00 / 65 - 0001066 - TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO COM 40ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -UND-100-Radex-R\$ 5,20-R\$ 520,00 / 66 - 0001067 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML CORES VARIADAS -PTE -200-Bambini-R\$ 5,20-R\$ 1.040,00 / **Valor Total do Lote 01-R\$ 133.981,35**

**LOTE 02 - 01 - 0001068 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML CORES VARIADAS -CX-500-Bambini-R\$ 4,30-R\$ 2.150,00 / 02 - 0001069 - TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML -UND-120-BRW-R\$ 8,15-R\$ 978,00 / 03 - 0001070 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS -UND-30-Foroni-R\$ 39,80-R\$ 1.194,00 / 04 -**

0001071 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES -CX-100-ACC-R\$ 6,05-R\$ 605,00 / 05 - 0001072 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHO 11X6,9CM AUTO ENTINTADA -UND-110-Radex-R\$ 7,20-R\$ 792,00 / 06 - 0001073 - APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA -UND-100-Souza-R\$ 5,75-R\$ 575,00 / 07 - 0001074 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL -UND-200-Carbrink-R\$ 7,10-R\$ 1.420,00 / 08 - 0001075 - APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM -UND-50-Leonora-R\$ 1,15-R\$ 57,50 / 09 - 0001076 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5X1,5CM -UND-3.000-Leonora-R\$ 0,45-R\$ 1.350,00 / 10 - 0001077 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES -UND-200-Compel-R\$ 3,45-R\$ 690,00 / 11 - 0001078 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES -UND-500-Polibras-R\$ 5,95-R\$ 2.975,00 / 12 - 0001079 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES -PCT-300-São Roque-R\$ 7,60-R\$ 2.280,00 / 13 - 0001080 - BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES -PCT-300-São Roque-R\$ 14,40-R\$ 4.320,00 / 14 - 0001081 - BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE -UND-10-Vide Band-R\$ 126,70-R\$ 1.267,00 / 15 - 0001082 - BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE -UND-10-Vide Band-R\$ 129,60-R\$ 1.296,00 / 16 - 0001083 - BANDEIRA DE JANDAIRA TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE -UND-10-Vide Band-R\$ 230,40-R\$ 2.304,00 / 17 - 0001084 - BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS -UND-30-Rayane-R\$ 7,20-R\$ 216,00 / 18 - 0003059 - BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76x102mm COM 100 FOLHAS -UND-200-Classe-R\$ 6,05-R\$ 1.210,00 / 19 - 0001086 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS -BI-400-BRW-R\$ 6,15-R\$ 2.460,00 / 20 - 0001087 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS -BI-200-Classe-R\$ 5,30-R\$ 1.060,00 / 21 - 0001088 - BOBINA PARA FAX TAMANHO 216X25MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -RL -60-Silfer-R\$ 14,80-R\$ 888,00 / 22 - 0001089 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM -UND-2.000-Red Bor-R\$ 0,55-R\$ 1.100,00 / 23 - 0001090 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM -UND-3.000-Premier-R\$ 0,95-R\$ 2.850,00 / 24 - 0001091 - BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES -CX-70-Premier-R\$ 11,30-R\$ 791,00 / 25 - 0001092 - CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS -UND-1.000-Astral-R\$ 9,60-R\$ 9.600,00 / 26 - 0001093 - CADERNO 6 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS -UND-1.000-Astral-R\$ 7,60-R\$ 7.600,00 / 27 - 0001094 - CADERNO 8 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS -UND-1.000-Astral-R\$ 8,60-R\$ 8.600,00 / 28 - 0001095 - CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS -UND-1.000-Foroní-R\$ 3,60-R\$ 3.600,00 / 29 - 0001096 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS -UND-1.000-Foroní-R\$ 16,60-R\$ 16.600,00 / 30 - 0001097 - CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS -UND-100-Foroní-R\$ 20,65-R\$ 2.065,00 / 31 - 0001098 - CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS -UND-1.000-Foroní-R\$ 3,65-R\$ 3.650,00 / 32 - 0001099 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL -UND-50-Walleu-R\$ 51,90-R\$ 2.595,00 / 33 - 0001100 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES -UND-60-Carbrink-R\$ 23,05-R\$ 1.383,00 / 34 - 0001101 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL -UND-30-Walleu-R\$ 66,70-R\$ 2.001,00 / 35 - 0001102 - CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA -UND-20-Polibras-R\$ 43,20-R\$ 864,00 / 36 - 0001103 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS -UND-50-Classe-R\$ 27,40-R\$ 1.370,00 / 37 - 0001104 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS -UND-50-Classe-R\$ 11,05-R\$ 552,50 / 38 - 0001105 - CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7ML -UND-100-Jocar-R\$ 7,60-R\$ 760,00 / 39 - 0003063 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA, MÉDIA, COR AZUL -UND-1.000-Compactor-R\$ 0,80-R\$ 800,00 / 40 - 0001107 - CANETA

ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA -UND-1.200-Compactor-R\$ 0,80-R\$ 960,00 / 41 - 0001108 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA 07 CORES VARIADAS -UND-1.000-Compactor-R\$ 1,05-R\$ 1.050,00 / 42 - 0001109 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA -UND-1.000-Compactor-R\$ 0,80-R\$ 800,00 / 43 - 0001110 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS) -UND-200-Cis-R\$ 4,70-R\$ 940,00 / 44 - 0001111 - CANETA ROLE BALL PEN PONTA 0.7 (VLRT\_VB7) -UND-100-Pilot-R\$ 16,10-R\$ 1.610,00 / 45 - 0001112 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO 44 -PCT-10-Office Plast-R\$ 72,02-R\$ 720,20 / 46 - 0001113 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS -FL-800-Premiata-R\$ 1,15-R\$ 920,00 / 47 - 0001114 - CARTOLINA COLOR TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS -FL-1.500-Premiata-R\$ 1,15-R\$ 1.725,00 / 48 - 0001115 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS -FL-800-Premiata-R\$ 1,40-R\$ 1.120,00 / 49 - 0001116 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS -FL-500-VMP-R\$ 2,90-R\$ 1.450,00 / 50 - 0001117 - CD R GRAVAVEL 80MIN 700MB -UND-1.000-Elgin-R\$ 1,70-R\$ 1.700,00 / 51 - 0001118 - CD RW REGRÁVEL 700MB 80MIN -UND-100-Elgin-R\$ 6,45-R\$ 645,00 / 52 - 0001119 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES -CX-1.000-Ferplas-R\$ 2,30-R\$ 2.300,00 / 53 - 0001120 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES -CX-600-Ferplas-R\$ 2,30-R\$ 1.380,00 / 54 - 0003075 - CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 4/0 COM 50 UND -CX-600-Ferplas-R\$ 2,30-R\$ 1.380,00 / 55 - 0001122 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES -CX-600-Ferplas-R\$ 3,00-R\$ 1.800,00 / 56 - 0001123 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES -CX-200-Ferplas-R\$ 2,40-R\$ 480,00 / 57 - 0001124 - COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -TB -50-Bambini-R\$ 20,15-R\$ 1.007,50 / 58 - 0001125 - COLA LÍQUIDA BRANCA 1000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -TB -60-Bambini-R\$ 15,40-R\$ 924,00 / 59 - 0001126 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -TB -50-Bambini-R\$ 9,00-R\$ 450,00 / 60 - 0001127 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -TB -900-Bambini-R\$ 2,40-R\$ 2.160,00 / 61 - 0001128 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES, SECAGEM RÁPIDA -CX-200-Bambini-R\$ 8,65-R\$ 1.730,00 / 62 - 0001129 - COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA -CX-150-Bambini-R\$ 6,15-R\$ 922,50 / 63 - 0001130 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM -TB -300-Leonora-R\$ 3,20-R\$ 960,00 / 64 - 0001131 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM -TB -300-Leonora-R\$ 2,00-R\$ 600,00 / 65 - 0001132 - COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES -CX-500-Bambini-R\$ 8,90-R\$ 4.450,00 / 66 - 0001133 - COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES -CX-150-Bambini-R\$ 11,80-R\$ 1.770,00 / 67 - 0001134 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G -TB -30-Bambini-R\$ 38,90-R\$ 1.167,00 / 68 - 0001135 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G -TB -500-Bambini-R\$ 4,70-R\$ 2.350,00 / 69 - 0001136 - COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G -TB -200-Bambini-R\$ 10,70-R\$ 2.140,00 / 70 - 0001137 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE) -UND-1.500-Ibel-R\$ 0,85-R\$ 1.275,00 / 71 - 0001138 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE) -UND-1.500-Ibel-R\$ 1,68-R\$ 2.520,00 / 72 - 0001139 - COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOD 3G -UND-200-Jocar-R\$ 4,40-R\$ 880,00 - **Valor Total do Lote 02-R\$ 143.155,20**

**LOTE 03** - 01 - 0001140 - COLCHETE LATONADO Nº 09, 72 UNIDADES -CX-200-ACC-R\$ 7,20-R\$ 1.440,00 / 02 - 0001141 - COLCHETE LATONADO Nº 10, 72 UNIDADES -CX-200-ACC-R\$ 7,45-R\$ 1.490,00 / 03 - 0001142 - COLCHETE LATONADO Nº 12, 72 UNIDADES -CX-200-ACC-R\$ 9,25-R\$ 1.850,00 / 04 - 0001143 - COLCHETE LATONADO Nº 06, 72 UNIDADES -CX-300-ACC-R\$ 4,60-R\$ 1.380,00 / 05 - 0001144 - COLCHETE LATONADO Nº 07, 72 UNIDADES -CX-300-ACC-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00 / 06 - 0001145 - COLCHETE LATONADO Nº 08, 72 UNIDADES -CX-200-ACC-R\$ 5,75-R\$ 1.150,00 / 07 - 0001146 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A

BASE D'ÁGUA -TB -600-Bambini-R\$ 1,90-R\$ 1.140,00 / 08 - 0001147 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M -RL -1.000-Eurocel-R\$ 1,55-R\$ 1.550,00 / 09 - 0001148 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30 -RL -1.000-Eurocel-R\$ 1,15-R\$ 1.150,00 / 10 - 0001149 - DVD R 4.7GB 120MIN -UND-300-Elgin-R\$ 2,25-R\$ 675,00 / 11 - 0001150 - DVD RW 700MB 80MIN -UND-300-Elgin-R\$ 6,75-R\$ 2.025,00 / 12 - 0001151 - ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS -PCT-200-Mercur-R\$ 6,50-R\$ 1.300,00 / 13 - 0001152 - ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS -PC-10-Mercur-R\$ 64,92-R\$ 649,20 / 14 - 0001153 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA -RL -120-Ibel-R\$ 22,95-R\$ 2.754,00 / 15 - 0001154 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA -RL -500-Ibel-R\$ 3,20-R\$ 1.600,00 / 16 - 0003099 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 TAMANHO 200x280 -UND-400-Scryty-R\$ 0,33-R\$ 132,00 / 17 - 0001156 - ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 160 X 235, CORES VARIADAS -UND-2.000-Scryty-R\$ 0,80-R\$ 1.600,00 / 18 - 0001157 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229 -UND-5.000-Scryty-R\$ 0,11-R\$ 550,00 / 19 - 0001158 - ENVELOPE PARDO Nº 25 TAMANHO 176X250 -UND-5.000-Scryty-R\$ 0,22-R\$ 1.100,00 / 20 - 0001159 - ENVELOPE PARDO Nº 28 TAMANHO 200X280 -UND-5.000-Scryty-R\$ 0,25-R\$ 1.250,00 / 21 - 0001160 - ENVELOPE PARDO Nº 32 TAMANHO 324X229 -UND-5.000-Scryty-R\$ 0,32-R\$ 1.600,00 / 22 - 0001161 - ENVELOPE PARDO Nº 34 TAMANHO 240X340 -UND-5.000-Scryty-R\$ 0,33-R\$ 1.650,00 / 23 - 0001162 - ENVELOPE PARDO Nº 36 TAMANHO 265X360 -UND-5.000-Scryty-R\$ 0,41-R\$ 2.050,00 / 24 - 0001163 - ENVELOPE PARDO Nº 41 TAMANHO 310X410 -UND-2.500-Scryty-R\$ 0,60-R\$ 1.500,00 / 25 - 0001164 - ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370X470 -UND-500-Scryty-R\$ 1,05-R\$ 525,00 / 26 - 0003109 - ESPETO CROMADO PARA PÁPEIS, COM BASE ARREDONDADA -UND-50-Carbrink-R\$ 6,85-R\$ 342,50 / 27 - 0001166 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES -PCT-10-Office Plast-R\$ 16,90-R\$ 169,00 / 28 - 0001167 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES -PCT-10-Office Plast-R\$ 19,75-R\$ 197,50 / 29 - 0001168 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES -PCT-10-Office Plast-R\$ 22,95-R\$ 229,50 / 30 - 0001169 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA -UND-60-Master Print-R\$ 2,50-R\$ 150,00 / 31 - 0001170 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA -UND-50-Master Print-R\$ 1,50-R\$ 75,00 / 32 - 0001171 - ETIQUETA 2 CARREIRAS FORMULÁRIO CONTINUO 106,68X23,8 -CX-5-Colacril-R\$ 237,80-R\$ 1.189,00 / 33 - 0001172 - ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA -CX-20-Colacril-R\$ 8,35-R\$ 167,00 / 34 - 0001173 - ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4X66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA E 3000 ETIQUETAS POR CAIXA -CX-20-Colacril-R\$ 49,90-R\$ 998,00 / 35 - 0001174 - ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9X101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA -CX-50-Colacril-R\$ 49,90-R\$ 2.495,00 / 36 - 0001175 - ETIQUETAS 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA -CX-50-Colacril-R\$ 49,90-R\$ 2.495,00 / 37 - 0001176 - ETIQUETA 6282 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 250 ETIQUETAS POR CAIXA -CX-100-Colacril-R\$ 17,40-R\$ 1.740,00 / 38 - 0001177 - ETIQUETA G2 -RL -300-NE-R\$ 3,95-R\$ 1.185,00 / 39 - 0001178 - ETIQUETA TP 16 -RL -300-Colacril-R\$ 8,90-R\$ 2.670,00 / 40 - 0001179 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 48 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-40-Leonora-R\$ 70,00-R\$ 2.800,00 / 41 - 0001180 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-1.500-Pirilampo-R\$ 7,30-R\$ 10.950,00 / 42 - 0001181 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETOS EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO -UND-3.500-Pirilampo-R\$ 0,45-R\$ 1.575,00 / 43 - 0001182 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM

BORRACHA -UND-24-Jocar-R\$ 7,70-R\$ 184,80 / 44 - 0001183 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA -UND-24-Jocar-R\$ 8,45-R\$ 202,80 / 45 - 0001184 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA -UND-24-Jocar-R\$ 9,40-R\$ 225,60 / 46 - 0001185 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS -UND-200-Grafset-R\$ 9,20-R\$ 1.840,00 / 47 - 0003124 - LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000g/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56g/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS -UND-500-Grafset-R\$ 13,60-R\$ 6.800,00 / 48 - 0003125 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000g/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56g/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS -UND-200-Grafset-R\$ 24,60-R\$ 4.920,00 / 49 - 0001188 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS -UND-100-Grafset-R\$ 18,15-R\$ 1.815,00 / 50 - 0001189 - LIVRO PROTOCOLA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2 -UND-100-Grafset-R\$ 11,20-R\$ 1.120,00 / 51 - 0001190 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS -UND-600-Master Print-R\$ 2,00-R\$ 1.200,00 / 52 - 0001191 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM -UND-50-Jocar-R\$ 3,31-R\$ 165,50 / 53 - 0001192 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA DA COR DA TINTA -UND-500-BRW-R\$ 6,00-R\$ 3.000,00 / 54 - 0001193 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES -CX-1.200-Koala-R\$ 4,14-R\$ 4.968,00 / 55 - 0001194 - MASTRO PARA BANDEIRA EM ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2 METROS -UND-10-Art Bandeira-R\$ 125,00-R\$ 1.250,00 / 56 - 0001195 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO -UND-50-Carbrink-R\$ 4,00-R\$ 200,00 / 57 - 0003126 - ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO P/ ESCRITÓRIO -UND-20-Dello-R\$ 23,00-R\$ 460,00 - **Valor Total do Lote 03-R\$ 91.389,40**

**LOTE 04 - 01 - 0001197 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO -PCT-150-Report-R\$ 8,15-R\$ 1.222,50 / 02 - 0001198 - PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS -PCT-20-Suzano-R\$ 13,48-R\$ 269,60 / 03 - 0003127 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40 X 60 CORES VARIADAS -FL-800-Art Floc-R\$ 1,05-R\$ 840,00 / 04 - 0001200 - PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 -FL-500-VMP-R\$ 1,05-R\$ 525,00 / 05 - 0003129 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS -Mt-400-VMP-R\$ 3,35-R\$ 1.340,00 / 06 - 0001202 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS -FL-800-Art Floc-R\$ 1,05-R\$ 840,00 / 07 - 0003131 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48 X 60cm, CORES VARIADAS -FL-800-VMP-R\$ 1,55-R\$ 1.240,00 / 08 - 0003132 - PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF. 45825 80g -FL-1.000-Jandaia-R\$ 1,15-R\$ 1.150,00 / 09 - 0001205 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS -RM-1.500-Copimax-R\$ 25,10-R\$ 37.650,00 / 10 - 0001206 - PAPEL TAMANHO OFÍCIO JORNAL RESMA COM 500 FOLHAS -RM-30-Chambriol-R\$ 25,00-R\$ 750,00 / 11 - 0003135 - PAPEL HECTÓGRAFO ESTÊNCIL 220 X 330 A4 -CX-10-Helios-R\$ 91,20-R\$ 912,00**

207 - 0001208 - PAPEL TAMANHO OFÍCIO 75G/M2 RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS -RM-100-Report-R\$ 35,90-R\$ 3.590,00 / 12 - 0001209 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS -FL-400-Nilpel-R\$ 3,70-R\$ 1.480,00 / 13 - 0003138 - PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE C/ 400 FOLHAS -PCT-30-Credeal-R\$ 64,35-R\$ 1.930,50 / 14 - 0001211 - PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS -PCT-50-Suzano-R\$ 9,55-R\$ 477,50 / 15 - 0001212 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215X315 PACOTE COM 250 FOLHAS -PCT-60-Suzano-R\$ 31,40-R\$ 1.884,00 / 16 - 0001213 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS -PCT-40-Suzano-R\$ 42,25-R\$ 1.690,00 / 17 - 0001214 - PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFFSET -PCT-5-Suzano-R\$ 314,90-R\$ 1.574,50 / 18 - 0001215 - PAPEL PLANO COUCHÊ 66X96 PACOTE -PCT-5-Suzano-R\$ 321,60-R\$ 1.608,00 / 19 - 0001216 - PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 VARIADOS -RL -10-VMP-R\$

142,10-R\$ 1.421,00 / 20 - 0001217 - PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS -FL-400-VMP-R\$ 0,72-R\$ 288,00 / 21 - 0001218 - PAPEL SEDA CORES VARIADAS -FL-500-Art Floc-R\$ 0,29-R\$ 145,00 / 22 - 0001219 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA -UND-400-Carbrink-R\$ 4,15-R\$ 1.660,00 / 23 - 0001220 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M -RL -400-Eurocel-R\$ 3,35-R\$ 1.340,00 / 24 - 0001221 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M -RL -400-Eurocel-R\$ 7,95-R\$ 3.180,00 / 25 - 0001222 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M -RL -400-Eurocel-R\$ 10,10-R\$ 4.040,00 / 26 - 0001223 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M -RL -400-Eurocel-R\$ 13,55-R\$ 5.420,00 / 27 - 0001224 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M -RL -400-Eurocel-R\$ 16,90-R\$ 6.760,00 / 28 - 0001225 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M -RL -200-Eurocel-R\$ 3,45-R\$ 690,00 / 29 - 0001226 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M -RL -200-Eurocel-R\$ 4,30-R\$ 860,00 / 30 - 0001227 - FITA CREPADA TAMANHO 50X50M -RL -50-Eurocel-R\$ 13,45-R\$ 672,50 / 31 - 0001228 - FITA CREPADA TAMANHO 24X50M -RL -150-Eurocel-R\$ 8,35-R\$ 1.252,50 / 32 - 0001229 - FITA CREPADA TAMANHO 38X50M -RL -50-Eurocel-R\$ 10,45-R\$ 522,50 / 33 - 0001230 - FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M, CORES VARIADAS -RL -100-Nizure-R\$ 9,05-R\$ 905,00 / 34 - 0001231 - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M -RL -20-Afa-R\$ 60,40-R\$ 1.208,00 / 35 - 0001232 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M -RL -50-Eurocel-R\$ 9,50-R\$ 475,00 / 36 - 0001233 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M -RL -50-Eurocel-R\$ 13,20-R\$ 660,00 / 37 - 0003158 - FITILHO DE NYLON EMBALAGEM COM 1KG -RL -20-Igual-R\$ 18,25-R\$ 365,00 / 38 - 0001235 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO COM 1500 JOGOS -CX-10-Datapel-R\$ 264,00-R\$ 2.640,00 / 39 - 0001236 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 3 VIAS BRANCO COM 1000 FOLHAS -CX-10-Datapel-R\$ 276,50-R\$ 2.765,00 / 40 - 0001237 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA BRANCO COM 3000 FOLHAS -CX-20-Datapel-R\$ 220,80-R\$ 4.416,00 / 41 - 0001238 - GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTÕES -CX-300-Delta-R\$ 2,60-R\$ 780,00 / 42 - 0001239 - GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 BASTÕES -CX-300-Delta-R\$ 3,20-R\$ 960,00 / 43 - 0001240 - GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-1.000-Bambini-R\$ 2,70-R\$ 2.700,00 / 44 - 0001241 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-1.500-Bambini-R\$ 4,32-R\$ 6.480,00 / 45 - 0001242 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS -PT -40-GR-R\$ 1,35-R\$ 54,00 / 46 - 0001243 - MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS -TB -30-Hansa-R\$ 1,60-R\$ 48,00 / 47 - 0001244 - MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS -TB -30-Hansa-R\$ 1,75-R\$ 52,50 / 48 - 0001245 - MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS -TB -50-Cis-R\$ 2,15-R\$ 107,50 / 49 - 0001246 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6 -UND-50-Jocar-R\$ 44,55-R\$ 2.227,50 / 50 - 0001247 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS -UND-120-Master Print-R\$ 18,70-R\$ 2.244,00 / 51 - 0001248 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ -UND-10-Classe-R\$ 113,30-R\$ 1.133,00 / 52 - 0001249 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1000 UNIDADES COBREDO -CX-500-Jocar-R\$ 2,25-R\$ 1.125,00 / 53 - 0001250 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES COBREDO -CX-700-Jocar-R\$ 7,55-R\$ 5.285,00 / 54 - 0001251 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADE COBREDO -CX-20-ACC-R\$ 25,35-R\$ 507,00 / 55 - 0001252 - GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES -CX-100-Jocar-R\$ 16,10-R\$ 1.610,00 / 56 - 0001253 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES -CX-50-Dello-R\$ 15,40-R\$ 770,00 / 57 - 0001254 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA -CX-1.500-Leonora-R\$ 7,50-R\$ 11.250,00 / 58 - 0001255 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM -FL-150-Isoplac-R\$ 1,90-R\$ 285,00 / 59 - 0001256 -

PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM -FL-100-Isoplac-R\$ 3,90-R\$ 390,00 / 60 - 0001257 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM -FL-80-Isoplac-R\$ 5,60-R\$ 448,00 / 61 - 0001258 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM -FL-80-Isoplac-R\$ 7,50-R\$ 600,00 / 62 - 0001259 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25MM -FL-60-Isoplac-R\$ 9,35-R\$ 561,00 / 63 - 0001260 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS -TB -10-BRW-R\$ 4,80-R\$ 48,00 / 64 - 0001261 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS -TB -30-BRW-R\$ 3,15-R\$ 94,50 / 65 - 0001262 - LANTEJOLA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 UNIDADES -PCT-300-Lantecor-R\$ 4,53-R\$ 1.359,00 / **Valor Total do Lote 04-R\$ 143.778,10**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 – PMJ/RN**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**4.5** – As adesões à presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2** - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

**5.3** – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.5** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6** – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.7** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**6.4.1** – A **NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

**7.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

**9.2** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.013 – Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11200000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.026 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB-FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 / 12200000

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.036 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.039 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 / 13110000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2019 – PMJ/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/ RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:** 11C6BA82

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONNER**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME** (CNPJ: 20.980.395/0001-43), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)**.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:** E7FACECB

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0901001/2018 - TOMADA DE PREÇOS 010/2017 - PROCESSO Nº 100003/2017**

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 0901001/2018, firmado em 09/01/2018, com a empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 0901001/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 010/2017, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2019** encerrando-se no dia **31/12/2020**; **EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA “CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 01 - PSF” NO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN, ORIUNDA DA PROPOSTA FNS 13878.6370001/13-001; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2019: 15 – Secretaria Mun. de Saúde; 10 302 0020 1050 – Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Valor: R\$ 313.255,43 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Bruno Alves de Lucena.**

Lagoa d’Anta/RN, 30 de dezembro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:** 87ADFFC2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031501/2019 - TOMADA DE PREÇOS 006/2018 - PROCESSO Nº 1017001/2018**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 031501/2019, firmado em 15/03/2019, com a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 031501/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 006/2018, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **08/11/2019** encerrando-se no dia **07/03/2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-

ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 010000000 - Recursos Ordinários; 0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d'Anta; CONTRATO DE REPASSE Nº 845867/2017 - OPERAÇÃO 1041281-90 - MINISTÉRIO DAS CIDADES; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, João Vitor de Souza Torres Cabral.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de novembro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**F686FF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - SRP.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO E NUTRICIONISTA NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 010010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 01065000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05**, SAU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 01 - PLANTÕES MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACEUTICO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.048.000,00 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 02 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE JANEIRO E 2021.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**CA111020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0148/2019 - SMADMRH**

**Portaria nº 0148/2019 - SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2019.

“Altera Portaria nº 0121/2019 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Alterar Portaria nº 0121/2019 que concede férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 452	Maria Emília de Souza e Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Psicóloga	13.01.2020 a 27.01.2020

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**4EE2E4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0149/2019 - SMADMRH**

**Portaria nº 0149/2019 - SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 31 de dezembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que vai gozar férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1434	Fernanda Kamila Souza de Oliveira	Secretaria Municipal Saúde	2018/2019	Enfermeira	06.01.2020 a 20.01.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**701D6BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.013.001.04  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.013.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

**CONTRATADA: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de Programas e Convênios celebrados entre a Contratante e os Governos Federal e Estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
José Maria Filho – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**836F7928

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.012.001.04  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.012.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

**CONTRATADA: JOSE CRISTIANO DOS SANTOS  
025.715.064-12**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 23 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte

integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área engenharia civil técnico-operacional, na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento no município, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Jose Cristiano dos Santos – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**8FED1FB7

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.010.001.04  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.010.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

**CONTRATADA: JOSÉ BENEDITO DA COSTA 538.396.924-15**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meio de contabilidade pública integrada com folha de pagamento e geração de relatórios, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
José Benedito da Costa – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**75E33A51

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.12.30.011.001.04**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.12.30.011.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: MÁRIO VENÂNCIO DANTAS 155.951.374-87**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços qualificados de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Luís Gomes/RN, serviços especializados em Gestão Pública e Planejamento Estratégico, visando priorizar objetivos, metas e ações para alocação de recursos e realização de atividades pertinentes, incluindo a preparação de documentos e apoio administrativos, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos a serem atingidos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
 CONTRATANTE  
 Mário Venâncio Dantas – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F1F81F25

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.07.014.001.04**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.07.014.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO 026218374-92**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 02 de fevereiro de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo tipo camioneta, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, transportando materiais diversos necessários a execução de pequenos serviços em andamento na cidade e na zona rural do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
 CONTRATANTE  
 Francisco Alcivan de Araújo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B925523E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.03.01.026.001.04**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.03.01.026.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
 CONTRATANTE  
 Francisco de Assis do Nascimento – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B464494E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.03.01.026.003.04**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.03.01.026.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: FRANCINALDO FIDELES CPF Nº 025.706.524-58**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 27 de maio de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francinaldo Fideles – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**53DFFF9B

---

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.03.01.026.004.04**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.03.01.026.004**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: ANA MARIA PINTO FREIRE 082100344-56**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 27 de maio de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Assistência Social para o transporte de leite do Programa do Governo do Estado da cidade para zona rural do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Ana Maria Pinto Freire – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**EAC3B461

---

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.02.001.01.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.02.001.01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 04 de Janeiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços qualificados de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Luís Gomes/RN, suporte técnico na organização e realização dos procedimentos licitatórios do município, com o propósito de aplicar corretamente os recursos provenientes de programas, convênios, próprios e de outros instrumentos congêneres, nos prazos, formas e condições estabelecidas nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que requerer todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade das demandas, além de outras orientações pertinentes, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos, incluindo-se neste contexto, licitações públicas e contratos administrativos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Lindonjonhson da Silveira Batista – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3FA41399

---

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.11.036.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.11.036.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: JOSÉ MEDEIROS FILHOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 04 de novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Luís Gomes, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
José Medeiros Filho – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**890730A7

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.17.004.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.17.004.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** J ALENCAR CIA – CNPJ Nº 09.063.710/0001-35

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25 de Fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Bruna Fernandes Teles – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**0DE94956

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.18.005.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.18.005.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 25 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**8950B4A0

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.21.006.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.21.006.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** LUIZ MOREIRA DIAS – ME 02.591.085/0001-55

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Luiz Moreira Dias – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**1389372B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.21.006.001.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.21.006.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**42AA7D8A

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.22.007.001.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.22.007.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**0EBD1A8C

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.23.008.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.23.008.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 26 de Fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**62D5934C

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.19.010.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.19.010.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Arthur Vinicius Vidal do Rego – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**876C9CFC

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.03.20.019.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO – ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**8E11C81D

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.003.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.03.20.019.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** D S MARTINS FARMACIA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B43F7AA8

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.019.002.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.03.20.019.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** PEDRO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE

Ana Priscila Germano da Silveira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**596FCF61

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.22.013.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.22.013.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** P P S DO REGO – ME 05.569.279/0001-42

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 28 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van na rota Luís Gomes – Natal/Natal - Luís Gomes, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE

Pedro Paulo Sampaio do Rego – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3A6E324F

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.22.013.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.22.013.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** LUCIELIO PINHEIRO DE SOUSA  
**049890694-98**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 28 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículo automotor do tipo van nas rotas Luís Gomes – Mossoró/Mossoró - Luís Gomes, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE

Lucielio Pinheiro de Sousa – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**AF5622C3

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.18.009.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.18.009.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** CASA DE APOIO N. SENHORA DE SANTANA LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 25 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE

Josival Gadelha de Oliveira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**0C3EC564

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.03.15.015.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.03.15.015.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 22 de Abril de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**8C1076BA

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.03.15.015.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.03.15.015.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 22 de Abril de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Luzenildo Roberto dos Santos – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F5234591

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.21.012.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.21.012.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA C. LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 28 de março de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Terezinha L. C. Leite F. de Almeida – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B99CD970

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.018.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.03.20.018.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B3D68506

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.03.20.018.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.03.20.018.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA – EPP**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 02 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Deusdete Soares da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3FCEBA99

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.04.020.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.04.020.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** WB EMP. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e o fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Valdemar Bruno Lima Dantas – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**92E66FF5

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.04.020.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.04.020.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e o fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D1E41378

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.04.020.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.04.020.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 24 de Maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e o fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**73D38E03

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.04.024.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.04.024.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 17 de julho de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o cozimento e fornecimento fracionado de refeições prontas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Maria Lucineide Alexandre da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**ACD0AF72

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.17.003.003.03**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.17.003.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** PEDRO BERNARDO NETO 851.234.634-53

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 24 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo do tipo van, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Educação para o transporte de estudantes em rotas da zona rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Pedro Bernardo Neto – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DE702AAD

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.002.04**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.22.019.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** MARIA CLERES DA SILVA CPF Nº 430.519.014-15

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Educação para o transporte de estudantes nas rotas 03 e 04 da Zona Rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar, durante o ano letivo de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Maria Cleres da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7F3556F2

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.019.003.04**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.22.019.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ROBILSON BEZERRA 513136934-72

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo destinado ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da secretaria municipal da Educação para o transporte de estudantes nas rotas 01 e

02 da Zona Rural não trafegadas pelos ônibus do transporte escolar, durante o ano letivo de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Robilson Bezerra – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DCCD1873

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.02.20.011.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.02.20.011.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de agosto de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, referente ao período de agosto de 2015 a dezembro de 2018, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Valdemar Abrantes Barbosa Junior – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**1EAC61D1

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.03.14.014.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.03.14.014.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO  
67425062453

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 24 de Abril de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francisco Ronaldo Do Nascimento – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**88AB81C2

#### GABINETE DO PREFEITA

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.04.05.021.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.04.05.021.001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 30 de maio de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de f de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Felipe Lima de Carvalho – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**927E957C

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.26.025.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.26.025.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 26 de fevereiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Elaido Alves de Andrade – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D74B242B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**78DB40E8

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS - ME**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Adson Fabrizio Oliveira Dantas – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3B8848A9

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Gildécio de Araújo Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A7067834

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.004.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**232EB8E3

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.006.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** ODONTOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento,

datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
José Alan Batista da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**7C6E4937

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.007.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**604F77A6

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.09.12.026.009.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.09.12.026.009**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 04 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
 Antônio Sucupira de Queiroga – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**89B0D745

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.17.041.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.17.041.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 12 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços na locação de veículo de passeio tipo sedan executivo destinado ao atendimento de demanda do Gabinete da Prefeita do município de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
 Alexandre Veras Brito – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**41AB0EBE

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.043.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 29 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE  
 João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**78DD419B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.002.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.043.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 29 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D284D3A7

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.043.003.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.043.003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 29 de Novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
João Lucas Gomes Cavalcante – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4C03908D

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.044.001.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.044.001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, datado de 02 de dezembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de veículos leve tipo passeio zero km, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Mariana Mafaldo de Piava Fernandes -  
CONTRATANTE  
Francisco Ederson Fernandes Freire – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**FB062D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.01.02.001.01.01**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.02.001.01**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 04 de Janeiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços qualificados de assessoria e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Major Sales/RN, suporte técnico na organização e realização dos procedimentos licitatórios do município, com o propósito de aplicar corretamente os recursos provenientes de programas, convênios, próprios e de outros instrumentos congêneres, nos prazos, formas e condições estabelecidas nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que requerer todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade das demandas, além de outras orientações pertinentes, levando a administração à eficiência e eficácia na aplicação de seus atos e objetivos, incluindo-se neste contexto, licitações públicas e contratos administrativos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 18 de Dezembro de 2019.

**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Lindonjonhson da Silveira Batista – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**30339F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 019/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 019/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua São José, nº 473, Centro – Montanhas/RN, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a EMATER.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** SANDRIVALDO FERREIRA DA SILVA

**CPF:** 023.908.674-05

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 000012/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Sandrivaldo Ferreira da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BF489506

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 034/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 034/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua José Pinto Freire, nº 46, Centro – Montanhas/RN, destinado as instalações do NASF no Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PEDRO PEREIRA

**CPF:** 106.391.874-04

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 000036/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Pedro Pereira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7EE132D3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 031/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 031/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel (terreno), localizado na Rua Senador Carlos Alberto, Conjunto Bela Vista – Montanhas/RN, destinado a garagem municipal da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA

**CPF:** 379.032.924-04

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 000022/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Jose Altamiro Gomes da Nobrega

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3F4359A7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 029/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 029/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua São João, nº 115, centro – Montanhas/RN, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** EDVALDO LAURENTINO RAMOS

**CPF:** 096.419.804-59

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 000028/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Edvaldo Laurentino Ramos

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AA0D18EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 846/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social e da Habitação, Código CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**FDEB7AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO - PP Nº 003/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, CNPJ (MF) sob o nº 08.113.896/0001-27.

CONTRATADA: Hellen M. Maciel Costa - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31/12/2020 o prazo da contratação registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no licenciamento e direito de uso de software tributação e arrecadação municipal e nota fiscal eletrônica totalmente WEB, para atender as necessidades deste município, celebrado em 06.02.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06.02.2018, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 31/12/2019

ASSINATURA: Valdemir Valentim Soares Belchior/Prefeito Município

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**98B9555D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 003/2019**

Extrato do Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Convênio nº 003/2019, Partes: O Município de Portalegre/RN a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

08.515.025/0001-30, localizada a **Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Portalegre – Rio Grande do Norte - CEP 59.810-000.** Objeto: Prorrogar a vigência a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP, entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, reconhecida pela Lei Municipal nº 41, de 04 de agosto de 1967, dotando-a financeiramente das condições através do custeio temporário do teto de média e alta complexidade, oriundo de recursos de emenda parlamentar nº 2019/0002, de acordo com a Portaria nº 565/MS, de 09 de março de 2018 e do Plano de Trabalho. Prorrogação de vigência: De 31/12/2019 a 31/12/2020, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOANA D'ARC CAVALCANTE

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**318ED689

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2019 – GP/PMP.**

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, pelo período de 04 (Quatro) anos, em conformidade com as Leis Municipais nº 160/2007, de 27/02/2007 e nº 210/2008, de 15/12/2008; e a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, Portaria Nº 481/2013 de 11/10/2013 FNDE/MEC.

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

*Titular:* Ana Valéria Marques Gouvêia da Costa

*Suplente:* Maeve Marcolino Pinto

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:**

*Titular:* Maria Aurimar Fernandes Nobre

*Suplente:* Iraci Raposo de Lucena

**Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Iraídes Maria Fernandes Alves

*Suplente:* Lucineide Chagas Raposo de Freitas

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Antonia Lucia Vaz Holanda

*Suplente:* Maria das Graças de Oliveira

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Maria do Carmo Freitas Paiva

*Suplente:* Lady Morgana Pereira Pinto

**Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Maria Aparecida Costa Moura

*Suplente:* Francisco Antonio Nobre Cavalcante

*Titular:* Ana Denise de Souza Oliveira Ferreira

*Suplente:* João Filho de Oliveira

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Representantes da Educação Básica Pública Municipal:**

*Titular:* Beatriz Raposo da Costa Ferreira

*Suplente:* Francisca Aparecida Bevenuto

**Representantes da Educação Básica Pública – Ensino Médio:**

*Titular:* Antonio Clebson Bezerra da Silva

*Suplente:* Erivaneide Oliveira Bezerra

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

*Titular:* Maria Claudivânia Marques de Freitas

*Suplente:* Maria Vagna Bezerra Lucena

**Representantes do Conselho Tutelar:**

*Titular:* Maria da Conceição de Souza Costa

*Suplente:* Elissandra Epifanio de Queiroz

**Art. 2º** - Os componentes do Conselho não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o Município proverá os meios necessários para tal fim.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**E0E00ECF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2019 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 277/2019 – GP/PMP. Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019

Dispõe sobre Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, pelo período de 04 (Quatro) anos, em conformidade com as Leis Municipais nº 160/2007, de 27/02/2007 e nº 210/2008, de 15/12/2008; e a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, Portaria Nº 481/2013 de 11/10/2013 FNDE/MEC.

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

*Titular:* Ana Valéria Marques Gouvêia da Costa

*Suplente:* Maeve Marcolino Pinto

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:**

*Titular:* Maria Aurimar Fernandes Nobre

*Suplente:* Iraci Raposo de Lucena

**Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Elismar Bezerra

*Suplente:* Francisco Cezário de Souza Júnior

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Antonia Lucia Vaz Holanda

*Suplente:* Maria das Graças de Oliveira

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Maria do Carmo Freitas Paiva

*Suplente:* Lady Morgana Pereira Pinto

**Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

*Titular:* Maria Aparecida Costa Moura

*Suplente:* Maria Roseane Matias Macena

*Titular:* Antonia Alnny de Freitas Medeiros Barbosa

*Suplente:* Aline Cristina Albuquerque Pinto

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Representantes da Educação Básica Pública Municipal:**

*Titular:* Victor Manoel Alves Rêgo

*Suplente:* Ana Clara Silva

**Representantes da Educação Básica Pública – Ensino Médio:**

*Titular:* Ana Paula Fagundes de Freitas

*Suplente:* Janiele Pereira Soares

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

*Titular:* Maria Claudivânia Marques de Freitas

*Suplente:* Maria Vagna Bezerra Lucena

**Representantes do Conselho Tutelar:**

*Titular:* Elissandra Epifanio de Queiroz

*Suplente:* Otilia Celma Vaz de Holanda

**Art. 2º** - Os componentes do Conselho não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o Município proverá os meios necessários para tal fim.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**BD8A0CE9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 2019.011.012.001, REFERENTE AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/19 NA MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 2019.011.012.001, REFERENTE AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/19 NA MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**

**Partes:** a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – CEP.: 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu prefeito o sr. MANOEL DE FREITAS NETO apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, com endereço na Rua Independência, Nº 2000, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.716.197/0001-25, neste ato representado(a) por IVONZELIO LEITE NUNES, apenas denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 2019.011.012.001, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/19 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**, que foi firmado no dia 12 de Novembro de 2019 entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, CNPJ N.º 18.716.197/0001-25. Vigência: De 02 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e IVONZELIO LEITE NUNES.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**122FBBD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**AO Nº 2016.006.024.001, REFERENTE AO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/16**

Partes: a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – CEP.: 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu prefeito o sr. MANOEL DE FREITAS NETO apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - ME EPP**, com endereço na Rua Celino Resende Maia, nº 07, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.624.502/0001-96, neste ato representado(a) por **AIRON LUCENA DE ARAÚJO LEITE**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO Nº 2016.006.024.001, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/16**, que foi firmado no dia 24 de Junho de 2016 entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** e a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - ME EPP**, CNPJ N.º 17.624.502/0001-96. Vigência: De 02 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **AIRON LUCENA DE ARAÚJO LEITE**.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D91745B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**AO Nº 2016.003.017.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**AO Nº 2016.003.017.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

Partes: a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – CEP.: 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu prefeito o sr. MANOEL DE FREITAS NETO apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **PRATICAECO - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com endereço na Rua Maria Evangelina de Souza, nº 74, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.716.197/0001-25, neste ato representado(a) por **WILLIAM MOURA DA COSTA**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO Nº 2016.005.031.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, que foi firmado no dia 31 de Maio de 2016 entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** e a empresa **PRATICAECO - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ N.º 22.817.809/0001-43. Vigência: De 02 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **WILLIAM MOURA DA COSTA**.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5E670BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2019-GP**

Pureza/RN, 26 de dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **CEDER** ao Servidor **DIOGO FIDELES COSTA**, matrícula nº 1385, cargo de Tratorista, que passará a exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará Mirim/RN, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, retroagindo seus efeitos de 02 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se  
E Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal de Pureza

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**48B302CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º**  
**11110001/2019**

Objeto: Contratação de empresa destinada aos serviços comuns de revitalização e pintura de fachadas e instalações físicas de edificações públicas municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CERES CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 10.632.220/0001-91. Processo: Pregão n.º 039/2019 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e **CERES CONSTRUÇÕES LTDA**, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de março de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e na lei Federal nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D2F74DC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º**  
**14030001/2019**

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JULIO FELIPE SANTIAGO, MILTON RÉGIS DE PAIVA, ALÍPIO FERNANDES DE OLIVEIRA, FRANCISCO EVARISTO DE PAIVA, ALZIRA GOMES DE PAIVA E DEUZARES DE FREITAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ. CONTRATO DE REPASSE N.º 1053.975-70/2018**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **EUZIMAR D DE CASTRO**

EIRELI, CNPJ: 27.400.853/0001-77. Processo: Tomada de Preço n.º 005/2018 - TP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada na cláusula Nona do contrato inicial e na Lei federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**3AB05FC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º**  
**11100001/2018 - CP002/SMS**

Objeto: Contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Riacho da Cruz/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14. Processo: Credenciamento n.º 002/2018 - CP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C6A1B4E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º**  
**11100002/2018 - CP002/SMS**

Objeto: Contratação de procedimentos médicos em consultas e exames especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa F A DE FREITAS MELO LABORATORIO, CNPJ: 13.485.209/0001-34. Processo: Credenciamento n.º 002/2018 - CP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e F A DE FREITAS MELO LABORATORIO, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**464890D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º**  
**16100001/2018 - CP002/SMS**

Objeto: Contratação de serviços especializados de saúde, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa S PEREIRA FERNANDES - ME, CNPJ: 02.175.916/0001-08. Processo: Credenciamento n.º 002/2018 - CP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e S PEREIRA FERNANDES - ME, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no

contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6C29E153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º**  
**26110001/2018**

Objeto: Contratação de serviços especializados de saúde, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, CNPJ: 03.225.101/0001-59. Processo: Credenciamento n.º 002/2018 - CP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**204F1C8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º**  
**26110002/2018**

Objeto: Contratação de serviços especializados de saúde, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, CNPJ: 16.940.888/0001-82. Processo: Credenciamento n.º 002/2018 - CP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C90EC3AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º**  
**08010001/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e implantação de servidor web com a ativação do software público de gestão educacional i-Educar, sendo contemplada na implantação e instalação do software nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na cidade de Riacho da Cruz/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ: 22.097.705/0001-01. Processo: Pregão n.º 030/2018 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e no art. 57, inciso IV, da lei Federal n.º

8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C1A0B965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º**  
**06060001/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica do sistema dos objetos de planejamento orçamentário municipal, contabilidade pública e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa F F ALVES ME, CNPJ: 12.969.719/0001-14. Processo: Pregão n.º 027/2018 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e F F ALVES ME, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**9DF9B3DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º**  
**12010001/2018**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços comuns e em caráter continuado de coleta, limpeza pública e transporte até disposição final de resíduos sólidos do município de Riacho da Cruz, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa CERES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91. Processo: Pregão n.º 051/2017 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e CERES CONSTRUCOES LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7AAE3519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º**  
**04010001/2018**

Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC, acompanhamento de processos que tramitam nos sistemas, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios estaduais e federais, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa K D FRANCELINO ME, CNPJ: 18.675.997/0001-45. Processo: Pregão n.º 052/2017 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e K D FRANCELINO ME, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2020. A alteração contratual é baseada no contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**49A1AD0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**16060001/2017.**

CONTRATADO: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 25.317.192/0001-95, com sede na R DES DIONISIO FILGUEIRA 788 - Sala 12, Petropolis, Natal-RN, CEP 59014-020, neste ato representado pelo Sr. EMANUEL PESSOA DANTAS, residente na Rua Desembargador Virgilio Dantas, 769 - Apto 301, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59031-000, portador do(a) CPF 811.787.941-72.

OBJETO: Prorrogação no contrato para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e representação do Município em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**1113C7CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**16060002/2017.**

CONTRATADO: FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE, CPF 897.474.884-34, com sede na Rua dos Pereiros, 23 - SL 06, P. C. e Silva, Mossoró-RN, CEP 59625-360, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO GASPAR PINHEIRO BRILHANTE, residente na Rua dos Pereiros, 23 - SL 06, P. C. e Silva, Mossoró-RN, CEP 59625-360, portador do CPF 897.474.884-34.

OBJETO: Prorrogação no contrato para Prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica perante todos os órgãos da administração pública do Município de Riacho da Cruz (RN) e ainda representar o Município em contencioso administrativo perante as três instâncias do Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores.

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B0D06D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 001 AO**  
**CONTRATO N.º 063/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO N.º 001 AO**  
**CONTRATO N.º 063/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º**  
**007/2019**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001- 31;

**Contratado:** Funerária & Floricultura Jesus de Nazaré LTDA, CNPJ: 17.844.288/0001-83;

**Objeto:** Aquisição de ataúdes e serviços de traslado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

**Vigência do Aditivo:** 01 de janeiro de 2020 a 01 de março de 2020.

**Fundamentação Legal:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**Pela contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** José Alves Maciel Filho - CPF: 165.894.164-00. (Sócio Administrador).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**913B2B30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento de refeições para os plantonistas da Unidade Mista de saúde deste Município.

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de fornecimento de refeições.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (fornecimento de

refeições), **para o fornecedor:** F BATISTA DA SILVA - ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08. , **referente empenho nº** 502001, **nota fiscal nº** 0358, **data de emissão:** 10/10/2019, no valor de R\$ 9.374,25 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**EEFB93D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248/2019 – GP**

**Portaria nº 248/2019 – GP**

Exonerar o Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 000.659.704-11 e Registro Geral sob o Nº 001480648 ITEP/RN, que exerce o Cargo de Secretario Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 31 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**0FF6A507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 511/2019**

*“Dispõe sobre Remoção de Carga Horária a Servidores da Educação”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional e fim do ano letivo de 2019;

**CONSIDERANDO** o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido a Remoção de carga horária dos servidores abaixo elencados:

*Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas*  
*Antonia Giselle da Costa Monteiro*  
*Antonia Marileide Leite da Silva Monteiro*  
*Eronilde Barbosa da Silva;*  
*Francisca Sinir de Azevedo Resende*  
*Joana Darc Brasil Freitas*  
*João Paulo Ferreira*  
*Liliane Sousa Costa Régis*  
*Marcia Maria Vaz de Freitas*  
*Maria das Candeias Brasil Silva*  
*Maria de Fatima Filgueira Sousa*  
*Maria Dorineide Holanda Bandeira*  
*Maria Lindaci da Silveira Pereira*  
*Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino*  
*Myrelly Moraes Torres*  
*Reginaldo Ricarte de Freitas*  
*Sonara Maria de Freitas*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**64159777

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 512/2019**

*Dispõe sobre a Exoneração de MAYARA CRISTINE MONTEIRO SARAIVA LOBO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a conseqüente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sra. **MAYARA CRISTINE MONTEIRO SARAIVA LOBO, portadora da Cédula de Identidade RG 2.667.310-SSP-RN e CPF: 077.928.994-38,** do Cargo Comissionado na Função de Coordenador (a) da atenção básica.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**92F61A6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 933/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a Coordenadora de Turismo, **SILVIA FERREIRA DE LIMA RODRIGUES, matrícula: 004072-0,** para responder interinamente, de **02 a 31 de janeiro de 2019,** pela **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico,** em virtude das férias de seu titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2019.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**84C0B804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 014/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que o RECURSO interposto pela empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019, foi CONHECIDO, sendo-lhe, porém, concedido DEFERIMENTO PARCIAL. Desta feita, fica mantida a decisão inicialmente promulgada da “Fase de Habilitação” da supracitada licitação, de forma que a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI continua declarada “inabilitada”. Fica desde já apazada para o dia 03/01/2020, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**14158A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 –  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 017/2019, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de internet, para atender a demanda das Secretarias e órgãos públicos do município de São Bento do Trairi/RN, conforme disposições contidas no Edital e anexos. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **16 de janeiro de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 31 de dezembro de 2019.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E3B01062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2020**

São Fco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidora, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 89, Seção II do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA	137861-9	Secretária de Saúde	de Saúde e Saneamento	02.01.2020 a 31.01.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e a Secretaria de Saúde e Saneamento, para que façam as devidas anotações e registros.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**ECCA00D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2020**

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, portadora do CPF: **104.230.984-11**, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**D6E5F830

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2020**

Dispõe acerca da nomeação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ**, portadora do CPF: **104.230.984-11**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Os vencimentos (subsídios) mensais atribuídos serão os constantes no artigo 2º da Lei Municipal nº 203, de 24 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de janeiro de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**B573671B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 20160122**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**, brasileira, casada, prefeita, portadora do CPF de nº

023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada Rua José Leão, 141, Centro, São Vicente/RN.

**CONTRATADA:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60055-210, neste ato representado pelo Senhor PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, residente na RUA DOS PINTASSILGOS, 90, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59300-067, portador do(a) CPF 023.523.733-79.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 008/2016, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO:** Contratação de serviços de licença de uso (locação) de sistema informatizado (software) de contabilidade, licitação, folha de pagamento (com emissão de contra cheque online), portal da transparência, patrimônio, sistema tributário de arrecadação incluindo emissão de nota fiscal de serviço eletrônica e Certidão Negativa com Efeito de Positiva pela WEB e Serviço de Informação ao cidadão - SIC, de forma eletrônica.

**FUNDAMENTO:** com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003, objetivando alterações do Disposto na **cláusula décima terceira** com a inclusão de dotação orçamentaria para o exercício financeiro do ano de 2020.

Na **Cláusula Décima Terceira - DA DESPESA**, prevista no instrumento inicial, acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**Órgão:** 03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

**Unidade orçamentária:** 0303- Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

**Rubrica orçamentária:** 04.122.0005.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

30000000 – Despesas correntes

**Elementos de despesa:** 3.3.90.40.00 – Serviços tecnologia Informação da Comunicação – PJ.

Lei Orçamentária n.º 636/2019 de 21 de dezembro de 2019

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A9794793

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 20180066**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**, brasileira, casada, prefeita, portadora do CPF de nº 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada Rua José Leão, 141, Centro, São Vicente/RN.

**CONTRATADA:** M GUEDES DUARTE - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 16.888.577/0001-11, DOUTOR MUCIO GALVÃO, 426 -SALA 02, BARRO VERMELHO, Natal-RN, CEP 59022-530, neste ato representado pela Senhora MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO, residente na RUA ANTÔNIO MADRUGADA, 1959 -APTO

1004, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59082-120, portador do(a) CPF 008.213.214-39.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 003/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

**OBJETO:** contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais firmados pelo Município de SÃO VICENTE/RN, como também em operar seus respectivos sistemas de processamento de dados.

**FUNDAMENTO:** com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula décima** com a inclusão de dotação orçamentaria para o exercício financeiro do ano de 2020.

Na **Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**Órgão:** 03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

**Unidade orçamentária:** 0303- Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

**Rubrica orçamentária:** 04.122.0005.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

30000000 – Despesas correntes

**Elementos de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Lei Orçamentária n.º 636/2019 de 21 de dezembro de 2019

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B6F93428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 20180001**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**, brasileira, casada, prefeita, portadora do CPF de nº 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada Rua José Leão, 141, Centro, São Vicente/RN.

**CONTRATADA:** NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 11.661.215/0001-70, estabelecida na RUA DOUTOR ANTÔNIO OTHON FILHO, 16, ANTÔNIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, neste ato representado pelo Sr. CICERO ELSON DA SILVA, residente na RUA RUI BARBOSA, 300, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do CPF 011.712.964-01.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 012/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com suporte técnico, distribuídos em pontos de acesso

**FUNDAMENTO:** com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula décima terceira** com a inclusão de dotação orçamentaria para o exercício financeiro do ano de 2020.

Na **Cláusula Décima terceira - DA DESPESA**, prevista no instrumento inicial, acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**Órgão:** 03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

**Unidade orçamentária:** 0303- Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

**Rubrica orçamentária:** 04.122.0005.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

30000000 – Despesas correntes

**Elementos de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Lei Orçamentária n.º 636/2019 de 21 de dezembro de 2019

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2BB342F7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180197

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 19.691.803/0001-68, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Sala do IPSV – Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representada pela Sra. IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETORA PRESIDENTE DO IPSV, portador do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 212, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 02.288.268/0001-04, estabelecida na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza - CE, CEP 60055-210, neste ato neste ato representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, residente na RUA DOS PINTASSILGOS, 90, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59300-067, portador do(a) CPF 023.523.733-79.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório nº 016/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**OBJETO:** licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Autarquia Previdenciária, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: locação de sistemas informatizados módulos de licitação, contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado.

**FUNDAMENTO:** com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula décima terceira** com a inclusão de dotação orçamentaria para o exercício financeiro do ano de 2020.

Na **Cláusula Décima terceira - DA DESPESA**, prevista no instrumento inicial, acrescenta-se a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**Órgão:** 12 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente;

**Unidade orçamentária:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente;

**Rubrica orçamentária:** 09.122.0168.2.002 – Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

**Elementos de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Lei Orçamentária n.º 636/2019 de 21 de dezembro de 2019

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2019.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente do IPSV

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**45D7981C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 030/2019, o(a) Pregoeiro(a), Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM 200 TESTES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 49,400 (Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - AEO LÁTEX COM 2ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00003 - TGP CINÉTICO COM 120 ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08  
Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00004 - ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,690 (Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00005 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - TGO CINÉTICO COM 120ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08

Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 52,600 (Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00007 - BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM 276 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 33,800 (Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00008 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO BASE COM CAPACIDADE 200ML

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,780 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00009 - CAMARA DE NEWBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 209,000 (Duzentos e Nove Reais).

Item: 00010 - COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08  
Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor de R\$ 52,400 (Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - COLESTEROL HDL COM 50ML E 100 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00012 - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 3 FRASCOS COM 500ML

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 29,380 (Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00013 - CREATININA CINÉTICO COM 300ML

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00014 - Cronômetro digital

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00015 - DILUIDOR DE LEUCÓCITOS COM 500ML

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 11,830 (Onze Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00016 - DILUIDOR DE PLAQUETAS COM 100ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAM. 20MM

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00018 - TESTE DE GRAVIDEZ B-HCG COM 25 TESTES

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08  
Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 21,150 (Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

Item: 00019 - LÂMINA FÔSCA LAPIDADA 25,4MM X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,130 (Quatro Reais e Treze Centavos).

Item: 00020 - LAMINULA P/ CAMARA DE NEWBAUER 20 X 26 MM C/20 UNIDADES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - LUGOL FORTE 5% COM 1000 ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00022 - OLEO DE IMERSÃO COM 100ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa Cinco Centavos).

Item: 00023 - PAPEL FITRO QUALITATIVO 9CM COM 100 UND

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,730 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00024 - PCR COM 2ML

Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00025 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 10 ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08  
Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00026 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 1 ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08

Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00027 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 20 ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 2 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08  
Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 5 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08  
Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 5,220 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00030 - PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 10/100 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00031 - PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 100/1000 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00032 - PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 20/200 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00033 - PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00034 - PLACA DE KLINE DE VIDRO P/12 ESCAVAÇÕES  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00035 - PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL C/1000 UND  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 9,560 (Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00036 - PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL C/1000 UND  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08

Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 16,380 (Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00037 - PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00038 - RELOGIO DESPERTADOR  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08  
Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R\$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00039 - SOLUÇÃO DE MIF COM 1000ml  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00040 - SORO ANTI (A) FRASCO COM 10ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00041 - SORO ANTI (B) - 10 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00042 - SORO ANTI (D) - 10 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 31,800 (Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00043 - SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO 17CM X17MM COM CAPACIDADE PARA 60 UNIDADES  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,390 (Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00044 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12CM X 75MM CAIXA COM 1000 UNIDADES  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51  
Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00045 - TIRA PARA UROANÁLISE COM 10 ÁREAS CAIXA COM 200 TESTES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00046 - TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COM 200 TESTES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11  
Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 134,500 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - TUBO CAPILAR P/MICRO HEMATOCRITO S/HEPARINA COM 500 UNIDADES

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11

Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 12,160 (Doze Reais e Dezesesseis Centavos).

Item: 00048 - TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12MM X 75MM SEM TAMPA

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11

Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00049 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13 MM X 100 MM

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11

Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00050 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15 MM X 150 MM

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11

Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,160 (Dezesesseis Centavos).

Item: 00051 - TUBO TIPO FALCON ESTERIL CAP. 15ml

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11

Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00052 - UREIA CINETICO UV COM 100 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor

lance de R\$ 98,500 (Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - VDRL PRONTO USO COM 5ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - RELÓGIO ANALÓGICO

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:09:08

Adjudicado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, pelo menor de R\$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00055 - COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor de R\$ 27,900 (Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - GLICOSE 500 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11

Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00057 - TUBOS DE SEDIMENTAÇÃO DE URINA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00058 - TUBOS DE WINTROBE

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:51

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00059 - LÂMINA PONTA LISA 26MM X 76MM COM 50 UNIDADES

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2019 às 09:08:11

Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

SÃO VICENTE/RN 16 DE DEZEMBRO DE 2019

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C32B75C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
030/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM 200 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20

Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,400 (Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - AEO LÁTEX COM 2ML

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00003 - TGP CINÉTICO COM 120 ML

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48

Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00004 - ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20

Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,690 (Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00005 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - TGO CINÉTICO COM 120ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48  
Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,600 (Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00007 - BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM 276 TESTES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,800 (Trinta e Três Reais e Oitenta).

Item: 00008 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO BASE COM CAPACIDADE 200ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,780 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00009 - CAMARA DE NEWBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 209,000 (Duzentos e Nove Reais).

Item: 00010 - COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48  
Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,400 (Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00011 - COLESTEROL HDL COM 50ML E 100 TESTES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00012 - CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 3 FRASCOS COM 500ML  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço, no valor de R\$ 29,380 (Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00013 - CREATININA CINÉTICO COM 300ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00014 - Cronômetro digital  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº .366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00015 - DILUIDOR DE LEUCÓCITOS COM 500ML  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,830 (Onze Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00016 - DILUIDOR DE PLAQUETAS COM 100ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAM. 20MM  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº .366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00018 - TESTE DE GRAVIDEZ B-HCG COM 25 TESTES  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48  
Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$,150 (Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

Item: 00019 - LÂMINA FÔSCA LAPIDADA 25,4MM X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço, no valor de R\$ 4,130 (Quatro Reais e Treze Centavos).

Item: 00020 - LAMINULA P/ CAMARA DE NEWBAUER 20 X 26 MM C/20 UNIDADES  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - LUGOL FORTE 5% COM 1000 ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00022 - OLEO DE IMERSÃO COM 100ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00023 - PAPEL FITRO QUALITATIVO 9CM COM 100 UND  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,730 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00024 - PCR COM 2ML  
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00025 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 10 ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48  
Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00026 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 1 ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48  
Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00027 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 20 ML  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 2 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48  
Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 5 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48  
Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,220 (Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00030 - PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 10/100 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00031 - PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 100/1000 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00032 - PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 20/200 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00033 - PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UL  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20

Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00034 - PLACA DE KLINE DE VIDRO P/12 ESCAVAÇÕES  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00035 - PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL C/1000 UND  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço, no valor de R\$ 9,560 (Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00036 - PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL C/1000 UND  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48  
Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,380 (Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00037 - PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS  
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00038 - RELOGIO DESPERTADOR  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48  
Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00039 - SOLUÇÃO DE MIF COM 1000ml  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,600 (Quinze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00040 - SORO ANTI (A) FRASCO COM 10ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00041 - SORO ANTI (B) - 10 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00042 - SORO ANTI (D) - 10 ML  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,800 (Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00043 - SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO 17CM X17MM COM CAPACIDADE PARA 60 UNIDADES

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
 Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,390 (Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00044 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12CM X 75MM CAIXA COM 1000 UNIDADES

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00045 - TIRA PARA UROANÁLISE COM 10 ÁREAS CAIXA COM 200 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
 Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00046 - TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COM 200 TESTES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
 Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 134,500 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - TUBO CAPILAR P/MICRO HEMATOCRITO S/HEPARINA COM 500 UNIDADES

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
 Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço, no valor de R\$ 12,160 (Doze Reais e Dezesesseis Centavos).

Item: 00048 - TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12MM X 75MM SEM TAMPA

Quantidade: 10,000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
 Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00049 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13 MM X 100 MM

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
 Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00050 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15 MM X 150 MM

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
 Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesesseis Centavos).

Item: 00051 - TUBO TIPO FALCON ESTERIL CAP. 15ml  
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
 Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00052 - UREIA CINETICO UV COM 100 TESTES  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 98,500 (Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - VDRL PRONTO USO COM 5ML  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - RELÓGIO ANALÓGICO  
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:48  
 Homologado para: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME, C.N.P.J. nº.692.392/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00055 - COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES  
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,900 (Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - GLICOSE 500 TESTES  
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
 Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00057 - TUBOS DE SEDIMENTAÇÃO DE URINA  
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,790 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00058 - TUBOS DE WINTROBE  
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:34  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00059 - LÂMINA PONTA LISA 26MM X 76MM COM 50 UNIDADES  
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2019 às 09:09:20  
 Homologado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

SÃO VICENTE/RN 16 DE DEZEMBRO DE 2019

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
 Autoridade Competente

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:8B69CDDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
020/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190264**

Aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, estabelecida à Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Maria Elione Adriano Santana, C.P.F. nº 761.774.084-00, R.G. nº 1.254.807 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

**4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.1.4.** O prazo de validade dos produtos/medicamentos fornecidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da autorização de compras.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 020/2019.

**CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);  
**5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;  
**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;  
**5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos, sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

**a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

**c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

**b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**8.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

**8.2.1.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

**8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**9.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA**

Farmácia Drogavida LTDA EPP  
C.N.P.J. Nº 08.358.418/0002-68

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A6F8FEFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
020/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190263**

Aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio - Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Ana Maria Pinheiro Ferreira, C.P.F. nº 413.273.304-15, R.G. nº 717.417 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

**4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.1.4.** O prazo de validade dos produtos/medicamentos fornecidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da autorização de compras.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 020/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo, sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula

editância, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**8.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

**8.2.1.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

**8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

**a)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

C.P.F. nº 413.273.304-15  
Phospodont LTDA  
C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:01BF5BB4**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190260**

Aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, estabelecida à Rua Presidente Gonçalves, 514 – Alecrim – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Roberto Alcântara de Oliveira, C.P.F. nº 008.382.804-47, R.G. nº 1.768.077 ITEP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

**4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.1.4.** O prazo de validade dos produtos/medicamentos fornecidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da autorização de compras.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 030/2019.

## **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo, sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**8.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

**8.2.1.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

**8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**9.1.1. A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**§ 1º.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 008.382.804-47

Roberto Alcântara de Oliveira– ME

CNPJ nº 19.692.392/0001-25

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5646E209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
030/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190261**

Aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, estabelecida à Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Felipe André Bernardo de Assis, C.P.F. nº 009.537.724-70, R.G. nº 1.896.238 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

**4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.1.4.** O prazo de validade dos produtos/medicamentos fornecidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da autorização de compras.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 030/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

**5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazos, sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento

do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**8.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

**8.2.1.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

**8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**9.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,**

CPF nº 009.537.724-70  
FP Comércio e Serviço EIRELI ME  
CNPJ nº 07.366.605/0001-40

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EC15B576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
030/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190262**

Aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Milena Pinheiro Ferreira, C.P.F. nº 090.462.344-01, R.G. nº 1.804.151 ITEP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

**4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.1.4.** O prazo de validade dos produtos/medicamentos fornecidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da autorização de compras.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 030/2019.

### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

**5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de

recursos e o prazo, sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

**a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

**c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

**b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**8.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

**8.2.1.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

**8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **9.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**§ 1º.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**§ 1º.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

**§ 1º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**§ 2º.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**§ 3º.** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF nº 090.462.344-01  
Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI ME  
CNPJ nº 27.029.083/0001-06

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:4181C52C**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190262**

Aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019, RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os

referidos preços oferecidos pela empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Milena Pinheiro Ferreira, C.P.F. nº 090.462.344-01, R.G. nº 1.804.151 ITEP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

**4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.1.4.** O prazo de validade dos produtos/medicamentos fornecidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da autorização de compras.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 030/2019.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

**5.1.** A CONTRATADA (detentora do registro), após as aquisições gradativas objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);

**5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

**5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo, sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

**5.8.** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**5.9.1** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

**5.9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**5.10.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia

defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

**a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

**c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a** – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

**b** – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**7.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.3.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**7.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**7.4.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**8.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

**8.2.1.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho.

**8.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**9.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS.**

**10.1.** Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.**

**11.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF nº 090.462.344-01  
Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI ME  
CNPJ nº 27.029.083/0001-06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**26AF9F02

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 35 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 – IPSV**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal,  
**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **Marizer de Jesus Silva Lopes**, RG n.º. 896.796 – 3ª. Via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 537.993.134-00, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000035, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2019.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º 013/2018

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**0F34B219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 20150030/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 – SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA

VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 30 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Manoel Graciliano de França – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**E43ADDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2019 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1912310001**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de fogos de artifícios para as festividades alusivas ao Réveillon 2020.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 13.190.945/0001-65**, no valor global de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de fogos de artifícios para as festividades alusivas ao Réveillon 2020**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F4E44C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
030/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
1912310001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 13.190.945/0001-65; OBJETO: Contratação direta para a aquisição de fogos de artifícios para as festividades alusivas ao Réveillon 2020; PRAZO PARA ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 10010000; Percentuais: 100% - Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**361D93C4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 231/2019**

*ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Substituir, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serra Negra do Norte/ RN instituída através da Portaria nº 084/2019, o membro titular Wesley Flaviano Medeiros Wanderley - CPF: 095.804.144-08, pela servidora **Jéssica Karen Gomes de Lima**- CPF: 702.659.224-61.

Art. 2º. Os demais membros permanecerão conforme previsto na Portaria nº 084/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2019.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**554D65F0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 232/2019**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS 348, 349, 350 E 351/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Revogar as Portarias nºs 348,349,350 e 351/2017, as quais tratam-se das nomeações dos servidores para os cargos eletivos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, em virtude do fim de gestão 2018/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2019.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**5B41C7EC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 233/2019**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR E VICE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer os cargos eletivos de Diretor e Vice-Diretora da Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, biênio 2020/2021, respectivamente, os servidores:

I - **ERIQUE DE MEDEIROS SILVA** – CPF 009.517.384-61  
II – **DIONALVA DANTAS DA COSTA** - CPF 812.625.824-15.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2019.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**531ADE9A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 234/2019**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo eletivo de Diretor da Escola Municipal Coronel Mariz, biênio 2020/2021, o professor **JOSÉ GERALDO RAMALHO MONTEIRO** – CPF 512.545.144-49.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2019.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**BCC6B842

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 235/2019**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo eletivo de Diretora do Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos, biênio 2020/2021, a professora MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA – CPF 046.599.444-09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2019.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**4E04FDD8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 236/2019**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo eletivo de Diretora da Escola Municipal Hermes Furtunato dos Santos, biênio 2020/2021, a professora MARLENE CAVALCANTE DA SILVA NUNES – CPF 007.976.334-05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2019.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**55CDA793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180140**

TP 002/2018

Contratante: o Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na Rua João Nogueira 196, Ns da Conceição, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFESON MOREIRA GAMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Novembro de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 16.917.533/0001-72

Contratado(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**4582BD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190113**

TP 001/2019

Contratante :O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na Rua João Nogueira 196, Ns da conceição, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFESON MOREIRA GAMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Novembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 16.917.533/0001-72

Contratado(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**7ABDD6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170321**

TP 002/2017

Contratante: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na Rua João Nogueira 196, Ns da conceição, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFESON MOREIRA GAMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Abril de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Novembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 16.917.533/0001-72

Contratado(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**F4D3F6CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180089****TP 004/2017**

Contratante: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na Rua João Nogueira 196, N S da conceição, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFESON MOREIRA GAMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 16.917.533/0001-72

Contratado(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**B41F0879**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233****TP 57/2014**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

CNPJ 17.199.698/0001-19

Contratado(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**AD643816**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170012**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO GEDILSON DE MELO, inscrito(a) no CPF 355.164.294-04, com sede na Sítio Baixa do Açudinho, zona rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCO GEDILSON DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GEDILSON DE MELO**

CPF 355.164.294-04

Contratado(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**5E165B8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180001**

CONTRATANTE : O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JEFFSON MARCOS DE MELO, inscrito(a) no CPF 071.016.574-94, com sede na R. Francisca de Assis Silva, 337, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por JEFFSON MARCOS DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**JEFFSON MARCOS DE MELO**

CPF 071.016.574-94

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**1C2A5791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170009**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DONATO JUNIOR DE HOLANDA, inscrito(a) no CPF 050.955.084-35, com sede na RUA SÃO PEDRO, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DONATO JUNIOR DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**  
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99  
Contratante

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**DONATO JUNIOR DE HOLANDA**  
CPF 050.955.084-35  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**80980CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170139**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, inscrito(a) no CNPJ 33.621.384/0001-19, com sede na Av Dom Pedro I, CENTRO, João Pessoa-PB, CEP 58013-021, representada por ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**  
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99  
Contratante

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE**  
CNPJ 33.621.384/0001-19  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**2AFCFD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180083**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista

Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VOLMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 022.122.604-40, com sede na R. TRES DE DEZEMBRO, 129, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por VOLMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07  
Contratante

**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**  
Secretaria Municipal

**VOLMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
CPF 022.122.604-40  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**F9508B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190010**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELANO GOMES PINTO, inscrito(a) no CPF 673.153.054-91, com sede na MALHADA VERMELHA, ZONA RURAL, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por ELANO GOMES PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ(MF) 14.784.461/0001-07  
Contratante

**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**  
Secretaria Municipal

**ELANO GOMES PINTO**  
CPF 673.153.054-91  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**86625857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170196**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TEREZINHA RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF 298.580.894-49, com sede na R. Santa Clara, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por TEREZINHA RODRIGUES DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência

do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**TEREZINHA RODRIGUES DE MELO**

CPF 298.580.894-49

Contratado(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**8AEDA91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190012**

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCA LÚCIA NERES DE MELO, inscrito(a) no CPF 018.678.264-02, com sede na PC. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 110, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCA LÚCIA NERES DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde

**FRANCISCA LÚCIA NERES DE MELO**

CPF 018.678.264-02

Contratado(a)

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**EF01CAB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 31/2019-RP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 31/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 31/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Lote: 001 - ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:29

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 524.784,740

(Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Lote: 002 - PRISMA

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:37

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31.658,240 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lote: 003 - CAÇAMBA TRUCK FORD

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:37

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 96.924,970 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 004 - CAMINHÃO CISTERNA

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:37

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99.071,060 (Noventa e Nove Mil, Setenta e Um Reais e Seis

Centavos).

Lote: 005 - DUCATO

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:37

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58.598,650 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lote: 006 - FIAT DOBLÔ

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:37

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 63.456,120 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos).

Lote: 007 - FIORINO

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:37

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52.745,940 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 008 - GOL

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:37

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83.909,450 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 009 - MOTONIVELADORA RG140-B

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:43

Homologado para: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS

EIRELI, C.N.P.J. nº 04.768.789/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13.684,530 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Lote: 010 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:43

Homologado para: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS

EIRELI, C.N.P.J. nº 04.768.789/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45.328,460 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Lote: 011 - PÁLIO

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:37

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, C.N.P.J. nº

02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15.558,840 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Lote: 012 - RETROESCAVADEIRA RANDON

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:43

Homologado para: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS

EIRELI, C.N.P.J. nº 04.768.789/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 153.126,050 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos).

Lote: 013 - SAVEIRO

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:37

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, C.N.P.J. nº

02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40.941,450 (Quarenta Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 014 - SIENA

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:37

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40.049,850 (Quarenta Mil, Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Lote: 015 - TRATOR NEWHOLLAND TL 65/75

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 10:33:43

Homologado para: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 04.768.789/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28.593,290 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Lote: 016 - TRATOR WALTRA A 850

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 11:37:49

Homologado para: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 04.768.789/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15.297,450 (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

#### **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

#### **Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**BF29A043

#### **CPL**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-RP**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 31/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Lote: 001 - ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 09:59:19

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 524.784,740 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Lote: 002 - PRISMA

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:02:29

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, pelo menor lance de R\$ 31.658,240 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lote: 003 - CAÇAMBA TRUCK FORD

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:04:23

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, pelo menor lance de R\$ 96.924,970 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 004 - CAMINHÃO CISTERNA

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:07:07

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, pelo menor lance de R\$ 99.071,060 (Noventa e Nove Mil, Setenta e Um Reais e Seis Centavos).

Lote: 005 - DUCATO

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:08:53

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, pelo menor lance de R\$ 58.598,650 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Lote: 006 - FIAT DOBLÔ

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:09:46

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, pelo menor lance de R\$ 63.456,120 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos).

Lote: 007 - FIORINO

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:11:07

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, pelo menor lance de R\$ 52.745,940 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 008 - GOL

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:12:55

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, pelo menor lance de R\$ 83.909,450 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 009 - MOTONIVELADORA RG140-B

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:19:33

Adjudicado para: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13.684,530 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Lote: 010 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:21:30

Adjudicado para: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 45.328,460 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Lote: 011 - PÁLIO

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:23:02

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, pelo menor lance de R\$ 15.558,840 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Lote: 012 - RETROESCAVADEIRA RANDON

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:25:08

Adjudicado para: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 153.126,050 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos).

Lote: 013 - SAVEIRO

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:28:08

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, pelo menor lance de R\$ 40.941,450 (Quarenta Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lote: 014 - SIENA

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:29:38

Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME, pelo menor lance de R\$ 40.049,850 (Quarenta Mil, Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Lote: 015 - TRATOR NEWHOLLAND TL 65/75

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:31:36

Adjudicado para: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28.593,290 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Lote: 016 - TRATOR WALTRA A 850

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 10:33:19

Adjudicado para: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15.297,480 (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**2AD9C5B9

CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº31/2019-RP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
31/2019-RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e seis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezanove, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2019-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ção de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais deste município

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e

respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando

couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 26 de Dezembro de 2019

#### **MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92  
Contratante

#### **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME**

C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80  
Contratado

#### **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI**

C.N.P.J. nº 04.768.789/0001-86  
Contratado

#### **L E PNEUS LTDA**

C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37  
Contratado

#### **Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:495B3224

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA CIPREV**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN E A CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Monsenhor Paiva, nº 494, Centro, Vera Cruz/RN, devidamente inscrito no CNPJ/MF: sob o nº 023.083.192/0001-42, doravante simplesmente denominada **VERAPREV**, neste ato representado pelo

seu gerente o Sr. **CAIO FLÁVIO DE LIMA SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no **CPF (MF)** sob nº 058.381.014-40, residente e domiciliado no município de Natal/RN aqui denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA**, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no **CNPJ** sob o nº **12.500.46010001-68**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **042.527.474-81** e **RG** nº **5.416.747 SSP/PE**, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato sob o nº 003/2015, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**, homologado em 01 de dezembro de 2015 e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO**

O Presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de softwares para Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, quantidades e demais condições previstas neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de dezembro de 2019, estendendo-se até 04 de dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

A Empresa contratada para em cumprimento a realização dos serviços deverá locar softwares integrados à automação de processos e gestão previdenciária que compreenderá os seguintes módulos:

- Módulo de gestão previdenciária.
- Módulo de gestão de folha de pagamento
- Auditoria em folha de pagamento,
- Módulo de integração financeira;
- Módulo de abertura de chamados em suporte técnico;
- Elaboração e Envio de Informações ao Ministério da Previdência Social relativa aoCOMPREV;

g) Assessoria na realização de celebração de convênio e operacionalização de compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social, previsto no artigo 201, § 9, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.796/99.

h) Elaboração e divulgação de portal de informações conforme definido pela LC 131, que define que todos os entes possuem obrigação em liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

Fica mantido o valor atual de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) reajustado no Primeiro Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

Os recursos necessários para os serviços deste Instrumento Contratual, são provenientes da Taxa de Administração do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – VERARAPREV.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-los.

Vera Cruz/RN, 04 de dezembro de 2019.

**CAIO FLÁVIO DE LIMA SANTANA**

Gerente de Previdência

**CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA**

CNPJ Nº 12500460/0001-68

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**A61C6D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 928/2019-PMV/GP**

**Portaria nº 928/2019-PMV/GP**

Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os ocupantes de cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa do quadro de pessoal da prefeitura de Viçosa – RN, abaixo listados:

Nº	NOME
1	Abimaél Bernardino de O.
2	Adailton Araujo Bizerra
3	Alcimar Ferreira de Oliveira
4	Amanda de Assis Campos
5	Ana Carla de Freitas Tavares
6	Antônia Elizangela de G. Oliveira
7	Antônia Gerliane de Souza Melo
8	Antônio Hildo de Araújo
9	Bruno Sabino da Silva
10	Cássio de Oliveira Pinto
11	Cesiane de Freitas Lopes
12	Damiana Ferreira de Oliveira
13	Elaine Cristina de Souza
14	Elíne da Costa Souza
15	Flaviano Júnior Silvério
16	Francieleide de Souza Freitas
17	Francina Pinto Turibio
18	Francisca Aparecida de Freitas
19	Francisca Claudia da Silva Costa
20	Francisca Eudilene de S. Maia
21	Francisca Maria da C. Neta
22	Francisca Núbia de Arruda
23	Francisca Vilaneide de Freitas
24	Francisco Aldenir de Souza
25	Francisco Emmanuel L. de O.
26	Francisco Israel de Oliveira
27	Francisco Jailson Oliveira
28	Francisco Maciel Lopes
29	Gilberlândia Maria da Silva
30	Gilcenio Glauber Valetín Tavares
31	Glaubete Monteiro Lopes
32	Iarla Luiza de Freitas Silva
33	Ítalo José de Oliveira Sabino
34	Ivanaldo Regis de Paiva
35	Ivonaldo Batista de Oliveira
36	João Batista de Oliveira
37	João Manoel Soares Pereira
38	João Maria de Souza Santos

39	João Paulo da Silva
40	José Batista Martins Neto
41	José Edmar Silva
42	Josilene Maria de Freitas
43	Kesia Alves
44	Leandro Lopes Pinto
45	Leyla Laiane Lopes
46	Lucas José de Souza Almeida
47	Luís Arthur Barbosa Rocha
48	Luiz Carlos Lopes
49	Luzia Rosa Neta
50	Manoel Ferreira Sabino
51	Marcelo Turibio Lopes
52	Maria Alcimaria de Freitas
53	Maria da Conceição de O. F
54	Maria de Fatima Duarte
55	Maria Edineide Sabino
56	Maria Glenice da Silva
57	Maria Rosineide da S. Oliveira
58	Maria Zélia de Freitas
59	Mariana de Souza Morais
60	Marlete Freitas Sabino
61	Michael Talles Sabino Leite
62	Michel da Costa Soares
63	Pedro Erneston Varela Tavares
64	Raimundo Nonato de oliveira
65	Rita de Cássia da Silva
66	Samuel Faustino de Andrade
67	Saulo de Caldas Martins
68	Sergio Rodrigues da Silva
69	Silvani Macário Sabino
70	Valdeh Bezerra de Araújo
71	Valmir Raimundo de Souza
72	Vanízia Sabino de Oliveira
73	Vicente Sabino Elizeu
74	Vinicius Freitas Valera

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, 31 de dezembro em de 2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**C64C7619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO1 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMF/CPL/SEMOB**

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente: AGELINA GOMES FÉLIX EIRELI, CNPJ nº 32.755.989/0001-30

ASSUNTO:Recurso administrativo

**DESPACHO**

Decido pela manutenção da HABILITAÇÃO da recorrente, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ACATO o PARECER da Assessoria Jurídica do MunicípioFlorânia/RN.

Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Florânia/RN, 31 de dezembro de 2019.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do município de Florânia/RN

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevêdo

**Código Identificador:**5E8096E2

**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMF/CPL/SEMOB**

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente: JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME, CNPJ nº 29.288.569/0001-86

ASSUNTO:Recurso administrativo em desfavor de CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI CNPJ nº 12.607.846/0001-73; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 17.604.005/0001-26; e, H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.233.506/0001-03.

**DESPACHO**

Decido pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI CNPJ nº 12.607.846/0001-73 e manutenção da Habilitação para R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 17.604.005/0001-26; e, H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.233.506/0001-03, razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ACATO o PARECER da Assessoria Jurídica do MunicípioFlorânia/RN. Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Florânia/RN, 31 de dezembro de 2019.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do município de Florânia/RN

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:0FE1EC48**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 44, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para utilização de recursos da Cessão Onerosa do Pré-sal, e dá outras providências.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 191, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 26 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
02-02-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
----09----- Previdência Social		
----09-271- Previdência Básica		
----09-271-0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA		
----09-271-0003-2034-0000 – CONTRIBUIÇÃO INST. NAC. SEG. SOCIAL - INSS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.1.90.13.02	Contribuições Previdenciárias - INSS	456.274,40
Fonte de Recursos – STN>>	1.990.0000 - Outros Recursos Vinculados	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>456.274,40</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita: 1.7.1.8.99.1.1- Outras Transferências da União – Principal (recursos da distribuição da Cessão Onerosa do Pré-sal), nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 31 de dezembro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:43C09DBE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal para o ano de 2020, e adota outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão Geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, em concordância ao previsto no artigo 51, da Lei 4.384/2009.

**Art. 2º.** Os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais indicados nos itens I, II e III (Níveis: Fundamental, Médio e Superior) do Anexo II, da Lei 4.384/2009, serão definidos pelos valores estabelecidos em tabela que segue anexo desta Lei.

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 4.938, de 13 de junho de 2017, que dispõe sobre a reestruturação da carreira de vigia do quadro de servidores permanentes deste Município de Caicó/RN e dá outras providências, os servidores que exercem o cargo efetivo de vigia da Tabela Salarial de 2020, inseridos no inciso I – Nível Fundamental – Categoria Salarial I – 40 horas, mas que já gozam do nível médio completo de escolaridade, passam a ser inseridos no inciso II – Nível Médio – Categoria Salarial V – 40 horas.

**Art. 3º.** Os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais indicados no item III do Anexo II da Lei 4.384/2009 serão definidos pelos valores estabelecidos em tabela que segue anexo desta Lei.

Parágrafo único. A Revisão Geral de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, corrige as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze meses), utilizando-se do índice de reajuste aplicado ao salário mínimo por igual período, 2,19% (dois, vírgula dezenove por cento) (INPC/IBGE).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, encontra conformidade com os instrumentos orçamentário – financeiros do município para o exercício 2020, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º.** Fica estabelecido e autorizado ao Executivo, que sofrendo diferença os valores estabelecidos a partir de decretado o salário mínimo, que as correções sejam devidamente efetuadas sob os preceitos da vigência desta lei para menor ou maior.

Parágrafo único – Sempre anualmente por Decreto administrativo seja regulamentado o disposto no artigo 51, da lei municipal 4.384/2009, como dada base.

**Art. 6º.** Esta Lei surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.154 de 28 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### TABELA SALARIAL - 2020

I - NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADO.	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
CAPTURADOR	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
COVEIRO	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
COZINHEIRO	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
GARI	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
JARDINEIRO	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
LUBRIFICADOR DE VEL. AUTOMOTOR	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
MARCENEIRO	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
MERENDEIRO	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
OPERADOR DE COMPRESSOR	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
ORIE. DE FORM.-CORT. E COSTURA	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
ORIE. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
ORIE. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
PINTOR	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
PODADOR	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
SERVENTE DE PEDREIRO	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALCETEIRO	1060,80	1113,84	1169,53	1228,01	1289,41	1353,88	1421,57	1492,65	1567,28
ELETRICISTA	1060,80	1113,84	1169,53	1228,01	1289,41	1353,88	1421,57	1492,65	1567,28
ENCANADOR	1060,80	1113,84	1169,53	1228,01	1289,41	1353,88	1421,57	1492,65	1567,28
MOTORISTA	1388,02	1457,42	1530,29	1606,81	1687,15	1771,50	1860,08	1953,08	2050,74
PEDREIRO	1060,80	1113,84	1169,53	1228,01	1289,41	1353,88	1421,57	1492,65	1567,28
TRATORISTA	1060,80	1113,84	1169,53	1228,01	1289,41	1353,88	1421,57	1492,65	1567,28
Categoria Salarial - III 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRAS	1082,02	1136,12	1192,92	1252,57	1315,20	1380,96	1450,00	1522,51	1598,63
OPERADOR MAQ. PESADAS	1082,02	1136,12	1192,92	1252,57	1315,20	1380,96	1450,00	1522,51	1598,63
II - NÍVEL MÉDIO - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40

Categoria Salarial - 40 horas (Piso Federal)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	1400,00	1470,00	1543,50	1620,68	1701,71	1786,79	1876,13	1969,94	2068,44
AG. DE ENDEMIAS	1400,00	1470,00	1543,50	1620,68	1701,71	1786,79	1876,13	1969,94	2068,44
Categoria Salarial - IV 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
VIGIA (Nível Médio) conf. Art. 2º, IV lei 4938/17.	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	1040,00	1092,00	1146,60	1203,93	1264,13	1327,33	1393,70	1463,38	1536,55
ARTE-EDUCADOR	1081,60	1135,68	1192,46	1252,09	1314,69	1380,43	1449,45	1521,92	1598,02
AUX. ADMINISTRATIVO	1735,02	1821,77	1912,86	2008,50	2108,93	2214,37	2325,09	2441,35	2563,41
AUX. CONSULTOR ODONTOLOGICO	1081,60	1135,68	1192,46	1252,09	1314,69	1380,43	1449,45	1521,92	1598,02
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	1081,60	1135,68	1192,46	1252,09	1314,69	1380,43	1449,45	1521,92	1598,02
FISCAL SANITÁRIO-TÉCNICO	1081,60	1135,68	1192,46	1252,09	1314,69	1380,43	1449,45	1521,92	1598,02
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	1081,60	1135,68	1192,46	1252,09	1314,69	1380,43	1449,45	1521,92	1598,02
Categoria Salarial - IV 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	780,00	819,00	859,95	902,95	948,09	995,50	1045,27	1097,54	1152,42
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	1050,00	1102,50	1157,63	1215,51	1276,28	1340,10	1407,10	1477,46	1551,33
AUX. CONSULTOR ODONTOLOGICO	811,20	851,76	894,35	939,07	986,02	1035,32	1087,09	1141,44	1198,51
Categoria Salarial - IV 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	520,00	546,00	573,30	601,97	632,06	663,67	696,85	731,69	768,28
Categoria Salarial - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE DE TRANSPORTE	1103,22	1158,38	1216,30	1277,12	1340,97	1408,02	1478,42	1552,34	1629,96
AGENTE FISCAL	1103,22	1158,38	1216,30	1277,12	1340,97	1408,02	1478,42	1552,34	1629,96
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	1103,22	1158,38	1216,30	1277,12	1340,97	1408,02	1478,42	1552,34	1629,96
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1735,02	1821,77	1912,86	2008,50	2108,93	2214,37	2325,09	2441,35	2563,41
ASSISTENTE FAZENDARIO	1103,22	1158,38	1216,30	1277,12	1340,97	1408,02	1478,42	1552,34	1629,96
MAESTRO	1103,22	1158,38	1216,30	1277,12	1340,97	1408,02	1478,42	1552,34	1629,96
OPERADOR DE SISTEMA	1103,22	1158,38	1216,30	1277,12	1340,97	1408,02	1478,42	1552,34	1629,96
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	1103,22	1158,38	1216,30	1277,12	1340,97	1408,02	1478,42	1552,34	1629,96
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	1103,22	1158,38	1216,30	1277,12	1340,97	1408,02	1478,42	1552,34	1629,96
TECNICO EM ENFERMAGEM	1103,22	1158,38	1216,30	1277,12	1340,97	1408,02	1478,42	1552,34	1629,96
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1103,22	1158,38	1216,30	1277,12	1340,97	1408,02	1478,42	1552,34	1629,96
PARTE ESPECIAL - V 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	827,42	868,79	912,23	957,84	1005,73	1056,02	1108,82	1164,26	1222,47
PARTE ESPECIAL - V 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	551,61	579,19	608,15	638,56	670,49	704,01	739,21	776,17	814,98
Categoria Salarial - VI 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM CADASTRO	1125,28	1181,54	1240,62	1302,65	1367,78	1436,17	1507,98	1583,38	1662,55
TOPOGRAFO	1125,28	1181,54	1240,62	1302,65	1367,78	1436,17	1507,98	1583,38	1662,55
III - NÍVEL SUPERIOR - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
EDUCADOR FISICO	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
ENFERMEIRO	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
FISIOTERAPEUTA	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
FONOAUDIÓLOGO	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
MÉDICO	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
MÉDICO DO TRABALHO	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
NUTRICIONISTA	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
ODONTOLOGO	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
PEDAGOGO	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
PSICOLOGO	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
VETERINÁRIO	1006,97	1057,31	1110,18	1165,69	1223,97	1285,17	1349,43	1416,90	1487,75
Categoria Salarial - III 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1510,45	1585,97	1665,27	1748,53	1835,96	1927,76	2024,14	2125,35	2231,62
EDUCADOR FISICO	1510,45	1585,97	1665,27	1748,53	1835,96	1927,76	2024,14	2125,35	2231,62
ENFERMEIRO	1510,45	1585,97	1665,27	1748,53	1835,96	1927,76	2024,14	2125,35	2231,62
FARMACEUTICO	1510,45	1585,97	1665,27	1748,53	1835,96	1927,76	2024,14	2125,35	2231,62
NUTRICIONISTA	1510,45	1585,97	1665,27	1748,53	1835,96	1927,76	2024,14	2125,35	2231,62
ODONTOLOGO	1510,45	1585,97	1665,27	1748,53	1835,96	1927,76	2024,14	2125,35	2231,62
PSICOLOGO	1510,45	1585,97	1665,27	1748,53	1835,96	1927,76	2024,14	2125,35	2231,62
PSIQUIATRA	1510,45	1585,97	1665,27	1748,53	1835,96	1927,76	2024,14	2125,35	2231,62
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
ARQUIVISTA	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
ASSISTENTE SOCIAL	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
AUXILIAR DE CONTADORIA	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
ENGENHEIRO CIVIL	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
CONTADOR	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
FISIOTERAPEUTA	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
EDUCADOR FISICO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
ENFERMEIRO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
ENGENHEIRO CIVIL	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
FARMACEUTICO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
ENGENHEIRO AGRONOMO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
PEDAGOGO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
FONOAUDIÓLOGO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
MÉDICO/MÉDICO COM ESPECIALIDADE	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
MÉDICO ANESTESISTA	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
NUTRICIONISTA	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
ODONTOLOGO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
PEDAGOGO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
PSICOLOGO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49

VETERINÁRIO	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
ZOOTECNISTA	2013,93	2114,63	2220,36	2331,38	2447,94	2570,34	2698,86	2833,80	2975,49
PARTE ESPECIAL 40H	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PROCURADOR MUNICIPAL	2685,24	2819,50	2960,48	3108,50	3263,93	3427,12	3598,48	3778,40	3967,32

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulões  
**Código Identificador:**0E656D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.538, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 1.538, de 31 de dezembro de 2019.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>001-GABINETE DO PREFEITO</b>			
0000106 - 1	CHANKLEA ANTONIA RIBEIRO ARAGAO	05/01/2018 - 04/01/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032646 - 2	MARIA APARECIDA SIMOES DA COSTA	02/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0002105 - 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS	07/07/2018 - 06/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002215 - 1	RODOLPHO LUIZ DA SILVA AZEVEDO	21/12/2018 - 20/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
0032921 - 1	ADRIANO BRANDAO DE ALBUQUERQUE BRITO	02/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0032735 - 1	ANDREA TITO DA SILVA	02/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0001941 - 1	DIONE LEITE DE ASSIS ARAUJO	01/07/2017 - 30/06/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001701 - 1	JOSE JOSIVAN DE OLIVEIRA	04/05/2017 - 03/05/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001192 - 1	LANDOARDO RODRIGUES MACIEL	01/10/2018 - 30/09/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002028 - 1	MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0002045 - 1	EDILSON GOMES DE ALCANTARA	07/07/2018 - 06/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002165 - 1	FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE SOUSA	24/08/2018 - 23/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001746 - 1	IRANAIDE KALENIA BARBOSA	08/06/2018 - 07/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032751 - 1	LENILDO PEREIRA MOREIRA	02/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0002099 - 1	MARIA CELIA BARBOSA	07/07/2018 - 06/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030180 - 2	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	02/01/2018 - 01/01/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0002100 - 1	ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO BEZERRA SILVA	07/07/2018 - 06/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032824 - 1	DIANA MOREIRA DA COSTA	02/01/2019 - 01/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0001507 - 1	MARCIO ALVES DE ARAUJO	25/02/2018 - 24/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002589 - 1	ADAILTON SANTOS	25/02/2018 - 24/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001331 - 1	AIRTON DIAS DE ARAUJO	15/10/2018 - 14/10/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001337 - 1	ANTONIO IVAN DOS SANTOS	01/12/2018 - 30/11/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002321 - 1	CARLOS ANTONIO FREIRE DA SILVA	14/02/2018 - 13/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002605 - 1	DECIO MEDEIROS	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002556 - 1	EMANUEL EVERSON DO MONTE SILVA	05/07/2018 - 04/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002316 - 1	FRANCISCO ADELINO DA SILVA FILHO	04/04/2018 - 03/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002326 - 1	FRANCISCO ALDAIR DE OLIVEIRA COSTA	14/02/2018 - 13/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002543 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	22/06/2018 - 21/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002566 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SERIDO	02/08/2017 - 01/08/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0002151 - 1	FRANCISCO EMERSON LOPES DE ARAUJO	14/08/2018 - 13/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002125 - 1	FRANCISCO VALDENIR DA SILVA	24/07/2017 - 23/07/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0002325 - 1	FRANCISUELMA SIMOES	14/02/2018 - 13/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001063 - 1	JAILTON JOSE DE ARAUJO	01/10/2018 - 30/09/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002405 - 1	JIMMY HENDRIX SANTOS RANGEL	10/03/2018 - 09/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002161 - 1	JOAO MARIA ARAUJO	21/08/2018 - 20/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002438 - 1	JOSE CLIMACIO DE ARAUJO SILVA	23/03/2018 - 22/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002614 - 1	JOSE DE MELO XAVIER	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001895 - 1	JOSE GILSON FELISMINO PONTES	02/05/2018 - 01/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020

0001206 - 1	JOSE SEBASTIAO SANTOS	01/03/2017 - 28/02/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0002408 - 1	JOSE SOARES DA SILVA FILHO	13/03/2018 - 12/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001168 - 1	JUVANILDO GALDINO DA SILVA	15/07/2018 - 14/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001430 - 1	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	05/06/2017 - 04/06/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001594 - 1	MARIA DOZENILDA DA FONSECA GALVAO	01/09/2017 - 31/08/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001905 - 1	MARIA VALDENISE DA SILVA	17/08/2018 - 16/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002569 - 1	OSMAR ANANIAS FERNANDES	06/08/2018 - 05/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002103 - 1	REGINALDO SOARES DOS SANTOS WANDERLEY	15/07/2018 - 14/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001987 - 1	ROCKCELLY ROBSON DA SILVA SANTOS	01/07/2019 - 30/06/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0002617 - 1	SOFOCLES RONDINELLI GARCIA DE ARAUJO	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002759 - 1	VICENTE REGIVAN PEREIRA DA SILVA	11/01/2018 - 10/01/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002308 - 1	ADAILMA LUIZ DE MACEDO	06/12/2018 - 05/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002631 - 1	ALEXANDRE PAULINO ALVES DE SOUZA	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032107 - 2	AMANDA CECILIA DE SOUSA ARAUJO	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002377 - 1	ANA CELIA LOPES AQUINO	25/02/2018 - 24/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001694 - 1	ANA MARIA RODRIGUES GALVAO PAIVA	04/05/2018 - 03/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030139 - 2	ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA	02/05/2018 - 01/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002709 - 1	ARIDHIANNE APARECIDA SEVERO DA SILVA	08/04/2018 - 07/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001754 - 1	CELSO BATISTA DOS SANTOS	06/07/2018 - 05/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032204 - 2	DALLYANA DE MEDEIROS SOUZA SILVEIRA	04/11/2018 - 03/11/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0031984 - 2	DANIELA DE MEDEIROS DANTAS GOMES BARBALHO	02/06/2018 - 01/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030376 - 2	DIEGO DO AMARAL COSTA	01/04/2019 - 31/03/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0032174 - 2	ENILDA CRISTINA BONASORTE	01/09/2018 - 31/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030767 - 2	GABRIELLE DIAS GUEDES DE SOUZA	02/07/2018 - 01/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002310 - 1	GILSON NOBERTO DA SILVA	09/12/2018 - 08/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001476 - 1	HERIMAR SILVESTRE DOS SANTOS FLORENCIO	01/11/2018 - 31/10/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001898 - 1	HOZANILDA DE LIMA BARBOSA	12/05/2018 - 11/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001772 - 1	IRACEMA MARIA DE PAIVA	06/08/2018 - 05/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000097 - 2	JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	12/03/2019 - 11/03/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0002419 - 1	JOSEMARIA DA COSTA MATA	16/03/2018 - 15/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032182 - 2	JOSINEIDE SOUZA ARAUJO	01/09/2018 - 31/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001782 - 1	MARCOS FARIAS LEAL	05/11/2018 - 04/11/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002075 - 1	MARIA AUGUSTA BELO BARBOSA GOMES	07/07/2018 - 06/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000928 - 1	MARIA DAMIANA ARAUJO DO NASCIMENTO	06/04/2018 - 05/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002181 - 1	MARIA EMILIA DE SOUSA E SILVA	09/09/2018 - 08/09/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002755 - 1	MARIJAKSON MAIA	01/12/2018 - 30/11/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001894 - 1	RITA DE CASSIA FIGUEIREDO	11/04/2018 - 10/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030157 - 2	SANDRA CARLA DE FREITAS MEDEIROS	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0031941 - 2	SUELI SANTOS DA SILVA	12/05/2019 - 11/05/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0001751 - 1	VERONICA DE ANDRADE COSTA CABRAL	23/06/2018 - 22/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002598 - 1	XENIA HORTENCIA DE ALMEIDA SANTOS	01/03/2019 - 29/02/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0002713 - 1	ZILDETE BARBOSA DE OLIVEIRA DANTAS	14/04/2019 - 13/04/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0000193 - 1	ALFRANA MACEDO DE FARIAS	02/07/2018 - 01/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000131 - 1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA GUEDES	04/03/2018 - 03/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000190 - 1	ANA CRISTINA PINTO	13/12/2018 - 12/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000136 - 1	CHRISTIANNE FERNANDES DO NASCIMENTO	04/03/2018 - 03/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032506 - 1	DAMIAO DE LIMA SILVA	03/12/2018 - 02/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0031810 - 1	EDILENE SABINO DA SILVA	06/05/2019 - 05/05/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0000189 - 1	ELISANGELA GARCIA PEREIRA	12/12/2018 - 11/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030830 - 1	ERIONEIDE MARQUES DA SILVA MEDEIROS	18/06/2018 - 17/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000145 - 1	FRANCISCA ELIENE DA COSTA MENESES	04/03/2019 - 03/03/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0032557 - 1	GICELIA APARECIDA DE LIMA SOUSA	01/12/2018 - 30/11/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030856 - 1	HYASNAIA LUANA BARROS DE OLIVEIRA SILVA LIMA	25/06/2018 - 24/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032565 - 1	JOSIANY ROSENDO DE FREITAS	03/12/2018 - 02/12/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030872 - 1	KARINA GALVAO DE CARVALHO	18/06/2018 - 17/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0031895 - 1	LAIZ MEDEIROS SILVA DE ARAUJO	12/05/2019 - 11/05/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0031038 - 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS	03/09/2018 - 02/09/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030996 - 1	MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CLEMENTE	02/09/2018 - 01/09/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000166 - 1	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	04/03/2018 - 03/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032530 - 1	MARIA TEREZA SOUZA DE MORAES ANDRADE	01/12/2018 - 30/11/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030929 - 1	MARILEIDE COSTA DE ARAUJO SANTOS	18/06/2018 - 17/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000185 - 1	PATRICIA ROSANA DOS SANTOS SA	01/11/2018 - 31/10/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032263 - 1	VITORIA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES	09/01/2019 - 08/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0000186 - 1	ZENAIDE DANTAS MEDEIROS DE ARAUJO	01/12/2018 - 30/11/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002319 - 1	ANA LUCIA DA SILVA	14/02/2019 - 13/02/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0002087 - 1	EDILMA UBALDO DA SILVA MATIAS	07/07/2019 - 06/07/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0001950 - 1	EDLA MARIA GALVAO PINTO	01/07/2019 - 30/06/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0032336 - 2	JANAINA CUNHA SILVA	02/01/2018 - 01/01/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002150 - 1	JOSE GRACINALDO FERNANDES	14/08/2018 - 13/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0033294 - 1	MARCELO AZEVEDO XAVIER	17/04/2018 - 16/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002217 - 1	MARIA DAS DORES SILVA	04/01/2019 - 03/01/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0002245 - 1	OSMARI BERNARDINO DA SILVA	25/02/2018 - 24/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002119 - 1	SHEILA JUSSIARA SOARES GONZAGA SILVA	23/07/2018 - 22/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002516 - 1	SONIA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS MELO	10/05/2019 - 09/05/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0002600 - 1	SUZANA VITORIA DE ARAUJO DANTAS	01/03/2019 - 29/02/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO</b>			
0002166 - 1	DORACI PEDRO BATISTA	24/08/2018 - 23/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0001669 - 1	ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE	18/02/2018 - 17/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001596 - 1	ANA LUCIA SANTOS ARAUJO	01/09/2017 - 31/08/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0002479 - 1	ANA PAULA DA SILVA	15/06/2018 - 14/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001397 - 1	ANNABEL RODRIGUES BRANDAO MAMEDE GALVAO	15/04/2018 - 14/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001606 - 1	ANTONIO AUGUSTO MENDES	01/09/2018 - 31/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002224 - 1	ANTONIO LUIZ NETO	18/02/2018 - 17/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001350 - 1	CATARINA ALVES DE SOUZA NEGREIROS	01/06/2018 - 31/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001939 - 1	CLARA DE ASSIS BEZERRA	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020

0001959 - 1	FABIA PEREIRA DE MEDEIROS LIRA	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002507 - 1	JACIARA DA SILVA SANTOS ALEXANDRINO	01/04/2019 - 31/03/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
0002062 - 1	JOSENILSON EDSON DA CRUZ	07/07/2018 - 06/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001561 - 1	MARIA DO CEU ARAUJO SILVA	09/02/2018 - 08/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002344 - 1	MARIA PATRICIA DE MEDEIROS	14/02/2018 - 13/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002573 - 1	ROMEIKA DE OLIVEIRA FREIRE XAVIER	18/05/2018 - 17/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002537 - 1	SUEIDE KATIA PEREIRA DE ARAUJO	17/06/2018 - 16/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0033200 - 1	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	01/09/2018 - 31/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>SEMEC-FCJBG</b>			
0002639 - 1	DANIEL GUSTAVO BATISTA NICOLAU	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001974 - 1	JOELDA LEONIA DOS SANTOS LIMA	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030651 - 1	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA	16/05/2018 - 15/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001512 - 1	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	01/03/2019 - 29/02/2020	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0002484 - 1	ADELITA MARIA BATISTA MELO DA CUNHA	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002446 - 1	CELIA MEDEIROS DE ARAUJO SALUSTIANO	04/04/2018 - 03/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001947 - 1	EDILEUSA DA SILVA MEDEIROS	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002285 - 1	EDSON GOMES	18/05/2018 - 17/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001944 - 1	ELIANE CRISTINA DA SILVA MOURA GUNDIM	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002527 - 1	ERIKA INGLIDI GALVAO DE MELO ALBUQUERQUE OTHON SILVA	17/06/2018 - 16/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001565 - 1	FRANCINEIDE GARCIA DE ARAUJO	09/02/2018 - 08/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001908 - 1	FRANCISCA AMBROSIA DA SILVA	18/08/2017 - 17/08/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001962 - 1	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001953 - 1	FRANCISCA JOSENEIDE DE MEDEIROS FARIAS	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001857 - 1	FRANCISCO ASSIS FERREIRA RAMOS	04/04/2018 - 03/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002196 - 1	FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS	24/09/2017 - 23/09/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001318 - 1	HELIO TOMAZ DE ARAUJO	20/08/2017 - 19/08/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001967 - 1	IONE CRISTINA DE MEDEIROS ARAUJO	01/07/2017 - 30/06/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0002386 - 1	IRAMAR FREIRE	28/02/2018 - 27/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001969 - 1	IVANILDA OLIVEIRA ALEXANDRINA LIMA	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002385 - 1	JOAO MARIA DE LIMA IBIAPINO	28/02/2018 - 27/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002764 - 1	JOSE NAILSON DE MACEDO	14/05/2018 - 13/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030422 - 1	JOSE ROBERTO NETO	08/05/2018 - 07/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002030 - 1	JOZENAIDE MARIA DE ARAUJO SOUZA	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001519 - 1	MARIA DE FATIMA CAMPELO	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001819 - 1	MARIA LENICE DA SILVA	04/04/2018 - 03/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002250 - 1	MARIA LUCILEIDE PINHEIRO LOPES	25/02/2018 - 24/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002211 - 1	MARIA UBIRACILDA DE ARAUJO LOPES	27/11/2018 - 26/11/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001989 - 1	NIVALDA SALES DE AZEVEDO ARAUJO	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002572 - 1	SANDRA LUCELIA SANTOS ARAUJO	22/05/2018 - 21/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002381 - 1	SONEIDE RODRIGUES LOPES	28/02/2018 - 27/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001984 - 1	TELMA DE FATIMA VIEIRA DE MEDEIROS	01/07/2017 - 30/06/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0002085 - 1	WILNA NERIA DE ARAUJO SILVA	07/07/2018 - 06/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001638 - 1	ZILENE ALVES DOS SANTOS SOARES	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
<b>SEMEC-FUNDEB 60%</b>			
0002199 - 1	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	30/09/2017 - 29/09/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001219 - 1	ANA MARIA LUIZ	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002642 - 1	ANGELUCIA PEREIRA DE ALMEIDA LIMA	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002703 - 1	BRUNA LUCELIA MEDEIROS DE BRITO ARAUJO	07/04/2018 - 06/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002212 - 1	DANIELA AMANCIO CARNEIRO	27/11/2017 - 26/11/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0030961 - 1	DANIELLY DE ARAUJO DANTAS	10/07/2018 - 09/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030457 - 1	DIEGO NASCIMENTO DE SOUZA	22/05/2018 - 21/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002226 - 1	DORANEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	18/02/2018 - 17/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002231 - 1	EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2017 - 17/02/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0002043 - 1	EDNA DANTAS	07/07/2018 - 06/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000882 - 1	EDNEIDE MARIA DOS SANTOS	16/03/2018 - 15/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002654 - 1	ELBA ALVES DA SILVA	02/03/2017 - 01/03/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0002643 - 1	ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002576 - 1	ELIENE TAVARES DIAS	18/05/2018 - 17/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002400 - 1	ELISANGELA DE OLIVEIRA BARACHO	10/03/2018 - 09/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001836 - 1	FABIOLA BALDUINO DA SILVA	04/04/2018 - 03/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001818 - 1	FRANCISCA DE PAULA DE SOUZA	04/04/2018 - 03/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001624 - 1	FRANCISCA IONE BRAGA SILVEIRA DA SILVA	09/01/2017 - 08/01/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001803 - 1	FRANCISCA MARIA SILVA DE ARAUJO	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001826 - 1	FRANCISCA PEREIRA DA COSTA	04/04/2018 - 03/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001715 - 1	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	18/05/2018 - 17/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001602 - 1	FRANCISCO MOREIRA PONTES FILHO	01/09/2018 - 31/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002489 - 1	INACIA VITORIA DOS SANTOS	19/03/2018 - 18/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002447 - 1	IVANES OLIVEIRA ALEXANDRINO	05/04/2018 - 04/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002123 - 1	JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS	23/07/2018 - 22/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002747 - 1	JORIAN PEREIRA DOS SANTOS	02/08/2018 - 01/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001125 - 1	JOSE UILAME DE OLIVEIRA	11/03/2018 - 10/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001148 - 1	JOSE VITORINO DOS SANTOS	02/05/2018 - 01/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002241 - 1	JOSEFA APARECIDA SOARES PINHEIRO	25/02/2018 - 24/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002126 - 1	JOSENILDA DE MEDEIROS GUIMARAES	24/07/2018 - 23/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002210 - 1	JOSELENE DE ARAUJO MEDEIROS	27/11/2017 - 26/11/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0002261 - 1	KATALINE CECILIA SANTOS SALES	26/02/2018 - 25/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001103 - 1	LUCIENE PINHEIRO PONTES	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0030449 - 1	LUZIA NEUZA DE MEDEIROS ARAUJO	14/05/2018 - 13/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002471 - 2	LUZIANI DOS SANTOS GUIMARAES	06/04/2018 - 05/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002306 - 1	LUZINETE MARIA DE ARAUJO SILVA	24/09/2017 - 23/09/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001349 - 1	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/12/2018 - 30/11/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001581 - 1	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	01/09/2018 - 31/08/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002574 - 1	MARIA BETANIA DA SILVA	03/06/2018 - 02/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001660 - 1	MARIA DAS GRACAS AZEVEDO FAGUNDES	02/07/2018 - 01/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001234 - 1	MARIA DE FATIMA BATISTA	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002453 - 1	MARIA DE FATIMA DA SILVA	03/05/2018 - 02/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001687 - 1	MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS	18/04/2018 - 17/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020

0001712 - 1	MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	18/05/2018 - 17/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001570 - 1	MARIA DE LOURDES MATIAS	01/09/2017 - 31/08/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001853 - 1	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS DANTAS	04/04/2018 - 03/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002384 - 1	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVEIRA	28/02/2018 - 27/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001685 - 1	MARIA DO SOCORRO SOUZA DE MACEDO GUIMARAES	18/02/2018 - 17/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002526 - 1	MARIA ELAINE PINHEIRO GALVAO	13/06/2018 - 12/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000950 - 1	MARIA JOSE BATISTA	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002530 - 1	MAXSUEL BATISTA DOS SANTOS	17/06/2018 - 16/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002528 - 1	NECILDA MARIA DA ROCHA SANTOS	17/06/2018 - 16/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002565 - 1	NEILDA MARIA DA ROCHA BATISTA DOS SANTOS	01/08/2018 - 31/07/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0000888 - 1	NEURIMAR BENJAMIM DE MEDEIROS	16/03/2018 - 15/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001303 - 1	NILMA GOMES XAVIER	01/07/2018 - 30/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0032409 - 1	PATRICIA DALIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	09/06/2018 - 08/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001392 - 1	RAIMUNDO MARINHO DA SILVA	15/04/2018 - 14/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002519 - 1	RITA DE CASSIA DA SILVA	06/06/2018 - 05/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001643 - 1	ROSA MARIA DA SILVA	01/03/2018 - 28/02/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002197 - 1	TEREZINHA DE JESUS UMBELINA SILVA	25/09/2017 - 24/09/2018	02/01/2020 - 31/01/2020
0001296 - 1	VERA LUCIA TARGINO	05/06/2018 - 04/06/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002731 - 1	VILMA ABDIAS DE LIMA BEZERRA	01/06/2018 - 31/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001870 - 1	VITORIA MARIA BERTO DA SILVA	04/04/2018 - 03/04/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0001720 - 1	VOLEIDE DA COSTA ANDRADE	11/05/2018 - 10/05/2019	02/01/2020 - 31/01/2020
0002655 - 1	WESCLEI BRUNO DE AZEVEDO SANTOS	03/03/2018 - 02/03/2019	02/01/2020 - 31/01/2020

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A136746B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 024/2019.**

Decreto 024/2019 DOUTOR SEVERIANO, 01 de NOVEMBRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 497.500,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 497.500,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	35.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	30.000,00
10.301.010-2027-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
10.301.010-2031-REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLOGICA - CEO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	24.000,00
10.301.010-2064-NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	2.000,00
<b>Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	150.000,00
12.361.023-2032-APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
12.361.023-2049-FNDE / PNATE - Transporte de Alunos	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00
12.361.023-2089-FNDE / PNAE - Alimentação Escolar	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 33.90.93.00-IDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00
<b>Unidade: 02.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
27.812.027-2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
<b>Unidade: 02.021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.012-2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>497.500,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	65.000,00
10.301.010-2027-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	15.500,00

10.301.010-2031-REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	4.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.301.010-2064-NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
12.361.023-1010-CONV. CONTRUIÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
12.361.023-1018-PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC	9.000,00
12.361.023-2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	16.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
12.361.023-2034-PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA	
Despesa: 31.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC	9.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	7.000,00
12.361.023-2049-FNDE / PNATE - Transporte de Alunos	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
<b>Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	40.000,00
<b>Unidade: 02.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
27.812.027-2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Unidade: 02.021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.012-1038-PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:</b>	<b>497.500,00</b>
<b>Recursos Disponíveis</b>	
<b>Por Anulação de Dotações:</b>	<b>497.500,00</b>
<b>Por Excesso de Arrecadação:</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>497.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 01/11/2019, revogada as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:DCDAC0F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 671 / 2019. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Lei Nº 671 / 2019. De 26 de Dezembro de 2019.**

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Câmara - RN, para o Exercício Financeiro de 2020, e dão outras providências correlatas.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara-RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º A Receita total é Estimada no valor de R\$ 126.871.855,00 (cento e vinte e seis milhões oitocentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, são estimadas com os seguintes Valores:

RECEITA - 2020		
<b>RECEITA CORRENTE</b>		<b>123.212.135,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	18.565.523,00	
CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	1.037.500,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.242.112,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	847.000,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>3.659.720,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	1.108.000,00	

TRANSFERENCIAS DE CAPITAIS	2.051.720,00	
<b>TOTAL</b>		<b>126.871.855,00</b>

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 126.733.495,00 (cento e vinte e seis milhões setecentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único - A diferença entre a Receita e a Despesa na importância de R\$ 138.360,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais), como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei n.º 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, servirá como recursos para abertura de créditos Adicionais.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no Art. 3º desta Lei é executada Orçamentária e financeiramente, da seguinte forma:

DESPESA - 2020		
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>4.287.000,00</b>
CAMARA MUNICIPAL	4.287.000,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>122.446.495,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	1.277.075,00	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.131.880,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.335.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	54.037.900,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E TURISMO	3.197.900,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	8.682.219,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.988.927,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.537.908,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	4.449.979,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.895.180,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E REC. HÍDRICO	3.007.527,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.340.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	6.565.000,00	
<b>SUB TOTAL DA DESPESA</b>		<b>126.733.495,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.360,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>126.871.855,00</b>

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de Créditos por antecipação de Receita até o valor fixado nessa Lei, com Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução do Senado Federal n.º 78/98.

II - Abrir Créditos Suplementares para atendimento das insuficiências nas dotações Orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 7º - A Lei orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e ao orçamento fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), até a modalidade de aplicação (MA), tudo em conformidade com as portarias MOG n.º 42/1999, interministerial n.º 163/2001, admitindo a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo único - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em Contrário.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**D7468304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 1101009/2019**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa d'Anta/RN - Contrato de Repasse nº 869870/2018 - Operação nº 1055130-73/2018 - Ministério do Turismo, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 131/2019, composta pelo Sr. Renato Sena de Moraes - Presidente, Flávio da Silva Revoredo - Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva - Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, cujo os envelopes foram abertos na sessão realizada aos doze dias do mês de dezembro do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

Licitante	ME OU EPP	JULGAMENTO
ICONE ENGENHARIA EIRELI 27.374.520/0001-10	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
INFO MIX MULT SERVICOS LTDA	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

- ME / 21.408.538/0001-00		
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
G M CONSTRUCAO LTDA / 07.303.933/0001-05	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM	Não cumpriu a exigência do item <b>6.1.6.1</b> "Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, <b>em plena validade.</b> " Uma vez que as informações contidas na certidão divergem da última alteração contratual apresentada. A certidão traz a seguinte informação: " <b>Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos</b> ".
AGRESTE CONSTRUTORA COMERCIO LTDA / 18.716.666/0001-06	SIM	Não cumpriu a exigência do item <b>6.1.8.3</b> "DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com a: Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX", tendo em vista que não foi apresentada a mesma no seu conjunto de documentos.
MEGACONSTRUCOES LTDA / 12.072.392/0001-83	SIM	Não cumpriu a exigência do item <b>6.1.5.6</b> "Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação", uma vez que a declaração apresentada pela empresa foi de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS que não substitui a requerida no item em questão.
CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP / 26.635.344/0001-60	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI / 34.250.064/0001-62	SIM	Não cumpriu a exigência dos itens <b>5.8; 6.1.7</b> e <b>6.1.8.1</b> , quando apresentou todas as declarações requeridas nestes sem assinatura do responsável legal, tornando-as sem validade.
FAN CONSTRUCOES EIRELI / 09.254.081/0001-20	SIM	Não cumpriu as exigências dos itens <b>6.1.6.2</b> , no momento que apresentou Certidão de Acervo Técnico de profissional que não pertence ao quadro da empresa, bem como apresenta Certidão de Acervo Técnico de outro profissional, este com vínculo na empresa, porém de obra não concluída, deixando de atender, automaticamente, o item <b>6.1.6.4</b> "Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, em andamento ou em consórcio com outras empresas".
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA / 13.079.100/0001-05	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	SIM	Não cumpriu a exigência do item <b>6.1.7.4</b> "Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá elaborar declaração comprobatória de sua opção DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA, assinada pelo representante legal e pelo técnico responsável indicado no item 6.1.6.3.1, conforme MODELO DO ANEXO IV-B deste edital", bem como o item <b>6.1.6.3.1</b> "A declaração formal indicará necessariamente o nome, e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação..." uma vez que apresentou a declaração deste item sem assinatura do técnico responsável, que não foi indicado na declaração do item <b>6.1.6.3.1</b> , descumprindo automaticamente o mesmo.

Por todo o exposto, atendendo ao item **6.7** "As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas", com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as licitantes:

#### Licitante

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 18.716.666/0001-06

MEGACONSTRUCOES LTDA / 12.072.392/0001-83

CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI / 34.250.064/0001-62

FAN CONSTRUCOES EIRELI / 09.254.081/0001-20

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

Licitante	ME OU EPP
ICONE ENGENHARIA EIRELI / 27.374.520/0001-10	NÃO
INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME / 21.408.538/0001-00	SIM
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	SIM
G M CONSTRUCAO LTDA / 07.303.933/0001-05	SIM
CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP / 26.635.344/0001-60	SIM
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI / 18.716.666/0001-06	SIM
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA / 13.079.100/0001-05	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cpplagoadanta@hotmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 27 de dezembro de 2019.

#### RENATO SENA DE MORAIS

Presidente da CPL

#### FLÁVIO DA SILVA REVOREDO

Membro - Secretário

#### AVANI NOGUEIRA DA SILVA

Membro

**Publicado por:**  
Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**12E9CAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO

**Decreto Nº. 015/2019**

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL “ESPECIAL”, E INCLUSÃO NO DEMONSTRATIVO QUADRO DETALHADO DA RECEITA – QDR A FONTE DE RECURSO ALTERANDO A LEI 416/2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI 430/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

**Decreta:**

Art. 1º Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

**QUADRO I**

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02. – Prefeitura de Riacho da Cruz	1718991100 – Outras Transferências da União – Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º - fica aberto o crédito adicional “especial” da importância de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.2000.2001.04.122.002.0002.5	FONTE	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO (A)		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	21.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	21.000,00

02.2000.2001.04.122.003.002.13	FONTE	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	20.000,00

02.4000.4001.04.122.0004.2.23	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	5.000,00

02.5000.5001.04.122.0005.2.27	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	5.000,00

02.7000.7001.04.122.016.2.105	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	15.000,00

02.1000.1001.04.122.0022.2.83	FONTE	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	5.000,00

02.1100.11001.04.124.0023.2.89	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	2.000,00

02.1200.12001.23.695.0024.2.91	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		

31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
TOTAL			R\$	2.000,00

08.8000.8001.10.122.017.2.107	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	35.000,00
TOTAL			R\$	35.000,00

08.8000.8001.10.301.018.002.8	FONTE	MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00

08.8000.8001.10.301.018.021.31	FONTE	MAN. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
TOTAL			R\$	4.000,00

08.8000.8001.10.301.018.023.32	FONTE	MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
TOTAL			R\$	3.000,00

08.8000.8001.10.301.018.2.112	FONTE	MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA PACS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
TOTAL			R\$	8.000,00

08.8000.8001.10.305.018.02.40	FONTE	MAN. DAS ATIV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
TOTAL			R\$	3.000,00

08.8000.8002.10.301.018.2.121	FONTE	MAN. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
TOTAL			R\$	3.000,00

09.9000.9002.08.122.021.02.78	FONTE	MAN. DAS ATIV. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
TOTAL			R\$	2.000,00

09.9000.9002.08.244.020.2.122	FONTE	MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
TOTAL			R\$	2.000,00

04.1000.1001.012.122.14.02.12	FONTE	MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
TOTAL			R\$	8.000,00

04.1000.1002.012.361.13.002.7	FONTE	MAN. DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00

04.1000.1002.012.365.09.2.130	FONTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$	5.000,00

04.1000.1002.012.365.09.2.131	FONTE	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00

04.1000.1002.012.365.09.02.11	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
TOTAL			R\$	40.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, os recursos oriundos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor de R\$ 457.985,13. (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 31 de dezembro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**A4B3A678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 028/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 028/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24;

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviço de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN;

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UND	QNT DE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL 12 MESES
02	Prestação de Serviços de Transporte de 01 (um) veículo ,com capacidade mínima de 37 passageiros. Ar condicionado, bancada rodoviária, combustível: diesel; ano mínimo 2007. Diesel. Com motorista. Veículo tipo Senior Midi 1418, marca Mercedes Benz.	01	MÊS	12	5.500,00	66.000,00

**Valor Global R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil Reais);

**Vigência:** 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Fundamentação Legal:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**Assinaturas:****Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Marcos Vinicius de Araújo - CPF: 109.863.174-97 -(Titular);

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A18A82A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6173	26/11/2019	Gol	QGM - 2838	1.063,11
Nº 6175	26/11/2019	Gol	QGM - 2260	1.226,93
Nº 6177	26/11/2019	L200	NOF - 6223	854,43
Nº 6183	06/12/2019	Gol	QGM - 2838	999,56
Nº 6185	06/12/2019	Gol	QGM - 2260	1.197,13
Nº 6186	06/12/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.332,01
Nº 6188	06/12/2019	L200	NOF - 6223	836,53
Nº 6218	13/12/2019	Gol	QGM - 2838	998,68
Nº 6220	13/12/2019	Gol	QGM - 2260	1.202,72
Nº 6221	13/12/2019	L200	NOF - 6223	834,62
Nº 407	13/12/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.616,16
Nº 6242	20/12/2019	Gol	QGM - 2838	993,71
Nº 6245	20/12/2019	Gol	QGM - 2260	1.201,61
Nº 6248	20/12/2019	L200	NOF - 6223	838,45
Nº 6278	26/12/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.637,97

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: C2D7ED29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190264 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

Empresa: FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, estabelecida à Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Maria Elione Adriano Santana, C.P.F. nº 761.774.084-00, R.G. nº 1.254.807 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Ácido Acetilsalicílico tamponado 325mg C/32 comprimidos	CX	30		EMS SA	32,80	984,00
3	Ácido Acetilsalicílico tamponado 81mg C/32 comprimidos	CX	30		EMS SA	12,06	361,80
5	Besilato de anlodipino + Losartana potássica 5mg/100mg C/30 comprimidos	CX	30		ACHE	57,30	1.719,00
6	Besilato de anlodipino + Maleato de enalapril 5mg/10mg C/30 comprimidos	CX	20		ACHE	50,60	1.012,00
7	Besilato de anlodipino 2,5mg C/30 comprimidos	CX	50		ACHE	26,10	1.305,00
10	Candesartana cilexetila + Felodipino 16mg+2,5mg C/30 comprimidos	CX	30		ASTRAZANECA	91,00	2.730,00
11	Candesartana cilexetila + Felodipino 16mg+5mg C/30 comprimidos	CX	50		ASTRAZANECA	91,00	4.550,00
12	Candesartana cilexetila + Hidroclorotiazida 16mg/12,5mg C/30 comprimidos	CX	60		ASTRAZANECA	117,00	7.020,00
14	Cloridrato de dorzolamida + Maleato de timolol 2%/0,5%, C/5 mL	FRA	40		NOVA QUIMICA	57,80	2.312,00
18	Colecalciferol ( Vitamina D 3) GTS 10 ml	FRA	60		UNIÃO QUIMICA	16,90	1.014,00
21	Dicloridrato de cetirizina 10mg C/12 comprimidos	CX	50		MEDLEY	25,85	1.292,50
25	Dipirona monoidratada SUPOSITÓRIO C/5	CX	50		SANOFI	11,20	560,00
26	Dutasterida 0,5mg C/30 comprimidos	CX	50		GLAXOSMITHKLINE	127,00	6.350,00
28	Fenazopiridina 100mg C/25 comprimidos	CX	30		ZODIAC	13,39	401,70
29	Ferro III (noripurum ) 100mg C/30 comprimidos	CX	30		TAKEDA	52,00	1.560,00
31	Fosfato dissódico de dexametasona + sulfato de neomicina, COLÍRIO 5mL	FRA	60		ACHÉ	12,30	738,00
32	Fumarato de formoterol di-hidratado + Budesonida 06/200mcg C/60, Refil	CX	40		ACHÉ	81,30	3.252,00
33	Fumarato de formoterol di-hidratado + Budesonida 12/400mcg C/60, Refil	CX	90		ACHÉ	109,50	9.855,00
34	Furoato de fluticasona 27,5mcg, AEROSOL 120 DOSES	FRA	60		GLAXOSMITHKLINE	51,30	3.078,00
35	Glimepirida + Cloridrato de metformina 2mg/1000mg C/30 comprimidos	CX	30		ACHÉ	41,50	1.245,00
36	Glimepirida + Cloridrato de metformina 4mg/1000mg C/30 comprimidos	CX	30		ACHÉ	57,30	1.719,00
39	Insulina glargina 100UI/MI C/ 1 ampola. CANETA	CX	40		SANOFI	95,00	3.800,00
40	Insulina lispro (derivada de ADN* recombinante) C/ 1 ampola. CANETA	CX	40		ELI LILLY	43,50	1.740,00
41	Lactobacillus acidophilus ( PROLIVE) C/15 capsulas	CX	30		ACHÉ	57,05	1.711,50
42	Levodopa + Cloridrato de benserazida 100mg/25mg DISPERSÍVEL C/30 comprimidos	CX	30		ROCHE	66,90	2.007,00
43	Levodopa + Cloridrato de benserazida 200mg/50mg C/ 30 comprimidos	CX	30		ACHÉ	84,10	2.523,00
44	Levodopa + Cloridrato de benserazida BD 100mg/25mg C/30 comprimidos	CX	30		ACHÉ	35,10	1.053,00
45	Levodopa + Cloridrato de benserazida HBS 100mg/25mg C/ 30 comprimidos	CX	30		ROCHE	66,90	2.007,00
56	Nitazoxanida 100 mL	FRA	30		EUROFARMA	44,20	1.326,00
57	Nitazoxanida 45 mL	FRA	30		EUROFARMA	21,20	636,00
58	Olmesartana medoxomila + anlodipino 20mg/ 5mg C/30 comprimidos	CX	30		DAIICHI SANKYO	64,15	1.924,50
60	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg/12,5mg C/30 comprimidos	CX	30		DAIICHI SANKYO	67,50	2.025,00
63	Pamoato de pirvínio 10mg/mL, frasco com 40mL	FRA	50		UCI-FARMA	24,90	1.245,00
67	Protetor labial FPS 30	UND	50		FARMAX	15,40	770,00
71	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX SM) ADULTO C/5 flaconetes	CX	400		QUESALON	37,30	14.920,00
72	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX SM) PEDIÁTRICO C/5 flaconetes	CX	100		QUESALON	28,80	2.880,00
73	Silimarina + Racemetonina C/20 drágeas	CX	30		ZYDUS NIKKHO	38,10	1.143,00
74	Sucralfato 2g com 20 flaconetes de 10 ML	CX	40		EMS SA	76,00	3.040,00
75	Sulfato de glucosamina + Sulfato de condroitina 4G C/30 ENVELOPE	CX	30		ACHÉ	155,90	4.677,00
82	Vildagliptina + Cloridrato de metformina 50mg/500mg C/56 comprimidos	CX	30		NOVARTIS	179,90	5.397,00
83	Vildagliptina + Cloridrato de metformina 50mg/850mg C/56 comprimidos	CX	30		NOVARTIS	179,40	5.382,00

VALOR GLOBAL: R\$ 113.266,00 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA

CPF nº 761.774.084-00

Farmácia Drogavida LTDA EPP

CNPJ nº 08.358.418/0002-68

Contratado

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: 9F173ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190263 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio - Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Ana Maria Pinheiro Ferreira, C.P.F. nº 413.273.304-15, R.G. nº 717.417 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
------	-----------	---------	---------------------------	----	-------	----------------	--------------

1	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100mg C/32 comprimidos	CX	30	EMS LTDA	19,50	585,00
4	Atorvastatina 20mg C/30 comprimidos	CX	20	NOVAQUIMICA	22,53	450,60
8	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL, frasco com 20mL	FRA	50	HIPOLABOR	1,34	67,00
9	Bromidrato de fenoterol 5mg/mL, frasco com 20mL	FRA	50	HIPOLABOR	4,37	218,50
13	Cloridrato de diltiazem 60mg C/50 comprimidos	CX	30	NOVAQUIMICA	12,02	360,60
15	Cloridrato de tramadol 50mg C/10 comprimidos	CX	30	NOVAQUIMICA	7,24	217,20
16	Cloridrato de tramadol, liberação prolongada 100mg C/10 comprimidos	CX	30	CRISTALIA	28,00	840,00
17	Clotrimazol CREME 20G	BIS	70	BELFAR	4,00	280,00
19	Desloratadina 5mg C/10 comprimidos	CX	30	NOVAQUIMICA	8,75	262,50
20	Desogestrel + etinilestradiol 150mcg/30mcg C/21 comprimidos	CX	30	EUROFARMA	9,85	295,50
22	Dicloridrato de cetirizina 120mL	FRA	50	MEDLEY	22,00	1.100,00
23	Diosmina + Hesperidina 450mg/50mg C/30 comprimidos	CX	50	BIOLAB	13,95	697,50
24	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg, caixa c/ 07 sachês	CX	60	ACHÉ	37,00	2.220,00
27	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 20mg C/28 comprimidos	CX	30	NOVAQUIMICA	30,08	902,40
30	Fosfato de codeína + Paracetamol 30mg/500mg C/24 comprimidos	CX	30	EMS LTDA	17,83	534,90
37	Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg C/30 comprimidos	CX	20	EMS LTDA	28,57	571,40
38	Ibandronato de sódio 150mg C/1 comprimido	CX	50	CRISTALIA	63,55	3.177,50
46	Levotiroxina sódica 100mcg C/30 Comp	CX	30	MERCKSHARP	4,45	133,50
47	Levotiroxina sódica 25mcg C/30 comprimidos	CX	30	MERCKSHARP	6,25	187,50
48	Levotiroxina sódica 50mcg C/30 comprimidos	CX	30	MERCKSHARP	6,90	207,00
49	Levotiroxina sódica 75mcg C/30 comprimidos	CX	30	MERCKSHARP	7,55	226,50
50	Levotiroxina sódica 88mcg C/30 comprimidos	CX	30	MERCKSHARP	9,12	273,60
51	Luteína enriquecida com vitaminas C, E, selênio e zinco (NEOVITE LUTEIN) C/60 comprimidos	CX	30	BAUSCH	228,00	6.840,00
52	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona C/20 comprimidos	CX	50	GEOLAB	3,13	156,50
53	Maleato de timolol 0,5 %, frasco com 5mL	FRA	50	TEUTO	3,60	180,00
54	Mesilato de di-hidroergotamina + dipirona monoidratada + Cafeína, 1mg /350mg/100mg C/12 comprimidos	CX	50	CAZI	7,35	367,50
55	Neocate LCP	LATA	60	DANONE	272,00	16.320,00
59	Olmesartana medoxomila + anlodipino 40mg/5mg C/30 comprimidos	CX	30	DAIICHI	66,30	1.989,00
61	Olmesartana medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg/25mg C/30 comprimidos	CX	30	DAIICHI	67,70	2.031,00
62	Pamoato de pirivínio 100mg C/6 comprimidos	CX	30	UCI-FARMA	24,90	747,00
64	Passiflora incarnata L. 600mg C/30 comprimidos	CX	30	ACHÉ	57,00	1.710,00
65	Policresuleno + Cloridrato de cinchocaína POMADA 30G	BIS	100	TAKEDA PHARMA	53,00	5.300,00
66	Polivitamínico + Associação (carnabol) 120 mL	FRA	70	ACHÉ	13,80	966,00
68	Protetor solar FPS 50 120ML	UND	50	JOHNSON	32,89	1.644,50
69	Protetor solar FPS 70 120ML	UND	50	JOHNSON	83,00	4.150,00
70	Repelente loção	FRA	100	FARMAX	10,78	1.078,00
76	Suplan 150 ML	FRA	60	HEBRON	62,00	3.720,00
79	Valsartana 80mg C/30 comprimidos	CX	30	SUPERA	40,00	1.200,00
81	Valsartana + Hidroclorotiazida 160mg/12,5mg C/28 comprimidos	CX	30	NOVARTIS	120,00	3.600,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 65.808,20 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>						

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**

CPF nº413.273.304-15

Phospodont LTDA

CNPJ nº04.451.626/0001-75

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:AE542BB0**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190260 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Empresa: <b>ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25</b> , estabelecida à Rua Presidente Gonçalves, 514 – Alecrim – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Roberto Alcântara de Oliveira, C.P.F. nº 008.382.804-47, R.G. nº 1.768.077 ITEP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	TGP CINÉTICO COM 120ML	KIT	30	KATAL	54,00	1.620,00
6	TGO CINÉTICO COM 120ML	KIT	30	KATAL	52,60	1.578,00
10	COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30	KATAL	52,40	1.572,00
18	TESTE DE GRAVIDEZ B-HCG COM 25 TESTES	CX	20	ANALISA	21,15	423,00
25	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 10ML	UND	20	JPROLAB	4,99	99,80
26	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 1ML	UND	20	JPROLAB	4,30	86,00
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 2ML	UND	10	JPROLAB	5,85	58,50
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 5ML	UND	10	JPROLAB	5,22	52,20
36	PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL COM 1000 UNIDADES	PCT	2	OLEN	16,38	32,76
38	RELÓGIO DESPERTADOR	UND	2	KASVI	16,30	32,60
54	RELÓGIO ANALÓGICO	UND	6	KASVI	29,80	178,80
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 5.733,66 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)</b>						

**ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 008.382.804-47

Roberto Alcântara de Oliveira– ME

CNPJ nº 19.692.392/0001-25

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:949F3C5D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190261 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRO	TOTAL	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	AEO LÁTEX COM 2ML	FRA	30			BIACLIN	28,00	840,00
5	ANTICOAGULANTE FLUORETO COM 20ML	FRA	40			LABORCLIN	5,80	232,00
9	CÂMARA DE NEWBAUER DÚPLA MELHORADA ESPELHADA	UND	30			GLOBAL TRADE	209,00	6.270,00
13	CREATININA CINÉTICO COM 300ML	KIT	30			BIACLIN	40,00	1.200,00
14	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	25			CRONOMAX	25,00	625,00
16	DILUIDOR DE PLAQUETAS COM 100ML	FRA	20			RENYLAB	17,50	350,00
17	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAM. 20MM	UND	30			JPROLAB	4,99	149,70
20	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEWBAUER 20MM X 26MM COM 20 UNIDADES	CX	30			PERFECTA	4,90	147,00
21	LUGOL FORTE 5% COM 1000 ML	LT	20			QEEL	98,00	1.960,00
24	PCR COM 2ML	FRA	18			BIACLIN	28,00	504,00
27	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 20ML	UND	20			RONI ALZI	5,20	104,00
34	PLACA DE KLINE DE VIDRO PARA 12 ESCAVAÇÕES	UND	2			GLOBAL TRADE	39,00	78,00
40	SORO ANTI (A) FRASCO COM 10ML	FRA	10			PROTHEMO	18,00	180,00
41	SORO ANTI (B) FRASCO COM 10ML	FRA	10			PROTHEMO	18,00	180,00
42	SORO ANTI (D) FRASCO COM 10ML	FRA	10			PROTHEMO	31,80	318,00
44	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12CM X 75MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	PCT	20			GLOBAL TRADE	15,00	300,00
52	URÉIA CINÉTICO UV COM 100 TESTES	KIT	30			BIACLIN	98,50	2.955,00
53	VDRL PRONTO USO COM 5ML	FRA	20			LABORCLIN	29,50	590,00
55	COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PCT	100			CRAL	27,90	2.790,00
57	TUBOS DE SEDIMENTAÇÃO DE URINA	UND	200			GLOBAL TRADE	2,79	558,00
58	TUBOS DE WINTROBE	UND	50			AMITEL	3,49	174,50
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 20.505,20 (VINTE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>								

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,**

CPF nº 009.537.724-70

FP Comércio e Serviço EIRELI ME

CNPJ nº 07.366.605/0001-40

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E842B66E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190262 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRO	TOTAL	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	49,40	1.482,00
4	ANTICOAGULANTE EDTA COM 20ML	FRA	40			GOLD ANALISA	4,69	187,60
7	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM 276 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	33,80	1.014,00
8	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO BASE COM CAPACIDADE 200ML	UND	30			JPROLAB	2,78	83,40
11	COLESTEROL HDL COM 50ML E 100 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	15,60	468,00
12	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 3 FRASCOS COM 500ML	KIT	25			RENYLAB	29,38	734,50
15	DILUIDOR DE LEUCÓCITOS COM 500ML	FRA	25			RENYLAB	11,83	295,75
19	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4MM X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30			CRAL	4,13	123,90
22	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100ML	FRA	20			RENYLAB	14,95	299,00
23	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM COM 100 UNIDADES	PCT	20			JPROLAB	2,73	54,60
30	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 10 / 100 UL	UND	2			CRAL	100,00	200,00
31	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 100 / 1000 UL	UND	2			CRAL	100,00	200,00
32	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 20 / 200 UL	UND	2			CRAL	100,00	200,00
33	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO FS 1000 UL	UND	2			CRAL	58,00	116,00
35	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL COM 1000 UNIDADES	PCT	2			CRAL	9,56	19,12
37	PORTA LÂMINAS COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UND	8			CRAL	0,33	2,64
39	SOLUÇÃO DE MIF COM 1000ML	LT	5			RENYLAB	15,60	78,00
43	SUORTE PARA TUBO DE ENSAIO 17CM X 17MM COM CAPACIDADE PARA 60 UNIDADES	UND	5			CRAL	8,39	41,95
45	TIRA PARA UROANÁLISE COM 10 ÁREAS CAIXA COM 200 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	33,00	990,00
46	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	134,50	4.035,00
47	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CX	15			CRAL	12,16	182,40
48	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12MM X 75MM SEM TAMPA	UND	10.000			CRAL	0,06	600,00
49	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM	UND	500			CRAL	0,12	60,00
50	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15MM X 150MM	UND	300			CRAL	0,16	48,00
51	TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAPACIDADE PARA 15ML	UND	100			CRAL	0,39	39,00
56	GLICOSE COM 500 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	54,00	1.620,00
59	LÂMINA PONTA LISA 26MM X 76MM COM 50 UNIDADES	CX	100			CRAL	4,20	420,00

VALOR GLOBAL: R\$ 13.594,86 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

**MILENA PINHEIRO FERREIRA,**

CPF nº 090.462.344-01

Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI ME

CNPJ nº 27.029.083/0001-06

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2085690E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 735/2019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, aplicando o disposto no art. 85 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA esta Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.905.434,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

<b>I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>27.646.104</b>	<b>99,07</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	971.600	3,48
Contribuições	217.512	0,78
Receita Patrimonial	120.000	0,43
Receita Industrial	5.000	0,02
Receita de Serviços	974.400	3,49
Transferências Correntes	25.182.892	90,24
Outras Receitas Correntes	174.700	0,63
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.990.810</b>	<b>10,72</b>
Alienação de Bens	470.000	1,68
Transferências de Capital	2.520.810	9,03
<b>Deduções</b>	<b>2.731.480</b>	<b>9,79</b>
Transferências Correntes	2.731.480	9,79
Total:	27.905.434	
1- Intra-Orçamentário:	0	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	27.905.434	100,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>23.357.446</b>	<b>83,70</b>
Pessoal e Encargos Sociais	12.092.140	43,33
Juros e Encargos da Dívida	1.040	0,00
Outras Despesas Correntes	11.264.266	40,37
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.301.988</b>	<b>15,42</b>
Investimentos	4.290.748	15,38
Inversões Financeiras	5.000	0,02
Amortização da Dívida	6.240	0,02
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>246.000</b>	<b>0,88</b>
Reserva de Contingência	246.000	0,88
Total:	27.905.434	
1- Intra-Orçamentário:		0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	27.905.434	100,00

**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

<b>I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Código	Descrição	Valor	%
02.001	CAMARA MUNICIPAL	1.210.000	4,34
02.002	GABINETE DO PREFEITO	510.180	1,83
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	81.000	0,29
02.004	PROCURADORIA JURÍDICA	77.720	0,28
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.025.104	3,67
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	189.780	0,68
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.358.820	4,87
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.489.138	37,59
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	625.149	2,24
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.196.644	25,79
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SERRA NEGRA DO NORTE	748.640	2,68
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	657.400	2,36

02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.415.753	8,66
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	626.206	2,24
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	422.900	1,52
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	25.000	0,09
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.000	0,88
Total:		27.905.434	
1- Intra-Orçamentário:			0,00
2- Total Geral da Administração Direta:		27.905.434	100,00

Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:** 14EDF06D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 666 DE 26 DEZEMBRO DE 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>53.594.800</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>45.548.875</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.149.850		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.116.638	
Contribuições	1.640.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	105.354	
Receita Patrimonial	112.750		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.326.883	
Transferências Correntes	37.742.200				
Outras Receitas Correntes	950.000		Superavit Corrente		8.045.925
<b>Total</b>		<b>53.594.800</b>	<b>Total</b>		<b>53.594.800</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.255.200</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>9.742.979</b>
Operações de Crédito	10.000		INVESTIMENTO	8.042.979	
Alienação de Bens	20.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.700.000	
Transferências de Capital	2.215.200				
Outras Receitas de Capital	10.000				
Déficit de Capital		8.045.925	Reserva de Contingência		558.146
<b>Total</b>		<b>55.850.000</b>	<b>Total</b>		<b>10.301.125</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>53.594.800</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>45.548.875</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.255.200</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>9.742.979</b>

		<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>558.146</b>
<b>Total</b>	<b>55.850.000</b>	<b>Total</b>	<b>55.850.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>53.594.800</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			13.149.850	
1.1.1	Impostos		7.721.500		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		921.500		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		921.500		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		920.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		920.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	850.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	59.500		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Seguridade	10.500		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	1.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		6.800.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		2.800.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.800.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	1.800.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.000.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	1.000.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		4.000.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		4.000.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	4.000.000		
1.1.2	Taxas		5.428.350		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		4.273.350		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.273.350		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.273.350		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		3.273.350		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	1.000.000		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.000.000		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	273.350		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	1.000.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		1.000.000		
1.1.2.1.04.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		1.000.000		
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		1.000.000		
1.1.2.1.04.1.1.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Fiscal	1.000.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		1.155.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		1.155.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		1.155.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		1.155.000		
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitério	Fiscal	1.000.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	155.000		
1.2	Contribuições			1.640.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.640.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.640.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.640.000		
1.3	Receita Patrimonial			112.750	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		20.000		
1.3.1.0.0.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		20.000		
1.3.1.0.0.1.1	Aluguéis e Arrendamentos		10.000		
1.3.1.0.0.1.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.1.0.0.1.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		10.000		
1.3.1.0.0.1.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		91.750		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		91.750		
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários		91.750		
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		91.750		
1.3.2.1.0.0.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	150		
1.3.2.1.0.0.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	13.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.0.0.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	11.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	4.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	100		
1.3.2.1.0.0.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	42.500		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais		1.000		
1.3.9.0.0.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.000		
1.7	Transferências Correntes			37.742.200	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		21.092.900		

1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		21.092.900		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		13.864.000		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.560.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.560.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	15.700.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.140.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		650.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		650.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	650.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		650.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		650.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	650.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		218.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		218.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	218.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.641.800		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		3.951.800		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		3.951.800		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade	511.800		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	850.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	340.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade	450.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde- ACS	Seguridade	650.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade	1.000.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	Seguridade	150.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		500.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		500.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade	380.000		
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	Seguridade	120.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		190.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		190.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade	190.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		240.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde		240.000		
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade	240.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.297.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		459.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	459.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		37.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	37.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		386.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		386.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	40.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	35.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	290.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		295.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		295.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	43.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	210.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	42.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		120.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	120.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		4.000		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		4.000		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		4.000		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		330.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		80.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		250.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		498.100		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		498.100		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		513.100		

1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade	100.000		
-------------------	---	------------	---------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade	100.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade	100.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade	80.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade	15.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.649.300		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.649.300		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		4.313.500		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		3.550.400		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		3.550.400		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.438.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-887.600		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		720.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		720.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	900.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-180.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.200		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.200		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-800		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		39.900		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	39.900		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		86.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º		86.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	86.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		249.800		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		19.800		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade	19.800		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		150.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		80.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		12.000.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		12.000.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		12.000.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		12.000.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	12.000.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9	Outras Receitas Correntes			950.000	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		300.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		300.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		300.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	200.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	100.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		240.000		
1.9.2.1	Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		30.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	30.000		
1.9.2.2	Restituições		210.000		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		5.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		5.000		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		205.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		205.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	200.000		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	5.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		410.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		300.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		300.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	300.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		110.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		110.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	100.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Fiscal	10.000		
2	Receitas de Capital				2.255.200
2.1	Operações de Crédito			10.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		10.000		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		10.000		

2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		10.000		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	10.000		
2.2	Alienação de Bens			20.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		10.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	10.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis		10.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	10.000		
2.4	Transferências de Capital			2.215.200	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.784.200		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.784.200		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		354.200		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		125.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade	125.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		100.400		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada- Principal	Seguridade	100.400		
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		58.800		
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade	58.800		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		70.000		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	Seguridade	70.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		60.000		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		60.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	60.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.200.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		300.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		300.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		300.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		300.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		170.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		170.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade	170.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		431.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		431.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		431.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		31.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	31.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		100.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		100.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		100.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	100.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			10.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		10.000		
2.9.9.00.1	Demais Receitas de Capital		10.000		
2.9.9.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	10.000		
<b>Total Geral:</b>					<b>55.850.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>		
03	Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças				
03.001	Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças				
<b>I - Receita</b>					<b>49.880.100</b>
1	Receitas Correntes				48.180.100
1.1	Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria		13.149.850		
1.1.1	Impostos		7.721.500		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		921.500		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		921.500		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		920.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		920.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>		<b>850.000</b>		
1.1.1.3.03.1.1.02	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal</b>		<b>70.000</b>		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.500		
1.1.1.3.03.4.1	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>		<b>1.500</b>		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		6.800.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		2.800.000		

1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.800.000		
<b>1.1.1.8.01.1.1</b>	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>1.800.000</b>		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.000.000		
<b>1.1.1.8.01.4.1</b>	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>1.000.000</b>		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	4.000.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.000.000		
<b>1.1.1.8.02.3.1</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>4.000.000</b>		
1.1.2	Taxas	5.428.350		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.273.350		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.273.350		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.273.350		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.273.350		
<b>1.1.2.1.01.1.1.01</b>	<b>Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	<b>1.000.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.1.1.02</b>	<b>Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>	<b>1.000.000</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	273.350		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000.000		
1.1.2.1.04.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000.000		
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000.000		
<b>1.1.2.1.04.1.1.01</b>	<b>Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal</b>	<b>1.000.000</b>		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	1.155.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	1.155.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	1.155.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.155.000		
<b>1.1.2.2.01.1.1.02</b>	<b>Taxa de Cemitério</b>	<b>1.000.000</b>		
<b>1.1.2.2.01.1.1.03</b>	<b>Taxa de Limpeza Pública</b>	<b>155.000</b>		
1.2	Contribuições		1.640.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.640.000		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.640.000		
<b>1.2.4.00.1.1</b>	<b>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>1.640.000</b>		
1.3	Receita Patrimonial		97.750	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	20.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	10.000		
<b>1.3.1.0.01.1.1</b>	<b>Aluguéis e Arrendamentos - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	10.000		
<b>1.3.1.0.01.2.1</b>	<b>Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.3.2	Valores Mobiliários	76.750		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	76.750		
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	76.750		
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	76.750		
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.01</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.02</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>150</b>		
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.03</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.04</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>13.000</b>		
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.07</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>100</b>		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.3.2.1.00.1.1.08</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.3.2.1.00.1.1.09</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>42.500</b>		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	1.000		
1.3.9.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais	1.000		
<b>1.3.9.0.0.1.1</b>	<b>Demais Receitas Patrimoniais - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7	Transferências Correntes		32.342.500	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	15.713.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.713.000		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	13.864.000		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.560.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.560.000		
<b>1.7.1.8.01.2.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>15.700.000</b>		
<b>1.7.1.8.01.2.1.09</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-3.140.000</b>		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000		
<b>1.7.1.8.01.3.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro</b>	<b>650.000</b>		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000		
<b>1.7.1.8.01.4.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho</b>	<b>650.000</b>		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000		
<b>1.7.1.8.01.5.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.7.1.8.01.5.1.09</b>	<b>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.000</b>		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	218.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	218.000		
<b>1.7.1.8.02.6.1</b>	<b>Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal</b>	<b>218.000</b>		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.297.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	459.000		
<b>1.7.1.8.05.1.1</b>	<b>Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>459.000</b>		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	37.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.2.1	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>37.000</b>		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	386.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	386.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- CRECHE</b>	<b>40.000</b>		
1.7.1.8.05.3.1.02	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>35.000</b>		
1.7.1.8.05.3.1.03	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>290.000</b>		
1.7.1.8.05.3.1.04	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE</b>	<b>1.000</b>		
1.7.1.8.05.3.1.06	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA</b>	<b>20.000</b>		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	295.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE- Principal	295.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>43.000</b>		
1.7.1.8.05.4.1.02	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>210.000</b>		
1.7.1.8.05.4.1.03	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>	<b>42.000</b>		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	120.000		
1.7.1.8.05.9.1	<b>Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>120.000</b>		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.000		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.000		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.000		
1.7.1.8.06.1.1.01	<b>Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96</b>	<b>5.000</b>		
1.7.1.8.06.1.1.09	<b>Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.000</b>		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	330.000		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	80.000		
1.7.1.8.10.2.1	<b>Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>80.000</b>		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	250.000		
1.7.1.8.10.9.1	<b>Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.629.500		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.629.500		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	4.313.500		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	3.550.400		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	3.550.400		
1.7.2.8.01.1.1.01	<b>Cota-Parte do ICMS</b>	<b>4.438.000</b>		
1.7.2.8.01.1.1.09	<b>Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-887.600</b>		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	720.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	720.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	<b>Cota-Parte do IPVA</b>	<b>900.000</b>		
1.7.2.8.01.2.1.09	<b>Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-180.000</b>		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200		
1.7.2.8.01.3.1.01	<b>Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>4.000</b>		
1.7.2.8.01.3.1.09	<b>Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-800</b>		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.900		
1.7.2.8.01.4.1	<b>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>39.900</b>		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	86.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	86.000		
1.7.2.8.02.3.1	<b>Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal</b>	<b>86.000</b>		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	230.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000		
1.7.2.8.10.2.1	<b>Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>150.000</b>		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	80.000		
1.7.2.8.10.9.1	<b>Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal</b>	<b>80.000</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.000.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.000.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.000.000		
1.7.5.8.01.1.1	<b>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>12.000.000</b>		
1.9	Outras Receitas Correntes	950.000		
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	300.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	300.000		
1.9.1.0.09.1.1	<b>Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal</b>	<b>200.000</b>		
1.9.1.0.09.1.3	<b>Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa</b>	<b>100.000</b>		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	240.000		
1.9.2.1	Indenizações	30.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	30.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	30.000		
1.9.2.1.99.1.1	<b>Outras Indenizações - Principal</b>	<b>30.000</b>		
1.9.2.2	Restituições	210.000		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	5.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras	5.000		
1.9.2.2.01.2.1	<b>Restituição de Convênios - Financeiras - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	205.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	205.000		
1.9.2.2.99.1.1	<b>Outras Restituições - Principal</b>	<b>200.000</b>		
1.9.2.2.99.1.2	<b>Outras Restituições - Multas e Juros</b>	<b>5.000</b>		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	410.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	300.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	300.000		
1.9.9.0.12.1.1	<b>Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal</b>	<b>300.000</b>		

1.9.9.0.99	Outras Receitas	110.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	110.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	100.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	10.000		
2	Receitas de Capital			1.700.000
2.1	Operações de Crédito		10.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000		
2.2	Alienação de Bens		20.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	10.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000		
2.4	Transferências de Capital	1.660.000		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.260.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.260.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	60.000		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	60.000		
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	60.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.200.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	300.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	300.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	300.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	300.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	300.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	400.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000		
2.9	Outras Receitas de Capital		10.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	10.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	10.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	10.000		
<b>Total</b>				<b>49.880.100</b>
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
09	Secretaria Municipal de Saúde			
09.001	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>				<b>5.297.800</b>
1	Receitas Correntes			4.912.600
1.3	Receita Patrimonial		11.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	11.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	11.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	11.000		
1.7	Transferências Correntes	4.901.600		
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.881.800		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.881.800		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.641.800		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.951.800		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	3.951.800		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	511.800		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	850.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	340.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	450.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	650.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	1.000.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	150.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	500.000		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	500.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO</b>	<b>380.000</b>		
1.7.1.8.03.2.1.04	<b>Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS</b>	<b>120.000</b>		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	190.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	190.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	<b>Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica</b>	<b>190.000</b>		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	240.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	240.000		
1.7.1.8.04.3.1	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>240.000</b>		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.800		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.800		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	19.800		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	19.800		
1.7.2.8.10.1.1	<b>Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>19.800</b>		
2	Receitas de Capital			385.200
2.4	Transferências de Capital	385.200		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	354.200		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	354.200		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	354.200		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	125.000		
2.4.1.8.04.1.1	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal</b>	<b>125.000</b>		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	100.400		
2.4.1.8.04.2.1	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>100.400</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	58.800		
2.4.1.8.04.3.1	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde</b>	<b>58.800</b>		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	70.000		
2.4.1.8.04.5.1	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS</b>	<b>70.000</b>		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	31.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	31.000		
2.4.2.8.10.1.1	<b>Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>31.000</b>		
<b>Total</b>				<b>5.297.800</b>
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
10	Sec Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social.			
10.001	Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social			
<b>I - Receita</b>				<b>672.100</b>
1	Receitas Correntes			502.100
1.3	Receita Patrimonial		4.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	4.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	4.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	4.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>4.000</b>		
1.7	Transferências Correntes	498.100		
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	498.100		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	498.100		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	498.100		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	498.100		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	513.100		
1.7.1.8.12.1.1.01	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.8.12.1.1.03	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.8.12.1.1.04	<b>Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.8.12.1.1.10	<b>Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>80.000</b>		
1.7.1.8.12.1.1.99	<b>Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	<b>15.000</b>		
2	Receitas de Capital			170.000
2.4	Transferências de Capital	170.000		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	170.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	170.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	170.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	170.000		
2.4.1.8.12.1.1	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>170.000</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Total</b>				<b>672.100</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor</b>		
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</b>		<b>49.880.100</b>		
10010000 - Recursos Ordinários ( Outras Fontes )		26.195.950		
01 - Fiscal		26.195.950		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		510.000		
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal		42.000		
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.080.000		
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		600.000		
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		2.400.000		
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		1.000.000		
1121011102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		1.000.000		

1121011103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	273.350
1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000.000
1121041101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000.000
1122011102 - Taxa de Cemitério	1.000.000
1122011103 - Taxa de Limpeza Pública	155.000
1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000
1310012100 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	10.000
1390001100 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.943.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.140.000
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	390.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	4.438.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-887.600
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	900.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-180.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800
1910091100 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	200.000
1910091300 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	100.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	30.000
1922012100 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	200.000
1922991200 - Outras Restituições - Multas e Juros	5.000
1990121100 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	300.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	100.000
1990992200 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	10.000
2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000
2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal	10.000
10900000 - Outros Recursos Não Vinculados ( Outras Fontes )	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	1.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	1.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação ( Outras Fontes )	2.494.500
01 - Fiscal	2.494.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	212.500
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	17.500
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	450.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	250.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	402.000
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	162.500
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% ( Outras Fontes )	7.200.000
01 - Fiscal	7.200.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.200.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% ( Outras Fontes )	4.800.000
01 - Fiscal	4.800.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.800.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	460.000
01 - Fiscal	460.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	459.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	37.000
01 - Fiscal	37.000
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	37.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) ( Outras Fontes )	388.000
01 - Fiscal	388.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	40.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	290.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	1.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	20.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	305.000
01 - Fiscal	305.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	43.000
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	210.000
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	42.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	120.000
01 - Fiscal	120.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	120.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação ( Outras Fontes )	80.000
01 - Fiscal	80.000

1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários ( Outras Fontes )	10.000
01 - Fiscal	10.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação ( Outras Fontes )	60.000
01 - Fiscal	60.000
2418059100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	60.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde ( Outras Fontes )	3.612.000
01 - Fiscal	3.601.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	127.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.500
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	270.000
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	150.000
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	600.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.355.000
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	97.500
02 - Seguridade Social	10.500
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	10.500
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União ( Outras Fontes )	1.485.000
01 - Fiscal	1.485.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	35.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000
2418106100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	300.000
2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	300.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados ( Outras Fontes )	637.500
01 - Fiscal	637.500
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	7.500
1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
1728109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000
2428102100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2428106100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente- Principal	100.000
2428107100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo ( Outras Fontes )	218.100
01 - Fiscal	218.100
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	100
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	218.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo ( Outras Fontes )	86.050
01 - Fiscal	86.050
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	50
1728023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	86.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	40.000
01 - Fiscal	40.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	100
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.900
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	1.650.000
01 - Fiscal	1.650.000
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.640.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>5.297.800</b>
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	51.000
02 - Seguridade Social	51.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	200
1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	19.800
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde –SUS - Principal	31.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	4.886.800
02 - Seguridade Social	4.886.800
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	511.800
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	850.000
1718031103 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	340.000
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	450.000
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	650.000
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	1.000.000
1718031107 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	150.000
1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	380.000
1718032104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	120.000
1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	190.000
1718043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	240.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	359.000
02 - Seguridade Social	359.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.800
2418041100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	125.000
2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.400
2418043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	58.800
2418045100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	70.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários ( Outras Fontes )	1.000
02 - Seguridade Social	1.000

1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>10.001 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>	<b>672.100</b>
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	487.100
02 - Seguridade Social	487.100
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.000
1718121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	103.100
1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	100.000
1718121103 - Transf. Rec. FNAS – Bloco de Proteção Social Básica – CRAS	100.000
1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	100.000
1718121110 - Transf. Rec. FNAS – Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social ( Outras Fontes )	170.000
02 - Seguridade Social	170.000
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	170.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	15.000
02 - Seguridade Social	15.000
1718121199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	15.000
<b>Total:</b>	<b>55.850.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Despesa</b>			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>45.548.875</b>	<b>45.548.875</b>	<b>0</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.116.638	28.116.638	0
		Fiscal	21.367.438	21.367.438	0
		Seguridade Social	6.749.200	6.749.200	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		105.354	105.354	0
		Fiscal	105.354	105.354	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.326.883	17.326.883	0
		Fiscal	12.608.083	12.608.083	0
		Seguridade Social	4.718.800	4.718.800	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>9.742.979</b>	<b>9.742.979</b>	<b>0</b>
	4 INVESTIMENTO		8.042.979	8.042.979	0
		Fiscal	5.992.600	5.992.600	0
		Seguridade Social	2.050.379	2.050.379	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.700.000	1.700.000	0
		Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>558.146</b>	<b>558.146</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		558.146	558.146	0
		Fiscal	558.146	558.146	0
<b>Total</b>			<b>55.850.000</b>	<b>55.850.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			42.331.621	42.331.621	0
Seguridade:			13.518.379	13.518.379	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>2.600.000</b>
	Câmara Municipal	2.600.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>53.250.000</b>
	Gabinete do Prefeito	1.219.200	
	Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças	4.255.354	
	Sec.Mun.de Turismo	1.900.738	
	Secretaria Municipal de Educação	17.627.500	
	Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca	1.065.100	
	Secretaria Municipal de Saúde	11.257.079	
	Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social	2.261.300	
	Reserva de Contingencia	558.146	
	Secretaria Municipal de Tributação	734.500	
	Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer	1.627.000	
	Controladoria Geral do Município	187.500	
	Procuradoria Geral do Município	459.100	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.950.000	
	Secretaria Municipal Serviços Urbanos	6.813.483	
	Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana	1.334.000	
<b>Total:</b>			<b>55.850.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Órgão</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
<b>01 - Câmara Municipal</b>		<b>2.600.000</b>	<b>2.600.000</b>
	Fiscal	2.600.000	2.600.000
<b>02 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>1.219.200</b>	<b>1.219.200</b>
	Fiscal	1.219.200	1.219.200
<b>03 - Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>		<b>4.255.354</b>	<b>4.255.354</b>
	Fiscal	4.255.354	4.255.354
<b>04 - Sec.Mun.de Turismo</b>		<b>1.900.738</b>	<b>1.900.738</b>
	Fiscal	1.900.738	1.900.738
<b>06 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>17.627.500</b>	<b>17.627.500</b>
	Fiscal	17.627.500	17.627.500
<b>08 - Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>		<b>1.065.100</b>	<b>1.065.100</b>
	Fiscal	1.065.100	1.065.100
<b>09 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>11.257.079</b>	<b>11.257.079</b>
	Seguridade Social	11.257.079	11.257.079
<b>10 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>		<b>2.261.300</b>	<b>2.261.300</b>

	Seguridade Social	2.261.300	2.261.300	0
<b>11 - Reserva de Contingência</b>		<b>558.146</b>	<b>558.146</b>	<b>0</b>
	Fiscal	558.146	558.146	0
<b>12 - Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>734.500</b>	<b>734.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	734.500	734.500	0
<b>13 - Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<b>1.627.000</b>	<b>1.627.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.627.000	1.627.000	0
<b>14 - Controladoria Geral do Município</b>		<b>187.500</b>	<b>187.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	187.500	187.500	0
<b>15 - Procuradoria Geral do Município</b>		<b>459.100</b>	<b>459.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	459.100	459.100	0
<b>16 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>1.950.000</b>	<b>1.950.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.950.000	1.950.000	0
<b>17 - Secretaria Municipal Serviços Urbanos</b>		<b>6.813.483</b>	<b>6.813.483</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.813.483	6.813.483	0
<b>18 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>		<b>1.334.000</b>	<b>1.334.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.334.000	1.334.000	0
<b>Total</b>		<b>55.850.000</b>	<b>55.850.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		42.331.621	42.331.621	0
Seguridade:		13.518.379	13.518.379	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>2.600.000</b>	<b>2.600.000</b>	<b>0</b>		
	01.001 Câmara Municipal		2.600.000	2.600.000	0		
		Fiscal	2.600.000	2.600.000	0		
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>1.219.200</b>	<b>1.219.200</b>	<b>0</b>		
	02.001 Gabinete do Prefeito		1.219.200	1.219.200	0		
		Fiscal	1.219.200	1.219.200	0		
<b>03 Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>			<b>4.255.354</b>	<b>4.255.354</b>	<b>0</b>		
	03.001 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		4.255.354	4.255.354	0		
		Fiscal	4.255.354	4.255.354	0		
<b>04 Sec.Mun.de Turismo</b>			<b>1.900.738</b>	<b>1.900.738</b>	<b>0</b>		
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		1.900.738	1.900.738	0		
		Fiscal	1.900.738	1.900.738	0		
<b>06 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>17.627.500</b>	<b>17.627.500</b>	<b>0</b>		
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		17.627.500	17.627.500	0		
		Fiscal	17.627.500	17.627.500	0		
<b>08 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>			<b>1.065.100</b>	<b>1.065.100</b>	<b>0</b>		
	08.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		1.065.100	1.065.100	0		
		Fiscal	1.065.100	1.065.100	0		
<b>09 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>11.257.079</b>	<b>11.257.079</b>	<b>0</b>		
	09.001 Secretaria Municipal de Saúde		11.257.079	11.257.079	0		
		Seguridade Social	11.257.079	11.257.079	0		
<b>10 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>			<b>2.261.300</b>	<b>2.261.300</b>	<b>0</b>		
	10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		2.261.300	2.261.300	0		
		Seguridade Social	2.261.300	2.261.300	0		
<b>11 Reserva de Contingência</b>			<b>558.146</b>	<b>558.146</b>	<b>0</b>		
	11.001 Reserva de Contingência		558.146	558.146	0		
		Fiscal	558.146	558.146	0		
<b>12 Secretaria Municipal de Tributação</b>			<b>734.500</b>	<b>734.500</b>	<b>0</b>		
	12.001 Secretaria Municipal de Tributação		734.500	734.500	0		
		Fiscal	734.500	734.500	0		
<b>13 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>			<b>1.627.000</b>	<b>1.627.000</b>	<b>0</b>		
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		1.627.000	1.627.000	0		
		Fiscal	1.627.000	1.627.000	0		
<b>14 Controladoria Geral do Município</b>			<b>187.500</b>	<b>187.500</b>	<b>0</b>		
	14.001 Controladoria Geral do Município		187.500	187.500	0		
		Fiscal	187.500	187.500	0		
<b>15 Procuradoria Geral do Município</b>			<b>459.100</b>	<b>459.100</b>	<b>0</b>		
	15.000 Procuradoria Geral do Município		459.100	459.100	0		
		Fiscal	459.100	459.100	0		
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>1.950.000</b>	<b>1.950.000</b>	<b>0</b>		
<b>16</b>	16.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		1.950.000	1.950.000	0		
		Fiscal	1.950.000	1.950.000	0		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
<b>17 Secretaria Municipal Serviços Urbanos</b>			<b>6.813.483</b>	<b>6.813.483</b>	<b>0</b>		
	17.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		6.813.483	6.813.483	0		
		Fiscal	6.813.483	6.813.483	0		
<b>18 Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>			<b>1.334.000</b>	<b>1.334.000</b>	<b>0</b>		
	18.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana		1.334.000	1.334.000	0		
		Fiscal	1.334.000	1.334.000	0		
<b>Total</b>			<b>55.850.000</b>	<b>55.850.000</b>	<b>0</b>		
Fiscal:			42.331.621	42.331.621	0		
Seguridade:			13.518.379	13.518.379	0		

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do	Recursos Outras

			Tesouro	Fontes	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>45.548.875</b>	<b>45.548.875</b>	<b>0</b>
	<b>01.001 - Câmara Municipal</b>		<b>2.245.000</b>	<b>2.245.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	2.245.000	2.245.000	0
	<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>946.200</b>	<b>946.200</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	937.200	937.200	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.000	7.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
	<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</b>		<b>2.459.854</b>	<b>2.459.854</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	2.396.804	2.396.804	0
		10900000 Outros Recursos Não Vinculados	1.000	1.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	34.000	34.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	28.050	28.050	0
	<b>04.001 - Secretaria Municipal de Turismo</b>		<b>815.738</b>	<b>815.738</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	814.738	814.738	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	1.000	0
	<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>16.514.000</b>	<b>16.514.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	1.280.900	1.280.900	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.018.500	2.018.500	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	7.200.000	7.200.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	4.570.000	4.570.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	412.000	412.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	28.500	28.500	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	388.000	388.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	305.000	305.000	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	10.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	252.000	252.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.100	45.100	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	4.000	4.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	<b>08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>		<b>642.600</b>	<b>642.600</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	630.600	630.600	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	12.000	12.000	0
	<b>09.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>10.163.300</b>	<b>10.163.300</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	2.120.279	2.120.279	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.252.221	3.252.221	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	20.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.710.800	4.710.800	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	50.000	50.000	0
	<b>10.001 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>		<b>1.304.700</b>	<b>1.304.700</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	915.600	915.600	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	389.100	389.100	0
	<b>12.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>667.500</b>	<b>667.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	655.500	655.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
	<b>13.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>		<b>954.000</b>	<b>954.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	954.000	954.000	0
	<b>14.001 - Controladoria Geral do Município</b>		<b>174.500</b>	<b>174.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	174.500	174.500	0
	<b>15.000 - Procuradoria Geral do Município</b>		<b>441.000</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	441.000	441.000	0
	<b>16.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>1.077.000</b>	<b>1.077.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	1.077.000	1.077.000	0
	<b>17.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>		<b>6.319.483</b>	<b>6.319.483</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	4.769.483	4.769.483	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	60.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	<b>18.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.450.000	1.450.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	824.000	824.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>9.742.979</b>	<b>9.742.979</b>	<b>0</b>
	<b>01.001 - Câmara Municipal</b>		<b>355.000</b>	<b>355.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	355.000	355.000	0
	<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>273.000</b>	<b>273.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	187.000	187.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	86.000	86.000	0
	<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</b>		<b>1.795.500</b>	<b>1.795.500</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	1.795.500	1.795.500	0
	<b>04.001 - Secretaria Municipal de Turismo</b>		<b>1.085.000</b>	<b>1.085.000</b>	<b>0</b>
		10010000 Recursos Ordinários	347.000	347.000	0

	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	478.000	478.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	260.000	260.000	0
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>1.113.500</b>	<b>1.113.500</b>	<b>0</b>
	10010000 Recursos Ordinários	91.000	91.000	0
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	476.000	476.000	0
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%	230.000	230.000	0
	11200000 Transferência do Salário-Educação	48.000	48.000	0
	11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.500	8.500	0
	11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	120.000	0
	11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	80.000	80.000	0
	11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	60.000	60.000	0
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>		<b>422.500</b>	<b>422.500</b>	<b>0</b>
	10010000 Recursos Ordinários	320.000	320.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	100.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	2.500	2.500	0
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>1.093.779</b>	<b>1.093.779</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000 Recursos Ordinários	25.000	25.000	0
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	359.779	359.779	0
12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.000	31.000	0
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	176.000	176.000	0
12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	359.000	359.000	0
12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	1.000	0
15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	103.000	103.000	0
15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	39.000	39.000	0
<b>10.001 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>	<b>956.600</b>	<b>956.600</b>	<b>0</b>
10010000 Recursos Ordinários	498.600	498.600	0
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.000	98.000	0
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	170.000	170.000	0
13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	15.000	0
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	175.000	175.000	0
<b>12.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>67.000</b>	<b>67.000</b>	<b>0</b>
10010000 Recursos Ordinários	67.000	67.000	0
<b>13.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>673.000</b>	<b>673.000</b>	<b>0</b>
10010000 Recursos Ordinários	637.000	637.000	0
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	36.000	36.000	0
<b>14.001 - Controladoria Geral do Município</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
10010000 Recursos Ordinários	13.000	13.000	0
<b>15.000 - Procuradoria Geral do Município</b>	<b>18.100</b>	<b>18.100</b>	<b>0</b>
10010000 Recursos Ordinários	18.100	18.100	0
<b>16.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>873.000</b>	<b>873.000</b>	<b>0</b>
10010000 Recursos Ordinários	543.000	543.000	0
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	310.000	310.000	0
15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	20.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>17.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>	<b>494.000</b>	<b>494.000</b>	<b>0</b>
10010000 Recursos Ordinários	294.000	294.000	0
16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	200.000	200.000	0
<b>18.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>	<b>510.000</b>	<b>510.000</b>	<b>0</b>
10010000 Recursos Ordinários	210.000	210.000	0
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	300.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>558.146</b>	<b>558.146</b>	<b>0</b>
<b>11.001 - Reserva de Contingencia</b>	<b>558.146</b>	<b>558.146</b>	<b>0</b>
10010000 Recursos Ordinários	558.146	558.146	0
<b>Total</b>	<b>55.850.000</b>	<b>55.850.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:	42.331.621	42.331.621	0
Seguridade:	13.518.379	13.518.379	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 Câmara Municipal</b>	<b>2.600.000</b>	<b>2.600.000</b>	<b>0</b>
1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo	200.000	200.000	0
1002 Aquisição e Instalação de Elevador	65.000	65.000	0
1182 Participação e Realização de Eventos	70.000	70.000	0
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	2.257.000	2.257.000	0
2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	8.000	8.000	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.219.200</b>	<b>1.219.200</b>	<b>0</b>
1005 Reaparelhamento do Gabinete e Guarda Municipal	20.000	20.000	0
1006 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	50.000	50.000	0
1105 Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura - Centro Administrativo	86.000	86.000	0
1106 Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura.	80.000	80.000	0
1107 Inclusão Digital	14.000	14.000	0
1186 Adesão ao Prgrama DEL ( Desenvolvimento Ecoômico Local).	120.000	120.000	0
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	504.500	504.500	0

2006	Manutenção da Guarda Municipal.	97.500	97.500	0
2007	Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA	30.500	30.500	0
2008	Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	168.200	168.200	0
2086	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher	4.500	4.500	0
2087	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	5.000	5.000	0
2088	Criação e Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	5.000	5.000	0
2111	Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	12.000	12.000	0
2112	Implantação e Melhoria do Website Municipal	15.000	15.000	0
2120	Manutenção do Conselho do Direito da Crianças e do Adolescente	7.000	7.000	0
<b>03.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</b>	<b>4.255.354</b>	<b>4.255.354</b>	<b>0</b>
1007	Amortização da Dívida Contratada	1.771.354	1.771.354	0
1008	Implantação da Subprefeitura de Pipa	55.000	55.000	0
1009	Implantação do Almoarifado Municipal	12.000	12.000	0
1010	Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	8.000	8.000	0
1104	Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	90.500	90.500	0
2010	Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais	22.000	22.000	0
2011	Manutenção da Secretaria Administração	1.696.500	1.696.500	0
2012	Contribuição Para Formação do PASEP	442.000	442.000	0
2018	Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial	158.000	158.000	0
<b>04.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Turismo</b>	<b>1.900.738</b>	<b>1.900.738</b>	<b>0</b>
1011	Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa	70.000	70.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro do</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1012	Calçada até a Praia de Tibau do Sul com ciclovia do pórtico de acesso a Pipa, à Praia de Tibau e deste a Ciclovia da saída à Pipa	111.000	111.000	0
1013	Construção de Pier na Logoa Guarafas	70.000	70.000	0
1014	Construção de Deck no Município de Tibau do Sul	80.000	80.000	0
1015	Construção do Cais na Praia de Pipa	65.000	65.000	0
1016	Construção de Museu Histórico	60.000	60.000	0
1017	Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo	90.000	90.000	0
1018	Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	90.000	90.000	0
1116	Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)	91.000	91.000	0
1117	Aquisição de Cadeiras Anfíbias	20.000	20.000	0
1118	Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro	80.000	80.000	0
1119	Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	21.000	21.000	0
1121	Reaparelhamento da SETUR	21.000	21.000	0
1185	Adesão ao Programa "Green Destination"	50.000	50.000	0
1187	Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município	50.000	50.000	0
2004	Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município	70.000	70.000	0
2005	Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçada e Ciclovia	10.000	10.000	0
2013	Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av Baía dos Golfinhos	13.500	13.500	0
2014	Elaboração do Projeto para construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul	7.000	7.000	0
2016	Melhoria da Iluminação Pública Turística	21.000	21.000	0
2017	Modernização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul	70.000	70.000	0
2020	Manutenção da Secretaria de Turismo	377.500	377.500	0
2021	Confecção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional	7.000	7.000	0
2022	Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)	76.000	76.000	0
2023	Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças	16.000	16.000	0
2024	Realização e Apoio a Eventos Locais	160.738	160.738	0
2025	Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico	21.000	21.000	0
2026	Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR	28.000	28.000	0
2116	Fomentos a Feiras e Eventos	15.000	15.000	0
2117	Realização do Pipa Acústica	24.000	24.000	0
2118	Te Conto na Quinta	15.000	15.000	0
<b>06.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>17.627.500</b>	<b>17.627.500</b>	<b>0</b>
1025	Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas	110.000	110.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro do</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1026	Aquisição de Imóvel para Construção de Creches	80.000	80.000	0
1027	Aquisição de Transporte Escolar	50.000	50.000	0
1028	Aquisição de Equipamentos de Informática para Escolas	25.000	25.000	0
1029	Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas	70.000	70.000	0
1030	Construção de Escolas	90.000	90.000	0
1031	Capacitação dos Servidores da Secretaria de Educação	14.000	14.000	0
1032	Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas	22.000	22.000	0
1033	Construção de Creches	90.000	90.000	0
1034	Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	10.000	10.000	0
1111	Apoio a Projetos de Educação e Prevenção Ambiental nas Escolas	5.000	5.000	0
1112	Apoio das Escolas aos Projetos Sociais da Comunidade	5.000	5.000	0
1113	Implementação, Execução e Fortalecimento da Educação em Tempo Integral	8.000	8.000	0
1114	Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Infantil	7.000	7.000	0
1115	Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil	20.000	20.000	0
2029	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	358.000	358.000	0
2030	Manutenção do Ensino Fundamental	1.129.000	1.129.000	0
2031	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	37.000	37.000	0
2033	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	3.956.000	3.956.000	0
2034	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	5.250.000	5.250.000	0
2035	Manutenção do Ações Financiadas com QSE	460.000	460.000	0
2036	Manutenção ao Conselho Municipal de Educação.	7.000	7.000	0
2037	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE	24.000	24.000	0
2038	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	252.000	252.000	0
2039	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	310.000	310.000	0
2040	Manutenção da Secretaria de Educação	1.284.000	1.284.000	0
2042	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Médio	72.000	72.000	0
2043	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %	560.000	560.000	0

2044	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	74.000	74.000	0
2045	Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%	1.397.000	1.397.000	0
2046	Manutenção ao Ensino Infantil	835.000	835.000	0
2047	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE	126.000	126.000	0
2048	Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%	294.000	294.000	0
2049	Manutenção do EJA FUNDEB 60%	553.000	553.000	0
2050	Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.	43.500	43.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro do</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>	<b>1.065.100</b>	<b>1.065.100</b>	<b>0</b>
1058	Perfuração de Poços	50.000	50.000	0
1059	Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais	26.000	26.000	0
1060	Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	25.000	25.000	0
1061	Apoio aos Pequenos Pescadores	40.000	40.000	0
1063	Construção e Aparelhamento do Mercado do Peixe	125.000	125.000	0
1065	Implantação de Plataforma de Serviços para Elevação de Produtos no Acesso 1º ao Porto	30.000	30.000	0
1066	Apoio aos Pequenos Aquicultores	21.000	21.000	0
1067	Auxílio na Implantação de Estação Experimental de Cultivo de Camarão	42.500	42.500	0
1068	Aquisição de Veículo	50.000	50.000	0
1069	Reaparelhamento e Informatização da SAPAP	10.000	10.000	0
1071	Apoio às Campanhas contra a Febre Afosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas	25.000	25.000	0
1072	Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca	18.000	18.000	0
1074	Participação, Promoção e Apoio a Feiras, Eventos e Encontros da Agricultura e Pecuária	27.000	27.000	0
1076	Implantação do Projeto Horta na Escola	20.000	20.000	0
1183	Poço Tubular na Comunidade Conqueiral	30.000	30.000	0
1184	Poço Tubular na Comunidade Munimbu	30.000	30.000	0
2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	449.600	449.600	0
2073	Apoio e Incentivos aos Pequenos Produtores na Regularização Ambiental dos Viveiros.	21.000	21.000	0
2075	Criação do Festival de Produtos Aquícolas do Município	25.000	25.000	0
<b>09.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>11.257.079</b>	<b>11.257.079</b>	<b>0</b>
1077	Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul	123.000	123.000	0
1078	Aquisição de Veículos para Secretaria Mun.de saúde	47.000	47.000	0
1079	Reaparelhamento da Secretaria de Saúde	17.000	17.000	0
1081	Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha	37.200	37.200	0
1082	Construção de unidades de saúde (Clínica de Fisioterapia e Especialidades, Unidades Básica do centro e Secretaria Municipal de Saúde).	205.000	205.000	0
1083	Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.	30.000	30.000	0
1084	Aquisição de Ambulâncias	90.500	90.500	0
1085	Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal	50.000	50.000	0
1086	Aquisição de Imóvel	80.579	80.579	0
1087	Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde	198.000	198.000	0
2059	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	4.901.500	4.901.500	0
2060	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	1.666.000	1.666.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro do</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2061	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	795.000	795.000	0
2062	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	13.000	13.000	0
2063	Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	587.000	587.000	0
2065	Implantação e melhoria do serviço móvel de urgência -SAMU	5.500	5.500	0
2066	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	33.000	33.000	0
2067	Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Prevenção de Agravos Relacionado a Saúde	5.200	5.200	0
2068	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF	420.300	420.300	0
2069	Manutenção da Vigilância Sanitária	21.500	21.500	0
2070	Manutenção da Vigilância em Saúde	436.300	436.300	0
2071	Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica	159.000	159.000	0
2074	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC	1.305.500	1.305.500	0
2126	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada	30.000	30.000	0
<b>10.001</b>	<b>Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social</b>	<b>2.261.300</b>	<b>2.261.300</b>	<b>0</b>
1088	Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.	41.000	41.000	0
1089	Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades da Assistência Social e da Secretaria	20.000	20.000	0
1090	Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Família SEMTHAS	42.000	42.000	0
1091	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	95.000	95.000	0
1092	Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	200.000	200.000	0
1093	Aquisição de Veículos para PBF, CRAS e SEMTHAS.	70.000	70.000	0
1094	Ampliação, Readequação e Informatização do Setor de Trabalho na SEMTHAS	15.000	15.000	0
1095	Ampliação, readequação e Informatização do Setor de Habitação na SEMTHAS	50.000	50.000	0
1129	Construção de Unidades Habitacionais	120.000	120.000	0
1130	Construção de Casas Populares do Programa Moradia Cidadã	110.000	110.000	0
1133	Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias	85.000	85.000	0
2078	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica	384.600	384.600	0
2079	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial	109.100	109.100	0
2081	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	121.500	121.500	0
2082	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas	384.500	384.500	0
2083	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	34.100	34.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro do</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2085	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único IGDBF	19.000	19.000	0
2090	Incentivo ao 1º Emprego	14.000	14.000	0
2091	Qualificação Social e Profissional	21.000	21.000	0
2093	Criação de Plano Habitacional	5.000	5.000	0
2094	Criação de Conselho de Habitação	5.000	5.000	0
2095	Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção	161.000	161.000	0
2098	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	6.000	6.000	0
2100	Manutenção do Setor de Habitação	14.000	14.000	0

2108	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	134.500	134.500	0
<b>11.001</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>558.146</b>	<b>558.146</b>	<b>0</b>
9001	Reserva de Contingência	558.146	558.146	0
<b>12.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>734.500</b>	<b>734.500</b>	<b>0</b>
1080	Aquisição de Veículos	40.000	40.000	0
1134	Reaparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação	12.000	12.000	0
2102	Manutenção da Secretaria de Tributação	682.500	682.500	0
<b>13.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>	<b>1.627.000</b>	<b>1.627.000</b>	<b>0</b>
1062	Realização de Eventos Tradicionais	290.000	290.000	0
1064	Realização do Festival da Cultura	28.500	28.500	0
1070	Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal	70.000	70.000	0
1073	Promoção do Artesanato de Tradição Cultural	23.000	23.000	0
1075	Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais	25.000	25.000	0
1096	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais	21.000	21.000	0
1097	Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Município	3.000	3.000	0
1098	Criação e Implantação do Conselho Municipal de Cultura	4.000	4.000	0
1099	Criação e Implantação do Programa Cultura na Escola	9.000	9.000	0
1100	Criação da Banda de Música	35.000	35.000	0
1102	Criação, Promoção e Apoio a Grupos Culturais	12.000	12.000	0
1103	Produção e Divulgação da Cultura	8.000	8.000	0
1135	Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas	11.000	11.000	0
1136	Construção área de Lazer	81.000	81.000	0
1137	Construção de Campo de Futebol	81.000	81.000	0
1138	Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	81.000	81.000	0
1139	Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas	81.000	81.000	0
1140	Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos	81.000	81.000	0
1143	Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos	36.500	36.500	0
1144	Reforma e Ampliação da Vila Olímpica de Pipa	12.000	12.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro do</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1145	Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	11.000	11.000	0
1146	Melhoria das Instalações Físicas da SEMCEL	61.000	61.000	0
2105	Manutenção do Setor de Cultura	401.000	401.000	0
2106	Manutenção do Setor do Desporto e Lazer	161.000	161.000	0
<b>14.001</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>	<b>187.500</b>	<b>187.500</b>	<b>0</b>
1110	Reaparelhamento e Informatização da Controladoria Geral	5.000	5.000	0
2110	Manutenção da Controladoria Geral do Município	182.500	182.500	0
<b>15.000</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>	<b>459.100</b>	<b>459.100</b>	<b>0</b>
1108	Informatização da Procuradoria Geral do Município	5.000	5.000	0
1109	Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria Geral	3.100	3.100	0
2109	Manutenção da Procuradoria	451.000	451.000	0
<b>16.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>1.950.000</b>	<b>1.950.000</b>	<b>0</b>
1159	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	50.000	50.000	0
1160	Construção de Prédios Públicos	70.000	70.000	0
1161	Construção do Entrepósito de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa	60.000	60.000	0
1162	Construção de Caixa D'água	40.000	40.000	0
1163	Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas	40.000	40.000	0
1164	Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	61.000	61.000	0
1165	Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos	20.000	20.000	0
1166	Melhoria da Ladeira do Pescador Pipa	40.000	40.000	0
1167	Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	40.000	40.000	0
1168	Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato	40.000	40.000	0
1169	Reurbanização da Av. Baía dos Golfinhos	40.000	40.000	0
1170	Reurbanização do Centro de Pipa	40.000	40.000	0
1171	Urbanização de Praias de Tibau do Sul	40.000	40.000	0
1172	Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.	40.000	40.000	0
1173	Aquisição de Veículos	50.000	50.000	0
1174	Aquisição de Equipamentos e Máquinas	50.000	50.000	0
1176	Reaparelhamento e Informatização	50.000	50.000	0
2121	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.179.000	1.179.000	0
<b>17.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>	<b>6.813.483</b>	<b>6.813.483</b>	<b>0</b>
1148	Aquisição de Imóveis	50.000	50.000	0
1151	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	105.000	105.000	0
1155	Conservação de Prédios Públicos	113.000	113.000	0
1156	Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros	74.000	74.000	0
1157	Conservação e Ampliação de Cemitério Público	102.000	102.000	0
1158	Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres	4.000	4.000	0
2122	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	3.371.000	3.371.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro do</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2124	Realização de Limpeza Urbana	1.344.483	1.344.483	0
2125	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	1.650.000	1.650.000	0
<b>18.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>	<b>1.334.000</b>	<b>1.334.000</b>	<b>0</b>
1147	Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Vicinais	60.000	60.000	0
1149	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000	60.000	0
1150	Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros	50.000	50.000	0
1152	Construção e Padronização de Abrigos Rodoviário	50.000	50.000	0
1153	Reaparelhamento e Informatização	50.000	50.000	0
1154	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	50.000	50.000	0
1177	Conservação de Áreas Ambientais	50.000	50.000	0
1178	Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário (ampliação do saneamento básico, implantação de esgotamento sanitário e Construção de Bacia de Estabilização)	40.000	40.000	0
1179	Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas	40.000	40.000	0
1180	Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos	11.000	11.000	0
1181	Implantação do Projeto Orla no Município	70.000	70.000	0
2123	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana	803.000	803.000	0

<b>Total:</b>	<b>55.850.000</b>	<b>55.850.000</b>	<b>0</b>
---------------	-------------------	-------------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>2.600.000</b>	<b>2.600.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.600.000	2.600.000	0
<b>02</b>	<b>JUDICIARIA</b>	<b>451.000</b>	<b>451.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	451.000	451.000	0
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.817.200</b>	<b>4.817.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.817.200	4.817.200	0
<b>06</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>97.500</b>	<b>97.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	97.500	97.500	0
<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.872.300</b>	<b>1.872.300</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.872.300	1.872.300	0
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>11.207.079</b>	<b>11.207.079</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	11.207.079	11.207.079	0
<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>17.627.500</b>	<b>17.627.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.627.500	17.627.500	0
<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	<b>929.500</b>	<b>929.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	929.500	929.500	0
<b>14</b>	<b>DIREITO DA CIDADANIA</b>	<b>168.200</b>	<b>168.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	168.200	168.200	0
<b>15</b>	<b>URBANISMO</b>	<b>7.811.483</b>	<b>7.811.483</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.811.483	7.811.483	0
<b>16</b>	<b>HABITAÇÃO</b>	<b>389.000</b>	<b>389.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	389.000	389.000	0
<b>17</b>	<b>SANEAMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
<b>18</b>	<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>316.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	316.000	316.000	0
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>615.500</b>	<b>615.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	615.500	615.500	0
<b>23</b>	<b>COMERCIO E SERVIÇOS</b>	<b>1.850.738</b>	<b>1.850.738</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.850.738	1.850.738	0
<b>25</b>	<b>ENERGIA</b>	<b>1.650.000</b>	<b>1.650.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.650.000	1.650.000	0
<b>26</b>	<b>TRANSPORTE</b>	<b>370.000</b>	<b>370.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	370.000	370.000	0
<b>27</b>	<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>697.500</b>	<b>697.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	697.500	697.500	0
<b>28</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.771.354</b>	<b>1.771.354</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.771.354	1.771.354	0
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>558.146</b>	<b>558.146</b>	<b>0</b>
	Fiscal	558.146	558.146	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Total</b>		<b>55.850.000</b>	<b>55.850.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		42.331.621	42.331.621	0
Seguridade:		13.518.379	13.518.379	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>0002</b>	<b>GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO</b>	<b>37.548.879</b>	<b>37.548.879</b>	<b>0</b>
	Fiscal	32.307.300	32.307.300	0
	Seguridade Social	5.241.579	5.241.579	0
<b>0003</b>	<b>FORTEALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
<b>0101</b>	<b>FORTEALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>265.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	265.000	265.000	0
<b>0102</b>	<b>GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.265.000</b>	<b>2.265.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.265.000	2.265.000	0
<b>0201</b>	A ausência de estrutura adequada de equipamentos, tecnologia e pessoal qualificado, dificulta uma a humanização, operacionalização e eficiência dos serviços.	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	250.000	250.000	0
<b>0202</b>	A ausência do diálogo permanente com a sociedade torna a gestão sem mecanismos participativos e democráticos. Assim, deve-se democratizar o acesso à gestão pública.	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.000	27.000	0
<b>0203</b>	É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais. O controle interno é o instrumento essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando à transp	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>0205</b>	Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.	<b>8.100</b>	<b>8.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.100	8.100	0
<b>0301</b>	Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.	<b>323.500</b>	<b>323.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	323.500	323.500	0
<b>0401</b>	Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista	<b>918.500</b>	<b>918.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	918.500	918.500	0
<b>0402</b>	Ausência de infraestrutura adequada.	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>0403</b>	A promoção e divulgação do potencial turístico do município é essencial para o fomento do fluxo turístico bem como captação de novos investimentos.	<b>280.738</b>	<b>280.738</b>	<b>0</b>
	Fiscal	280.738	280.738	0
<b>0404</b>	Pessoas mais qualificadas e capacitadas para o bem receber do turista, resultando na volta do mesmo.	<b>49.000</b>	<b>49.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	49.000	49.000	0
<b>0405</b>	Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.	<b>54.000</b>	<b>54.000</b>	<b>0</b>

		Fiscal	54.000	54.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
0406		21.000	21.000		0
	Fiscal	21.000	21.000		0
0501		210.000	210.000		0
	Fiscal	210.000	210.000		0
0502		160.000	160.000		0
	Fiscal	160.000	160.000		0
0503		1.742.483	1.742.483		0
	Fiscal	1.742.483	1.742.483		0
0601		95.000	95.000		0
	Fiscal	95.000	95.000		0
0602		442.000	442.000		0
	Fiscal	442.000	442.000		0
0603		14.000	14.000		0
	Fiscal	14.000	14.000		0
0604		18.000	18.000		0
	Fiscal	18.000	18.000		0
0605		37.000	37.000		0
	Fiscal	37.000	37.000		0
0701		621.000	621.000		0
	Fiscal	621.000	621.000		0
0702		150.000	150.000		0
	Fiscal	150.000	150.000		0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
0703		211.000	211.000		0
	Fiscal	211.000	211.000		0
0801		43.000	43.000		0
	Fiscal	43.000	43.000		0
0802		148.000	148.000		0
	Fiscal	148.000	148.000		0
0803		195.000	195.000		0
	Fiscal	195.000	195.000		0
0804		119.500	119.500		0
	Fiscal	119.500	119.500		0
0805		50.000	50.000		0
	Fiscal	50.000	50.000		0
0901		1.648.300	1.648.300		0
	Seguridade Social	1.648.300	1.648.300		0
0902		77.000	77.000		0
	Seguridade Social	77.000	77.000		0
0903		159.000	159.000		0
	Seguridade Social	159.000	159.000		0
0904		1.574.500	1.574.500		0
	Seguridade Social	1.574.500	1.574.500		0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
0905		441.500	441.500		0
	Seguridade Social	441.500	441.500		0
0906		2.290.200	2.290.200		0
	Seguridade Social	2.290.200	2.290.200		0
1001		136.000	136.000		0
	Fiscal	14.500	14.500		0
	Seguridade Social	121.500	121.500		0
1002		1.071.800	1.071.800		0
	Seguridade Social	1.071.800	1.071.800		0

1003	Aprimorar e Fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de seus objetivos.		468.000	468.000	0
		Seguridade Social	468.000	468.000	0
1004	A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibuauense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viável		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
1005	Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.		375.000	375.000	0
		Seguridade Social	375.000	375.000	0
1201	Necessidade de dotar o órgão da área fiscal do município de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho das ações nas áreas Tributária, Financeira e de Controle da Dívida Ativa, como também, assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população.		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
1301	Necessidade de resgatar os valores do município e estimular a arte para todos os públicos, para que não seja esquecida ou desvalorizada no tempo.		528.500	528.500	0
		Fiscal	528.500	528.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1302	Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.		464.500	464.500	0
		Fiscal	464.500	464.500	0
1303	Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
<b>Total</b>			<b>55.850.000</b>	<b>55.850.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			42.331.621	42.331.621	0
Seguridade:			13.518.379	13.518.379	0

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		45.548.875	45.548.875	0	
	Fiscal	34.080.875	34.080.875	0	
	Seguridade Social	11.468.000	11.468.000	0	
4 Despesas de Capital		9.742.979	9.742.979	0	
	Fiscal	7.692.600	7.692.600	0	
	Seguridade Social	2.050.379	2.050.379	0	
9 Reserva de Contingência		558.146	558.146	0	
	Fiscal	558.146	558.146	0	
<b>Total</b>		<b>55.850.000</b>	<b>55.850.000</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		42.331.621	42.331.621	0	
Seguridade:		13.518.379	13.518.379	0	

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		200.000	200.000	0	
	Fiscal	181.000	181.000	0	
	Seguridade Social	19.000	19.000	0	
90 APLICAÇÕES DIRETAS		55.091.854	55.091.854	0	
	Fiscal	41.592.475	41.592.475	0	
	Seguridade Social	13.499.379	13.499.379	0	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		558.146	558.146	0	
	Fiscal	558.146	558.146	0	
<b>Total</b>		<b>55.850.000</b>	<b>55.850.000</b>	<b>0</b>	
Fiscal:		42.331.621	42.331.621	0	
Seguridade:		13.518.379	13.518.379	0	

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			2.600.000
	01 - Câmara Municipal		2.600.000
		01 - LEGISLATIVA	2.600.000
Poder Executivo			53.250.000
	02 - Gabinete do Prefeito		1.219.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	953.500
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	97.500
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	168.200
	03 - Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças		4.255.354
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.484.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.771.354
	04 - Sec.Mun.de Turismo		1.900.738
		15 - URBANISMO	50.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.850.738
	06 - Secretaria Municipal de Educação		17.627.500
		12 - EDUCAÇÃO	17.627.500
	08 - Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca		1.065.100
		04 - ADMINISTRAÇÃO	449.600
		20 - AGRICULTURA	615.500
	09 - Secretaria Municipal de Saúde		11.257.079
		10 - SAÚDE	11.207.079
		17 - SANEAMENTO	50.000
	10 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		2.261.300
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.872.300
		16 - HABITAÇÃO	389.000

	11 - Reserva de Contingencia		558.146
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	558.146
	12 - Secretaria Municipal de Tributação		734.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	734.500
	13 - Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer		1.627.000
		13 - CULTURA	929.500
		27 - DESPORTO E LAZER	697.500
	14 - Controladoria Geral do Município		187.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	187.500
	15 - Procuradoria Geral do Município		459.100
		02 - JUDICIARIA	451.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	8.100
	16 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		1.950.000

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		15 - URBANISMO	1.950.000
	17 - Secretaria Municipal Serviços Urbanos		6.813.483
		15 - URBANISMO	5.008.483
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	105.000
		25 - ENERGIA	1.650.000
		26 - TRANSPORTE	50.000
	18 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana		1.334.000
		15 - URBANISMO	803.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	211.000
		26 - TRANSPORTE	320.000
<b>Total:</b>			<b>55.850.000</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.600.000	0	2.600.000
02 - JUDICIARIA	0	451.000	451.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.817.200	4.817.200
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	97.500	97.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.872.300	1.872.300
10 - SAÚDE	0	11.207.079	11.207.079
12 - EDUCAÇÃO	0	17.627.500	17.627.500
13 - CULTURA	0	929.500	929.500
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	168.200	168.200
15 - URBANISMO	0	7.811.483	7.811.483
16 - HABITAÇÃO	0	389.000	389.000
17 - SANEAMENTO	0	50.000	50.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	316.000	316.000
20 - AGRICULTURA	0	615.500	615.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	1.850.738	1.850.738
25 - ENERGIA	0	1.650.000	1.650.000
26 - TRANSPORTE	0	370.000	370.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	697.500	697.500
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.771.354	1.771.354
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	558.146	558.146

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
<b>Total</b>	<b>2.600.000</b>	<b>53.250.000</b>	<b>55.850.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>2.600.000</b>	<b>1.543.000</b>	<b>0</b>	<b>702.000</b>	<b>355.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - Câmara Municipal	2.600.000	1.543.000	0	702.000	355.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.600.000	1.543.000	0	702.000	355.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.600.000	1.543.000	0	702.000	355.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>53.250.000</b>	<b>26.573.638</b>	<b>105.354</b>	<b>16.624.883</b>	<b>7.687.979</b>	<b>0</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0,00</b>
	02 - Gabinete do Prefeito	1.219.200	588.700	0	357.500	273.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.219.200	588.700	0	357.500	273.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.124.200	588.700	0	348.500	187.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	86.000	0	0	0	86.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	03 - Sec.Munic.de Admin.Planejamen.e Finanças	4.255.354	582.500	105.354	1.772.000	95.500	0	1.700.000	0,00
	01 - Fiscal	4.255.354	582.500	105.354	1.772.000	95.500	0	1.700.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	4.192.304	582.500	105.354	1.708.950	95.500	0	1.700.000	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	28.050	0	0	28.050	0	0	0	0,00
	04 - Sec.Mun.de Turismo	1.900.738	144.500	0	671.238	1.085.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.900.738	144.500	0	671.238	1.085.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.161.738	144.500	0	670.238	347.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	478.000	0	0	0	478.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00

	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00	
	06 - Secretaria Municipal de Educação	17.627.500	12.677.738	0	3.836.262	1.113.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	17.627.500	12.677.738	0	3.836.262	1.113.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.371.900	903.000	0	377.900	91.000	0	0	0,00	
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.494.500	800.000	0	1.218.500	476.000	0	0	0,00	
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	7.200.000	7.200.000	0	0	0	0	0	0,00	
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	4.800.000	3.774.738	0	795.262	230.000	0	0	0,00	
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	460.000	0	0	412.000	48.000	0	0	0,00	
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	37.000	0	0	28.500	8.500	0	0	0,00	
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	388.000	0	0	388.000	0	0	0	0,00	
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	305.000	0	0	305.000	0	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos e	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00	
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00	
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	252.000	0	0	252.000	0	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.100	0	0	45.100	0	0	0	0,00	
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00	
	08 - Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca	1.065.100	151.000	0	491.600	422.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.065.100	151.000	0	491.600	422.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	950.600	151.000	0	479.600	320.000	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0,00	
	09 - Secretaria Municipal de Saúde	11.257.079	6.102.600	0	4.060.700	1.093.779	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	11.257.079	6.102.600	0	4.060.700	1.093.779	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	2.145.279	500.000	0	1.620.279	25.000	0	0	0,00	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.612.000	2.419.300	0	832.921	359.779	0	0	0,00	
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	51.000	0	0	20.000	31.000	0	0	0,00	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.886.800	3.183.300	0	1.527.500	176.000	0	0	0,00	
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	359.000	0	0	0	359.000	0	0	0,00	
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	103.000	0	0	0	103.000	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	49.000	0	0	10.000	39.000	0	0	0,00	
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00	
	10 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social	2.261.300	646.600	0	658.100	956.600	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	2.261.300	646.600	0	658.100	956.600	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.414.200	469.500	0	446.100	498.600	0	0	0,00	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	487.100	177.100	0	212.000	98.000	0	0	0,00	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00	
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0,00	
	11 - Reserva de Contingência	558.146	0	0	0	0	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos e	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	01 - Fiscal	558.146	0	0	0	0	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	558.146	0	0	0	0	0	0	0,00	
	12 - Secretaria Municipal de Tributação	734.500	366.500	0	301.000	67.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	734.500	366.500	0	301.000	67.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	722.500	366.500	0	289.000	67.000	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00	
	13 - Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer	1.627.000	270.000	0	684.000	673.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.627.000	270.000	0	684.000	673.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.591.000	270.000	0	684.000	637.000	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0,00	
	14 - Controladoria Geral do Município	187.500	155.500	0	19.000	13.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	187.500	155.500	0	19.000	13.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	187.500	155.500	0	19.000	13.000	0	0	0,00	
	15 - Procuradoria Geral do Município	459.100	426.000	0	15.000	18.100	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	459.100	426.000	0	15.000	18.100	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	459.100	426.000	0	15.000	18.100	0	0	0,00	
	16 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.950.000	992.000	0	85.000	873.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.950.000	992.000	0	85.000	873.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.620.000	992.000	0	85.000	543.000	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
	17 - Secretaria Municipal Serviços Urbanos	6.813.483	2.842.000	0	3.477.483	494.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	6.813.483	2.842.000	0	3.477.483	494.000	0	0	0,00	

10010000 - Recursos Ordinários	5.063.483	2.842.000	0	1.927.483	294.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.650.000	0	0	1.450.000	200.000	0	0	0,00
18 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana	1.334.000	628.000	0	196.000	510.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.334.000	628.000	0	196.000	510.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.034.000	628.000	0	196.000	210.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>55.850.000</b>	<b>28.116.638</b>	<b>105.354</b>	<b>17.326.883</b>	<b>8.042.979</b>	<b>0</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos e	Juros Encargos e	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>2.600.000</b>	<b>1.543.000</b>	<b>0</b>	<b>702.000</b>	<b>355.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01.001 - Câmara Municipal	2.600.000	1.543.000	0	702.000	355.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.600.000	1.543.000	0	702.000	355.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.600.000	1.543.000	0	702.000	355.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>53.250.000</b>	<b>26.573.638</b>	<b>105.354</b>	<b>16.624.883</b>	<b>7.687.979</b>	<b>0</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0,00</b>
	02.001 - Gabinete do Prefeito	1.219.200	588.700	0	357.500	273.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.219.200	588.700	0	357.500	273.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.124.200	588.700	0	348.500	187.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	86.000	0	0	0	86.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	4.255.354	582.500	105.354	1.772.000	95.500	0	1.700.000	0,00
	01 - Fiscal	4.255.354	582.500	105.354	1.772.000	95.500	0	1.700.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	4.192.304	582.500	105.354	1.708.950	95.500	0	1.700.000	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	28.050	0	0	28.050	0	0	0	0,00
	04.001 - Secretaria Municipal de Turismo	1.900.738	144.500	0	671.238	1.085.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.900.738	144.500	0	671.238	1.085.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.161.738	144.500	0	670.238	347.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	478.000	0	0	0	478.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	06.001 - Secretaria Municipal de Educação	17.627.500	12.677.738	0	3.836.262	1.113.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	17.627.500	12.677.738	0	3.836.262	1.113.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.371.900	903.000	0	377.900	91.000	0	0	0,00
	11100000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.494.500	800.000	0	1.218.500	476.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	7.200.000	7.200.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	4.800.000	3.774.738	0	795.262	230.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	460.000	0	0	412.000	48.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	37.000	0	0	28.500	8.500	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	388.000	0	0	388.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	305.000	0	0	305.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos e	Juros Encargos e	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	252.000	0	0	252.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	45.100	0	0	45.100	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
	08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	1.065.100	151.000	0	491.600	422.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.065.100	151.000	0	491.600	422.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	950.600	151.000	0	479.600	320.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0,00
	09.001 - Secretaria Municipal de Saúde	11.257.079	6.102.600	0	4.060.700	1.093.779	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	11.257.079	6.102.600	0	4.060.700	1.093.779	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.145.279	500.000	0	1.620.279	25.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.612.000	2.419.300	0	832.921	359.779	0	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	51.000	0	0	20.000	31.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	4.886.800	3.183.300	0	1.527.500	176.000	0	0	0,00
	Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	359.000	0	0	0	359.000	0	0	0,00
	Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos	103.000	0	0	0	103.000	0	0	0,00

Estados									
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	49.000	0	0	10.000	39.000	0	0	0,00	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00	
10.001 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social	2.261.300	646.600	0	658.100	956.600	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	2.261.300	646.600	0	658.100	956.600	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	1.414.200	469.500	0	446.100	498.600	0	0	0,00	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	487.100	177.100	0	212.000	98.000	0	0	0,00	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0,00	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0,00	
11.001 - Reserva de Contingência	558.146	0	0	0	0	0	0	0,00	
01 - Fiscal	558.146	0	0	0	0	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	558.146	0	0	0	0	0	0	0,00	
12.001 - Secretaria Municipal de Tributação	734.500	366.500	0	301.000	67.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	734.500	366.500	0	301.000	67.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	722.500	366.500	0	289.000	67.000	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos e	Juros Encargos e	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizações e Dívida	Outras Despesas
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1.627.000	270.000	0	684.000	673.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.627.000	270.000	0	684.000	673.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.591.000	270.000	0	684.000	637.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0,00
	14.001 - Controladoria Geral do Município	187.500	155.500	0	19.000	13.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	187.500	155.500	0	19.000	13.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	187.500	155.500	0	19.000	13.000	0	0	0,00
	15.000 - Procuradoria Geral do Município	459.100	426.000	0	15.000	18.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	459.100	426.000	0	15.000	18.100	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	459.100	426.000	0	15.000	18.100	0	0	0,00
	16.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.950.000	992.000	0	85.000	873.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.950.000	992.000	0	85.000	873.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.620.000	992.000	0	85.000	543.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	6.813.483	2.842.000	0	3.477.483	494.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.813.483	2.842.000	0	3.477.483	494.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	5.063.483	2.842.000	0	1.927.483	294.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.650.000	0	0	1.450.000	200.000	0	0	0,00
	18.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana	1.334.000	628.000	0	196.000	510.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.334.000	628.000	0	196.000	510.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.034.000	628.000	0	196.000	210.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>55.850.000</b>	<b>28.116.638</b>	<b>105.354</b>	<b>17.326.883</b>	<b>8.042.979</b>	<b>0</b>	<b>1.700.000</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Valor	
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	
IPTU	7.721.500,00
IRRF	1.800.000,00
ITBI	921.500,00
ISS	1.000.000,00
ISS	4.000.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	
<b>0,00</b>	
<b>III - Transferências Legais</b>	
FPM	22.352.000,00
ITR	17.000.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	5.000,00
ICMS	5.000,00
IPVA	4.438.000,00
IPI	900.000,00
IPI	4.000,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	
<b>30.073.500,00</b>	
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	
<b>9.499.600,00</b>	
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.710.000,00
Transferência Líquida do FUNDEB	7.789.600,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	12.147.000,00
Educação Infantil	3.189.000,00
Educação de Jovens e Adultos	914.500,00
Outras subfunções	1.377.000,00
<b>Total</b>	<b>17.627.500,00</b>
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	9.499.600,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>8.127.900,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>27,02</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00
	Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>7.721.500,00</b>
IPTU	1.800.000,00
IRRF	921.500,00
ITBI	1.000.000,00
ISS	4.000.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>21.052.000,00</b>
FPM	15.700.000,00
ITR	5.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	5.000,00
ICMS	4.438.000,00
IPVA	900.000,00
IPI	4.000,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>28.773.500,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>5.297.800,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.297.800,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	3.551.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.524.500,00
Vigilância Sanitária	21.500,00
Vigilância Epidemiológica	441.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	189.000,00
Outras subfunções	5.479.079,00
Total	11.207.079,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	5.297.800,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>5.909.279,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>20,53</b>

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado	Exercício: 2020
	Valor
Despesas Com Pessoal	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	28.116.638
Pessoal Ativo	28.116.638
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	114.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.000
Decorrentes de Decisão Judicial	71.000
Despesas de Exercícios Anteriores	40.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	28.002.638,00
Receita Prevista	53.594.800
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	<b>52,25</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	32.156.880,00
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	30.549.036,00

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:660437AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 405\_2019\_LOA\_2020\_VILA\_FLOR\_RN**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000  
CNPJ nº 08.169.278/0001-07  
E-mail: vilafior@vilafior.rn.gov.br  
www.vilafior.rn.gov.br  
LEI Nº 405/2019. Vila Flor-RN, 23 de dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Flor aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vila Flor para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Vila Flor constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Demonstrativo da Receita e Despesas segundo as Categorias Econômicas;
2. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

3. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Funções;
4. Receita segundo as Categorias Econômicas;
5. Programas de Trabalho;
6. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
7. Funções, Subfunções e Programas por Projeto/Atividades;
8. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo;
9. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
10. Relação de Projetos/Atividades;
11. Total do Orçamento Fiscal/Seguridade Social;
12. Evolução da Receita e Despesa;
13. Projeção da Receita Corrente Líquida;
14. Projeção das Despesas com Pessoal;
15. Projeção da Aplicação na Saúde;
16. Projeção da Aplicação na Educação;
17. Projeção do Repasse para o Legislativo;
18. Fiscal x Seguridade – Despesa por Função;
19. Fiscal x Seguridade – Despesa por Subfunção;
20. Fiscal x Seguridade – Despesa por Programa;
21. Receitas por Fonte de Recurso;
22. Totais por Fontes de Recurso;
23. Fontes de Recurso por Grupo de Despesa; e
24. Receitas por Tipo de Receita.

## CAPÍTULO II

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Vila Flor, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 19.393.806,58 (Dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

## CAPÍTULO III

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 19.393.806,58 (Dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento fiscal, em R\$ 13.641.068,58 (Treze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.752.738,00 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais).

## CAPÍTULO IV

### DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

## CAPÍTULO V

### DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Até o limite de trinta e cinco por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, através de Decreto, poderão promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Constitucional de Vila Flor

ANEXO I	
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
FONTES	VALOR (R\$)
<b>I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL</b>	
<b>I.1. RECEITAS CORRENTES</b>	16.493.806,58
Impostos, taxas e contribuições de melhor	200.500,00
Contribuições	50.000,00

Receita Patrimonial	50.200,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferências Correntes	18.212.606,58
Outras Receitas Correntes	150.000,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB (Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	-2.194.500,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	2.900.000,00
Operações de crédito	100.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	2.750.000,00
Outras receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.393.806,58</b>

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Constitucional de Vila Flor

ANEXO II	
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO	
ÓRGÃOS	VALOR (RS)
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.150.176,20
02 – GABINETE DO PREFEITO	810.525,25
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.062.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	673.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	342.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	399.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.057.916,58
08 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	781.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	369.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.207.663,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.069.075,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.465.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	613.100,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	289.000,00
15 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.850,55
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.393.806,58</b>

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Constitucional de Vila Flor

ANEXO III		
TABELA DE FONTES DE RECURSOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
100100	Recursos Ordinários	7.337.600,00
111100	Receita de Impostos e de Transferências - Educação	780.750,00
111200	Transferência do FUNDEB – 60%	1.672.682,61
111300	Transferência do FUNDEB – 40%	716.863,97
112000	Transferências do Salário Educação	92.120,00
112200	Transferência de Recursos PNAE	81.500,00
112300	Transferência de Recurso do Transporte Escolar (PNATE)	30.500,00
112400	Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.500,00
112500	Transferência de convênio à Educação	800.500,00
121100	Receitas de Impostos e Transferências – Saúde	1.785.650,00
121400	Transferências do SUS Bloco de Custeio	1.361.513,00
121500	Transferências do SUS – Bloco de Investimentos	305.000,00
122000	Transferências de Convênios à Saúde	400.500,00
131100	Transferências de Recursos do - FNAS	490.575,00
151000	Outras Transferências de Convênios da União	1.255.000,00
152000	Outras Transferências de Convênios do Estado	805.000,00
153000	Transferência da União de Royalty do petróleo	120.100,00
154000	Transferência do Estado de Royalty do petróleo	30.100,00
161000	CIDE	19.000,00
162000	Contribuição de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00
192000	Recursos de Operações de Crédito	100.000,00
193000	Alienação de bem/ativo	50.000,00
199000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	908.352,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.393.806,58</b>

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Constitucional de Vila Flor

Governo Municipal de Vila Flor		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Adendo II	
Anexo I, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	200.500,00	Pessoal e encargos sociais	8.406.084,03
Contribuições	50.000,00	Juros e encargos da dívida	12.000,00
Receita Patrimonial	50.200,00	Outras despesas correntes	4.698.920,00
Receita de Serviços	25.000,00	<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>3.376.802,55</b>
Transferências Correntes	18.212.606,58	<b>TOTAL</b>	<b>16.493.806,58</b>
Outras Receitas Correntes	150.000,00	Despesas de capital	
Deduções de Receita		Investimentos	5.626.952,00
Deduções do FUNDEB		Inversões financeiras	120.000,00

Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Amortização da dívida	425.000,00
Transferências Correntes	-2.194.500,00	SUPERÁVIT	104.850,55
TOTAL	16.493.806,58	TOTAL	6.276.802,55
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.376.802,55		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	100.000,00		
Alienações de Bens	50.000,00		
Transferências de Capital	2.750.000,00		
TOTAL	6.276.802,55		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	16.493.806,58	DESPESAS CORRENTES.....	13.117.004,03
RECEITAS DE CAPITAL.....	2.900.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	6.171.952,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	104.850,55
TOTAL.....	19.393.806,58	TOTAL.....	19.393.806,58

Governo Municipal de Vila Flôr			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	18.688.306,58	Câmara Municipal	1.150.176,20
Impostos, taxas e contribuições de melhor	200.500,00	Gabinete do Prefeita	810.525,25
Contribuições	50.000,00	Secretaria Municipal de Administração	1.062.000,00
Receita Patrimonial	50.200,00	Secretaria Municipal de Finanças	673.000,00
Receita de Serviços	25.000,00	Secretaria Municipal de Agricultura	342.000,00
Transferências Correntes	18.212.606,58	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	399.000,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	Secretaria Municipal de Educação	5.057.916,58
Receitas de Capital	2.900.000,00	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	781.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	Secretaria Municipal de Turismo	369.500,00
Alienações de Bens	50.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	4.207.663,00
Transferências de Capital	2.750.000,00	Secretaria Munic.de Assistência Social	2.069.075,00
Deduções de Receita	-2.194.500,00	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	1.465.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.194.500,00	Secretaria Municipal de Obras	613.100,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.194.500,00	Secretaria Municipal de Transporte	289.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-2.194.500,00	Reserva de Contingência	104.850,55
TOTAL GERAL	19.393.806,58	TOTAL GERAL	19.393.806,58

Governo Municipal de Vila Flôr			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	18.688.306,58	Legislativa	1.150.176,20
Impostos, taxas e contribuições de melhor	200.500,00	Essencial à Justiça	83.000,00
Contribuições	50.000,00	Administração	1.712.525,25
Receita Patrimonial	50.200,00	Segurança Pública	200.000,00
Receita de Serviços	25.000,00	Assistência Social	1.675.075,00
Transferências Correntes	18.212.606,58	Saúde	4.077.663,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	Trabalho	120.000,00
Receitas de Capital	2.900.000,00	Educação	5.057.916,58
Operações de Crédito	100.000,00	Cultura	215.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Urbanismo	2.008.100,00
Transferências de Capital	2.750.000,00	Habitação	394.000,00
Deduções de Receita	-2.194.500,00	Saneamento	130.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.194.500,00	Gestão Ambiental	399.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.194.500,00	Agricultura	342.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-2.194.500,00	Comércio e Serviços	369.500,00
		Energia	70.000,00
		Transporte	289.000,00
		Desporto e Lazer	566.000,00
		Encargos Especiais	430.000,00
		Reserva de Contingência	104.850,55
TOTAL GERAL	19.393.806,58	TOTAL GERAL	19.393.806,58

Governo Municipal de Vila Flôr					
Consolidado					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Adendo III
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					Em R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				18.688.306,58
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			200.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		193.500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		125.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		125.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		120.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	72.000,00		
		11110000	30.000,00		
		12110000	18.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		68.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		13.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		2.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		

1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		10.500,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	6.000,00		
		11110000	2.500,00		
		12110000	1.500,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		55.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		55.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	33.000,00		
		11110000	13.750,00		
		12110000	8.250,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		7.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		4.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		4.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		4.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	4.000,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.000,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.000,00		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		3.000,00		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	3.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			50.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		50.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	50.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			50.200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		50.200,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		50.200,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		50.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		50.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		35.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	15300000	100,00		
		15400000	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	2.100,00		
		11130000	900,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		10.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	5.000,00		
		12150000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12110000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	6.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		11.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	5.000,00		
		15200000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	15.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			25.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	10010000	20.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			18.212.606,58	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.479.060,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		13.479.060,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		9.855.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		9.100.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	5.460.000,00		
		11110000	455.000,00		
		11120000	1.092.000,00		
		11130000	728.000,00		
		12110000	1.365.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		385.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	231.000,00		
		11110000	96.250,00		
		12110000	57.750,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		350.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	210.000,00		
		11110000	87.500,00		
		12110000	52.500,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		20.000,00		

1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	12.000,00		
		11110000	1.000,00		
		11120000	2.400,00		
		11130000	1.600,00		
		12110000	3.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		120.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		120.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	120.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		1.356.513,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.025.913,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		1.025.913,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	88.060,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	12140000	737.853,00		
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000	200.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		201.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -		201.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		121.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	121.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo -	12140000	80.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		102.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		102.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	52.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		27.600,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		27.600,00		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	17.600,00		
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	10.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desen.		402.620,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		91.620,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	91.620,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		81.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	81.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		30.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	30.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		200.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	200.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		2.500,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		2.500,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	1.500,00		
		11110000	125,00		
		11120000	300,00		
		11130000	200,00		
		12110000	375,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		350.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		50.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000	50.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		100.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	100.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		200.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	200.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		484.075,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		484.075,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		484.075,00		
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00	Programa Primeira Infância do Suas	13110000	80.208,00		
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	13110000	95.067,00		
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00	Piso Básico Fixo	13110000	72.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	13110000	18.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	13110000	18.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	200.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		908.352,00		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	19900000	908.352,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		2.347.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		2.347.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.867.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.800.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.080.000,00		
		11110000	90.000,00		
		11120000	216.000,00		
		11130000	144.000,00		
		12110000	270.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		48.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	28.800,00		
		11110000	2.400,00		
		11120000	5.760,00		
		11130000	3.840,00		
		12110000	7.200,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	1.200,00		
		11110000	100,00		
		11120000	240,00		
		11130000	160,00		
		12110000	300,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		17.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	17.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira		30.000,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		30.000,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	15400000	30.000,00		

1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		450.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		50.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	50.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		200.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	200.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		200.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		200.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	200.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.386.546,58		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		2.386.546,58		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		2.386.546,58		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		2.386.546,58		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	1.670.582,61		
		11130000	715.963,97		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			150.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		145.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		140.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		140.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		140.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	140.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		5.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		5.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		5.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	5.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				2.900.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			100.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000,00		
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		100.000,00		
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	19200000	100.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	19300000	20.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		30.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		30.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19300000	30.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			2.750.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.950.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		1.950.000,00		
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco		300.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		300.000,00		
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12150000	300.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.650.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		300.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000	300.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		300.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000	300.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico		300.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico -	15100000	300.000,00		
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio		250.000,00		
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio	15100000	250.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		500.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	500.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		800.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		800.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados.Distr.Feder.Suas		800.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de		200.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de	11250000	200.000,00		
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente		100.000,00		
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente -	15200000	100.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		500.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	500.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.194.500,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.194.500,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.194.500,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.194.500,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-1.824.500,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-1.824.500,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-1.824.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-1.820.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.092.000,00		
		11130000	-728.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-4.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-2.400,00		
		11130000	-1.600,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-500,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-500,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-300,00		
		11130000	-200,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-370.000,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		-370.000,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-370.000,00		

951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-360.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-216.000,00		
		11130000	-144.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-9.600,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-5.760,00		
		11130000	-3.840,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-400,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-240,00		
		11130000	-160,00		
TOTAL DA RECEITA					19.393.806,58

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Camara Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20	
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20	
01 031 0001	Ação Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20	
01 031 0001 1.001	Reforma Ampliação do Prédio da Câmara	30.000,00		30.000,00	
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00		30.000,00	
01 031 0001 2.001	Manutenção e Func. da Câmara Municipal		1.090.176,20	1.090.176,20	
TOTAL		60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20	

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
03	Essencial à Justiça	0,00	83.000,00	83.000,00	
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	83.000,00	83.000,00	
03 092 0021	Administração Geral	0,00	83.000,00	83.000,00	
03 092 0021 2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria		83.000,00	83.000,00	
04	Administração	68.352,00	459.173,25	527.525,25	
04 122	Administração Geral	68.352,00	390.173,25	458.525,25	
04 122 0021	Administração Geral	68.352,00	390.173,25	458.525,25	
04 122 0021 1.003	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	68.352,00		68.352,00	
04 122 0021 2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil		390.173,25	390.173,25	
04 124	Controle Interno	0,00	69.000,00	69.000,00	
04 124 0021	Administração Geral	0,00	69.000,00	69.000,00	
04 124 0021 2.080	Manutenção da Controladoria Municipal		69.000,00	69.000,00	
06	Segurança Pública	20.000,00	180.000,00	200.000,00	
06 122	Administração Geral	20.000,00	180.000,00	200.000,00	
06 122 0021	Administração Geral	20.000,00	180.000,00	200.000,00	
06 122 0021 1.004	Aquisição de Veículo para a Guarda	20.000,00		20.000,00	
06 122 0021 2.003	Manutenção da Guarda Municipal		180.000,00	180.000,00	
TOTAL		88.352,00	722.173,25	810.525,25	

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	30.000,00	912.000,00	942.000,00	
04 122	Administração Geral	30.000,00	912.000,00	942.000,00	
04 122 0021	Administração Geral	30.000,00	912.000,00	942.000,00	
04 122 0021 1.006	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	30.000,00		30.000,00	
04 122 0021 2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração		827.000,00	827.000,00	
04 122 0021 2.008	Contribuição à AMLAP, CNM E FEMURN		22.000,00	22.000,00	
04 122 0021 2.082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		24.000,00	24.000,00	
04 122 0021 2.083	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		21.000,00	21.000,00	
04 122 0021 2.121	Promoção de Concurso Público para Preenc himento de vagas		18.000,00	18.000,00	
11	Trabalho	0,00	120.000,00	120.000,00	
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00	
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00	
11 331 0479 2.007	Contribuição para Formação de PASEP		120.000,00	120.000,00	
TOTAL		30.000,00	1.032.000,00	1.062.000,00	

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04	Administração	0,00	243.000,00	243.000,00	
04 123	Administração Financeira	0,00	243.000,00	243.000,00	
04 123 0021	Administração Geral	0,00	243.000,00	243.000,00	
04 123 0021 2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças		233.000,00	233.000,00	
04 123 0021 2.012	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transi tado em julgado		10.000,00	10.000,00	
28	Encargos Especiais	425.000,00	5.000,00	430.000,00	
28 846	Outros Encargos Especiais	425.000,00	5.000,00	430.000,00	
28 846 0021	Administração Geral	425.000,00	5.000,00	430.000,00	
28 846 0021 1.052	Amortização da Dívida Junto ao INSS	300.000,00		300.000,00	

28 846 0021 1.053	Amortização da Dívida Junto ao FGTS	5.000,00		5.000,00
28 846 0021 1.054	Amortização da Dívida Junto ao COSERN	5.000,00		5.000,00
28 846 0021 1.055	Amortização da Dívida Junto ao CAERN	5.000,00		5.000,00
28 846 0021 1.056	Amortização da Dívida COM Precatórios	100.000,00		100.000,00
28 846 0021 1.057	Amortização de Outras Dívidas Contratadas	10.000,00		10.000,00
28 846 0021 2.010	Encargos com a Dívida Interna		5.000,00	5.000,00
TOTAL		425.000,00	248.000,00	673.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	85.000,00	257.000,00	342.000,00
20 606	Extensão Rural	85.000,00	257.000,00	342.000,00
20 606 0021	Administração Geral	85.000,00	257.000,00	342.000,00
20 606 0021 1.071	Aquisição de Trator e Impl. Agrícolas	85.000,00		85.000,00
20 606 0021 2.013	Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultor es		32.000,00	32.000,00
20 606 0021 2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		215.000,00	215.000,00
20 606 0021 2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		10.000,00	10.000,00
TOTAL		85.000,00	257.000,00	342.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	258.000,00	141.000,00	399.000,00
18 542	Controle Ambiental	52.000,00	134.000,00	186.000,00
18 542 0021	Administração Geral	52.000,00	134.000,00	186.000,00
18 542 0021 1.009	Construção de Lavanderia Publica	52.000,00		52.000,00
18 542 0021 2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente		104.000,00	104.000,00
18 542 0021 2.091	Implatação do Plano Diretor		30.000,00	30.000,00
18 544	Recursos Hídricos	206.000,00	7.000,00	213.000,00
18 544 0021	Administração Geral	206.000,00	7.000,00	213.000,00
18 544 0021 1.010	Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	51.000,00		51.000,00
18 544 0021 1.072	Ampliação do sistema de Abastec.de agua	155.000,00		155.000,00
18 544 0021 2.017	Manut.do Sist.de Abastecimento de agua		7.000,00	7.000,00
TOTAL		258.000,00	141.000,00	399.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.451.000,00	1.217.370,00	2.668.370,00
12 122	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00
12 122 0021	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00
12 122 0021 2.092	Manutenção do Conselho da Merenda Escolar		2.000,00	2.000,00
12 122 0021 2.093	Manutenção do Conselho do Fundeb		2.000,00	2.000,00
12 361	Ensino Fundamental	920.000,00	784.670,00	1.704.670,00
12 361 0188	Ensino Regular	920.000,00	784.670,00	1.704.670,00
12 361 0188 1.011	Construção, Ref. e/ou Ampliação de Unidades de Ensino	470.000,00		470.000,00
12 361 0188 1.012	Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos	210.000,00		210.000,00
12 361 0188 1.090	Reforma do Muro do Colégio Munic.Nossa Senhora do Desterro(Emenda nº 02/2019)	130.000,00		130.000,00
12 361 0188 1.091	Reforma da quadra do Colégio Nossa Senho ra do Desterro (Emenda nº 03/2019)	110.000,00		110.000,00
12 361 0188 2.018	Programa Nacional de Alimentação Esolar -PNAE/Fundamental		57.100,00	57.100,00
12 361 0188 2.019	Manutenção do Conselho Municipal de Educ ação		2.500,00	2.500,00
12 361 0188 2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		160.400,00	160.400,00
12 361 0188 2.022	Cota Parte da Contribuição do Salário Educação - SAE		92.620,00	92.620,00
12 361 0188 2.023	Programa Estadual do Transporte Escolar /PETERN		50.000,00	50.000,00
12 361 0188 2.079	Aquisição de Fardamento para Alunos		15.000,00	15.000,00
12 361 0188 2.084	Programa Bolsa Estudantil		15.000,00	15.000,00
12 361 0188 2.085	Manutenção do Ensino Fundamental		300.550,00	300.550,00
12 361 0188 2.086	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE		36.500,00	36.500,00
12 361 0188 2.118	Programa Novo Mais Educação		30.000,00	30.000,00
12 361 0188 2.119	Plano Municipal de Educação - PME		25.000,00	25.000,00
12 365	Educação Infantil	531.000,00	281.500,00	812.500,00
12 365 0188	Ensino Regular	531.000,00	281.500,00	812.500,00
12 365 0188 1.013	Const. e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	331.000,00		331.000,00
12 365 0188 1.092	Reforma da Creche Municipal Dona DAI EMENDA Nº 04/2019	200.000,00		200.000,00
12 365 0188 2.024	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE		17.500,00	17.500,00
12 365 0188 2.087	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR		40.000,00	40.000,00
12 365 0188 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		20.000,00	20.000,00
12 365 0188 2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		101.000,00	101.000,00
12 365 0188 2.108	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR		103.000,00	103.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	102.200,00	102.200,00
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	102.200,00	102.200,00
12 366 0188 2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos		75.500,00	75.500,00
12 366 0188 2.090	Manut.do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		20.000,00	20.000,00
12 366 0188 2.104	Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		6.700,00	6.700,00
12 367	Educação Especial	0,00	45.000,00	45.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	45.000,00	45.000,00
12 367 0188 2.109	Manutenção do Ensino Especial		45.000,00	45.000,00
TOTAL		1.451.000,00	1.217.370,00	2.668.370,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Bás.				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	15.000,00	2.374.546,58	2.389.546,58
12 361	Ensino Fundamental	15.000,00	1.562.329,76	1.577.329,76
12 361 0188	Ensino Regular	15.000,00	1.562.329,76	1.577.329,76
12 361 0188 1.059	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental-FUNDEB 40%	5.000,00		5.000,00
12 361 0188 1.060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 40%	10.000,00		10.000,00
12 361 0188 2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		468.036,45	468.036,45
12 361 0188 2.026	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		1.094.293,31	1.094.293,31
12 365	Educação Infantil	0,00	678.074,25	678.074,25
12 365 0188	Ensino Regular	0,00	678.074,25	678.074,25
12 365 0188 2.027	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		89.051,10	89.051,10
12 365 0188 2.028	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		208.576,65	208.576,65
12 365 0188 2.110	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%		114.133,65	114.133,65
12 365 0188 2.111	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 60%		266.312,85	266.312,85
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	102.142,57	102.142,57
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	102.142,57	102.142,57
12 366 0188 2.112	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		30.642,77	30.642,77
12 366 0188 2.113	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		71.499,80	71.499,80
12 367	Educação Especial	0,00	32.000,00	32.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	32.000,00	32.000,00
12 367 0188 2.125	Manut.do Ensino Especial - Fundeb 60%		32.000,00	32.000,00
TOTAL		15.000,00	2.374.546,58	2.389.546,58
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	52.000,00	163.000,00	215.000,00
13 392	Difusão Cultural	52.000,00	163.000,00	215.000,00
13 392 0021	Administração Geral	52.000,00	163.000,00	215.000,00
13 392 0021 1.073	Construção de Área de Lazer	52.000,00		52.000,00
13 392 0021 2.029	Promoções e Eventos Culturais		88.000,00	88.000,00
13 392 0021 2.030	Manutenção das Atividades Culturais		53.000,00	53.000,00
13 392 0021 2.031	Manutenção da Banda de Música Oficial		9.000,00	9.000,00
13 392 0021 2.095	Manutenção das Atividades do Museu Público Municipal		13.000,00	13.000,00
27	Desporto e Lazer	398.000,00	168.000,00	566.000,00
27 812	Desporto Comunitário	202.000,00	0,00	202.000,00
27 812 0021	Administração Geral	202.000,00	0,00	202.000,00
27 812 0021 1.085	Construção do Campo de Futebol	202.000,00		202.000,00
27 813	Lazer	196.000,00	168.000,00	364.000,00
27 813 0021	Administração Geral	196.000,00	168.000,00	364.000,00
27 813 0021 1.019	Construção de Quadras Poliesportivas, e Reforma de Ginásio	196.000,00		196.000,00
27 813 0021 2.032	Apoio a Comunidade Desportiva		22.000,00	22.000,00
27 813 0021 2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer		141.000,00	141.000,00
27 813 0021 2.096	Programa Bolsa Atleta		5.000,00	5.000,00
TOTAL		450.000,00	331.000,00	781.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	250.000,00	119.500,00	369.500,00
23 695	Turismo	250.000,00	119.500,00	369.500,00
23 695 0021	Administração Geral	250.000,00	119.500,00	369.500,00
23 695 0021 1.063	Construção de Uma Área de Lazer no Beira Rio	155.000,00		155.000,00
23 695 0021 1.074	Construção do Centro de Artesanato	40.000,00		40.000,00
23 695 0021 1.075	Construção de um Portico na entrada da Cidade	55.000,00		55.000,00
23 695 0021 2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		98.000,00	98.000,00
23 695 0021 2.035	Capacitação de Agentes de Turismo		6.000,00	6.000,00
23 695 0021 2.122	Manut.do conselho Municipal de Turismo		2.500,00	2.500,00
23 695 0021 2.123	Fundo Municipal do Turismo		13.000,00	13.000,00
TOTAL		250.000,00	119.500,00	369.500,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	115.000,00	15.000,00	130.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	115.000,00	15.000,00	130.000,00
17 512 0021	Administração Geral	115.000,00	15.000,00	130.000,00
17 512 0021 1.021	Aquisição de Imóvel	10.000,00		10.000,00
17 512 0021 1.076	Construção do Sistema de Saneamento Básico	105.000,00		105.000,00
17 512 0021 2.037	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		15.000,00	15.000,00
TOTAL		115.000,00	15.000,00	130.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	365.000,00	29.000,00	394.000,00
16 482	Habitação Urbana	365.000,00	29.000,00	394.000,00
16 482 0021	Administração Geral	365.000,00	29.000,00	394.000,00
16 482 0021 1.032	Construção de Unidades Habitacionais	355.000,00		355.000,00
16 482 0021 1.033	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
16 482 0021 2.072	Manutenção do Setor de Habitação		14.000,00	14.000,00
16 482 0021 2.107	Recuperação de Unidade Hab Através de Doação de Materiais e Ajuda		15.000,00	15.000,00
TOTAL		365.000,00	29.000,00	394.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.096.000,00	369.000,00	1.465.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.096.000,00	369.000,00	1.465.000,00
15 451 0021	Administração Geral	1.096.000,00	369.000,00	1.465.000,00
15 451 0021 1.036	Constr.de Praças, Canteiros e Logradouro	275.000,00		275.000,00
15 451 0021 1.039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	640.000,00		640.000,00
15 451 0021 1.040	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	20.000,00		20.000,00
15 451 0021 1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	51.000,00		51.000,00
15 451 0021 1.083	Aquisição de terreno p/o novo Cemitério Municipal	100.000,00		100.000,00
15 451 0021 1.089	Aquisição de Imóvel	10.000,00		10.000,00
15 451 0021 2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		369.000,00	369.000,00
TOTAL		1.096.000,00	369.000,00	1.465.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Obras			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Obras				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	20.000,00	523.100,00	543.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	20.000,00	523.100,00	543.100,00
15 451 0021	Administração Geral	20.000,00	523.100,00	543.100,00
15 451 0021 1.069	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
15 451 0021 2.074	Manutenção da Limpeza Urbana Municipal		184.000,00	184.000,00
15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		256.100,00	256.100,00
15 451 0021 2.116	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		83.000,00	83.000,00
25	Energia	30.000,00	40.000,00	70.000,00
25 752	Energia Elétrica	30.000,00	40.000,00	70.000,00
25 752 0021	Administração Geral	30.000,00	40.000,00	70.000,00
25 752 0021 1.037	Construção e Ampliação da Rede Iluminaçã o Publica	30.000,00		30.000,00
25 752 0021 2.075	Manutenção dos serviços de Iluminação Pública		40.000,00	40.000,00
TOTAL		50.000,00	563.100,00	613.100,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	80.000,00	209.000,00	289.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	80.000,00	209.000,00	289.000,00
26 782 0021	Administração Geral	80.000,00	209.000,00	289.000,00
26 782 0021 1.070	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000,00		15.000,00
26 782 0021 1.081	Construção de Passagem Molhada	10.000,00		10.000,00
26 782 0021 1.082	Construção de Obrig o Rodoviário	55.000,00		55.000,00
26 782 0021 2.077	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		141.000,00	141.000,00
26 782 0021 2.117	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		15.000,00	15.000,00
26 782 0021 2.126	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		53.000,00	53.000,00
TOTAL		80.000,00	209.000,00	289.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	104.850,55
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	104.850,55
99 999 0001	Ação Legislativa	0,00	0,00	104.850,55
99 999 0001 9.001	Reserva de Contingência			104.850,55
TOTAL		0,00	0,00	104.850,55
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	125.000,00	125.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 122 0021	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00

10 122 0021 2.036	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		5.000,00	5.000,00
10 122 0021 2.097	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde		120.000,00	120.000,00
TOTAL		0,00	125.000,00	125.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	885.500,00	3.067.163,00	3.952.663,00
10 301	Atenção Básica	835.000,00	2.710.163,00	3.545.163,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	835.000,00	2.710.163,00	3.545.163,00
10 301 0428 1.023	Aquisição de Imóvel	10.000,00		10.000,00
10 301 0428 1.024	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	75.000,00		75.000,00
10 301 0428 1.077	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	320.000,00		320.000,00
10 301 0428 1.078	Aquisição de Veículo Ambulância	230.000,00		230.000,00
10 301 0428 1.079	Construção e Instalação de Laboratório de Análise Clínicas	70.000,00		70.000,00
10 301 0428 1.086	Instalação de Laboratório de Prótese Dentária	30.000,00		30.000,00
10 301 0428 1.087	Construção e Instalação de Unidade de Acolhimento	40.000,00		40.000,00
10 301 0428 1.088	Construção e Instalação de Academia Saúde e	60.000,00		60.000,00
10 301 0428 2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS		1.640.650,00	1.640.650,00
10 301 0428 2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO		271.513,00	271.513,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		151.000,00	151.000,00
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		100.000,00	100.000,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		143.000,00	143.000,00
10 301 0428 2.045	Núcleo de Apoio a Saude da Família-NASF		107.000,00	107.000,00
10 301 0428 2.046	Programa de Melhoria do Acesso a Qualida de - PMAQ		105.000,00	105.000,00
10 301 0428 2.048	Programa Brasil Sorridente		9.000,00	9.000,00
10 301 0428 2.049	Programa Rede Cegonha		7.000,00	7.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Qualifar SUS		8.000,00	8.000,00
10 301 0428 2.052	Programa Olhar Brasil		11.000,00	11.000,00
10 301 0428 2.053	Aquisição de Medicamentos		25.000,00	25.000,00
10 301 0428 2.098	Programa Saúde na Escola - PSE		15.000,00	15.000,00
10 301 0428 2.099	Programa PROVAB - Mais Médicos		87.000,00	87.000,00
10 301 0428 2.100	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar		30.000,00	30.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.500,00	150.000,00	200.500,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	50.500,00	150.000,00	200.500,00
10 302 0428 1.066	Ampliação e Reforma do Hospital	50.500,00		50.500,00
10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar-MAC		150.000,00	150.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0428 2.051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica		65.000,00	65.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	24.000,00	24.000,00
10 304 0428	Assistência Médica a População	0,00	24.000,00	24.000,00
10 304 0428 2.054	Manut.do Programa Vigilância Sanitária		24.000,00	24.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	118.000,00	118.000,00
10 305 0428	Assistência Médica a População	0,00	118.000,00	118.000,00
10 305 0428 2.055	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD		118.000,00	118.000,00
TOTAL		885.500,00	3.067.163,00	3.952.663,00
Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	55.000,00	651.500,00	706.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	55.000,00	8.000,00	63.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	55.000,00	8.000,00	63.000,00
08 241 0485 1.080	Construção do Centro para Idosos	55.000,00		55.000,00
08 241 0485 2.105	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		4.000,00	4.000,00
08 241 0485 2.115	Fundo Municipal de Direito do Idoso		4.000,00	4.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	149.000,00	149.000,00
08 243 0178	Assistência Comunitária	0,00	149.000,00	149.000,00
08 243 0178 2.056	Fundo para Infância e Adolescência-(FIA)		9.000,00	9.000,00
08 243 0178 2.057	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		133.000,00	133.000,00
08 243 0178 2.058	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente		7.000,00	7.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	494.500,00	494.500,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	0,00	494.500,00	494.500,00
08 244 0486 2.059	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		5.500,00	5.500,00
08 244 0486 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		307.000,00	307.000,00
08 244 0486 2.063	Manutenção do Programa de Doação de Cest as Básicas		150.000,00	150.000,00
08 244 0486 2.114	Manut.do Conselho Municipal de Habitação		6.000,00	6.000,00
08 244 0486 2.120	Concessão de Benefício Eventuais Lei Nº 363/2014		10.000,00	10.000,00
08 244 0486 2.124	Manut.do Prog.de Benefício Eventuais Lei Municipal nº 364/2014		16.000,00	16.000,00
TOTAL		55.000,00	651.500,00	706.500,00

Governo Municipal de Vila Flôr			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	30.000,00	938.575,00	968.575,00
08 244	Assistência Comunitária	30.000,00	938.575,00	968.575,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	30.000,00	938.575,00	968.575,00

08 244 0486 1.068	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00		30.000,00
08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF		231.575,00	231.575,00
08 244 0486 2.066	Manutenção do Centro de Referência Especializada - CREAS		10.500,00	10.500,00
08 244 0486 2.067	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF		112.000,00	112.000,00
08 244 0486 2.068	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		23.000,00	23.000,00
08 244 0486 2.069	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		95.000,00	95.000,00
08 244 0486 2.070	Manutenção do Programa Assesuas Trabalho		6.500,00	6.500,00
08 244 0486 2.071	Manutenção do Programa BPC na Escola		5.000,00	5.000,00
08 244 0486 2.101	Programa Primeira Infância - Criança Feliz		172.000,00	172.000,00
08 244 0486 2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		283.000,00	283.000,00
TOTAL		30.000,00	938.575,00	968.575,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Camara Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.090.176,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			639.176,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	639.176,20		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			444.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	0010000	6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	438.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	60.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.150.176,20

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				708.173,25
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			634.173,25	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	634.173,25		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			74.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	74.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				102.352,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.352,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	44.000,00		
		9900000	58.352,00		
TOTAL DA DESPESA					810.525,25

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração				NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.016.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			535.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	535.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			481.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	426.000,00		
		15300000	25.000,00		
		15400000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	0010000	46.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.062.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				NATUREZA DA DESPESA	
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				245.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			126.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	126.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			114.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	94.000,00		
		15300000	10.000,00		
		15400000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				428.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			425.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	425.000,00		

TOTAL DA DESPESA						673.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Vila Flôr						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Agricultura						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				254.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			171.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	171.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	83.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				88.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			88.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	13.000,00			
		15100000	25.000,00			
		19300000	50.000,00			
TOTAL DA DESPESA						342.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Vila Flôr						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Meio Ambiente						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			86.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	86.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			49.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	49.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				264.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			264.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	14.000,00			
		15100000	150.000,00			
		15200000	100.000,00			
TOTAL DA DESPESA						399.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Vila Flôr						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Educação						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.161.470,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			461.450,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	92.000,00			
		11110000	369.450,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			700.020,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	70.000,00			
		11110000	300.800,00			
		11200000	77.120,00			
		11220000	81.500,00			
		11230000	30.500,00			
		11240000	75.000,00			
		11250000	50.000,00			
		15300000	5.000,00			
		15400000	10.100,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.506.900,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.506.900,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	105.400,00			
		11110000	110.500,00			
		11200000	15.000,00			
		11240000	125.500,00			
		11250000	750.500,00			
		15100000	150.000,00			
		19200000	100.000,00			
		19900000	150.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.668.370,00
Governo Municipal de Vila Flôr						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Bás.						NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.365.546,58	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.238.546,58		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11120000	1.672.682,61			
		11130000	565.863,97			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			127.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	127.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	24.000,00			
TOTAL DA DESPESA						2.389.546,58
Governo Municipal de Vila Flôr						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Prefeitura Municipal de Vila Flôr						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				313.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			114.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	114.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			199.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	199.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				468.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			468.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	68.000,00		
		15100000	250.000,00		
		15200000	50.000,00		
		19900000	100.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>781.000,00</b>
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Turismo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			86.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	86.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	27.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				254.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			254.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	19.000,00		
		15100000	200.000,00		
		15200000	35.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>369.500,00</b>
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
		15100000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>130.000,00</b>
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	21.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				367.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			367.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	17.000,00		
		15100000	100.000,00		
		15200000	150.000,00		
		19900000	100.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>394.000,00</b>
Governo Municipal de Vila Flôr				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipalde Serviços Urbanos					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				364.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			191.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	191.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			173.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	133.000,00		
		15300000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.101.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.001.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	61.000,00		
		15100000	120.000,00		
		15200000	420.000,00		

4.5.00.00.00	Inversões financeiras	19900000	400.000,00		100.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00			
		15100000	60.000,00			
		15200000	30.000,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						1.465.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Obras					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Obras						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				551.100,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	122.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			429.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	335.000,00			
		15300000	40.100,00			
		16100000	19.000,00			
		16200000	35.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			62.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	27.000,00			
		15200000	20.000,00			
		16200000	15.000,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						613.100,00
Governo Municipal de Vila Flôr					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				204.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	105.500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			98.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	98.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				85.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			85.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	35.000,00			
		15100000	50.000,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						289.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				104.850,55	
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			104.850,55		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	104.850,55			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						104.850,55
Governo Municipal de Vila Flôr					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Prefeitura Municipal de Vila Flôr					Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	67.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	53.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						125.000,00
Governo Municipal de Vila Flôr					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Fundo Municipal de Saude					Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1002 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.887.163,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.076.163,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.353.650,00			
		12140000	722.513,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			811.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12110000	5.000,00			
3.3.71.00.00	Transf.a consórcio públic.median.contr.ris	12110000	30.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	237.000,00			
		12140000	539.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.065.500,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.055.500,00		

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	150.000,00		
		12140000	100.000,00		
		12150000	305.000,00		
		12200000	400.500,00		
		19900000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	10.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>3.952.663,00</b>

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				636.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	160.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			476.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	476.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
		15100000	50.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>706.500,00</b>

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Munic.de Assistência Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1102 Fundo Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				908.375,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			587.575,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	301.000,00		
		13110000	286.575,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			320.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	155.800,00		
		13110000	165.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	21.200,00		
		13110000	39.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>968.575,00</b>

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020			
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI			
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20	
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20	
01 031 0001	Ação Legislativa	60.000,00	1.090.176,20	1.150.176,20	
03	Essencial à Justiça	0,00	83.000,00	83.000,00	
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	83.000,00	83.000,00	
03 092 0021	Administração Geral	0,00	83.000,00	83.000,00	
04	Administração	98.352,00	1.614.173,25	1.712.525,25	
04 122	Administração Geral	98.352,00	1.302.173,25	1.400.525,25	
04 122 0021	Administração Geral	98.352,00	1.302.173,25	1.400.525,25	
04 123	Administração Financeira	0,00	243.000,00	243.000,00	
04 123 0021	Administração Geral	0,00	243.000,00	243.000,00	
04 124	Controle Interno	0,00	69.000,00	69.000,00	
04 124 0021	Administração Geral	0,00	69.000,00	69.000,00	
06	Segurança Pública	20.000,00	180.000,00	200.000,00	
06 122	Administração Geral	20.000,00	180.000,00	200.000,00	
06 122 0021	Administração Geral	20.000,00	180.000,00	200.000,00	
11	Trabalho	0,00	120.000,00	120.000,00	
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00	
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00	
12	Educação	1.466.000,00	3.591.916,58	5.057.916,58	
12 122	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00	
12 122 0021	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00	
12 361	Ensino Fundamental	935.000,00	2.346.999,76	3.281.999,76	
12 361 0188	Ensino Regular	935.000,00	2.346.999,76	3.281.999,76	
12 365	Educação Infantil	531.000,00	959.574,25	1.490.574,25	
12 365 0188	Ensino Regular	531.000,00	959.574,25	1.490.574,25	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	204.342,57	204.342,57	
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	204.342,57	204.342,57	
12 367	Educação Especial	0,00	77.000,00	77.000,00	
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	77.000,00	77.000,00	
13	Cultura	52.000,00	163.000,00	215.000,00	
13 392	Difusão Cultural	52.000,00	163.000,00	215.000,00	
13 392 0021	Administração Geral	52.000,00	163.000,00	215.000,00	
15	Urbanismo	1.116.000,00	892.100,00	2.008.100,00	
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.116.000,00	892.100,00	2.008.100,00	

15 451 0021	Administração Geral	1.116.000,00	892.100,00	2.008.100,00
16	Habitação	365.000,00	29.000,00	394.000,00
16 482	Habitação Urbana	365.000,00	29.000,00	394.000,00
16 482 0021	Administração Geral	365.000,00	29.000,00	394.000,00
17	Saneamento	115.000,00	15.000,00	130.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	115.000,00	15.000,00	130.000,00
17 512 0021	Administração Geral	115.000,00	15.000,00	130.000,00
18	Gestão Ambiental	258.000,00	141.000,00	399.000,00
18 542	Controle Ambiental	52.000,00	134.000,00	186.000,00
18 542 0021	Administração Geral	52.000,00	134.000,00	186.000,00
18 544	Recursos Hídricos	206.000,00	7.000,00	213.000,00
18 544 0021	Administração Geral	206.000,00	7.000,00	213.000,00
20	Agricultura	85.000,00	257.000,00	342.000,00
20 606	Extensão Rural	85.000,00	257.000,00	342.000,00
20 606 0021	Administração Geral	85.000,00	257.000,00	342.000,00
23	Comércio e Serviços	250.000,00	119.500,00	369.500,00
23 695	Turismo	250.000,00	119.500,00	369.500,00
23 695 0021	Administração Geral	250.000,00	119.500,00	369.500,00
25	Energia	30.000,00	40.000,00	70.000,00
25 752	Energia Elétrica	30.000,00	40.000,00	70.000,00
25 752 0021	Administração Geral	30.000,00	40.000,00	70.000,00
26	Transporte	80.000,00	209.000,00	289.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	80.000,00	209.000,00	289.000,00
26 782 0021	Administração Geral	80.000,00	209.000,00	289.000,00
27	Desporto e Lazer	398.000,00	168.000,00	566.000,00
27 812	Desporto Comunitário	202.000,00	0,00	202.000,00
27 812 0021	Administração Geral	202.000,00	0,00	202.000,00
27 813	Lazer	196.000,00	168.000,00	364.000,00
27 813 0021	Administração Geral	196.000,00	168.000,00	364.000,00
28	Encargos Especiais	425.000,00	5.000,00	430.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	425.000,00	5.000,00	430.000,00
28 846 0021	Administração Geral	425.000,00	5.000,00	430.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	104.850,55
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	104.850,55
99 999 0001	Ação Legislativa	0,00	0,00	104.850,55
TOTAL		4.818.352,00	8.717.866,03	13.641.068,58

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	85.000,00	1.590.075,00	1.675.075,00
08 241	Assistência ao Idoso	55.000,00	8.000,00	63.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	55.000,00	8.000,00	63.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	149.000,00	149.000,00
08 243 0178	Assistência Comunitária	0,00	149.000,00	149.000,00
08 244	Assistência Comunitária	30.000,00	1.433.075,00	1.463.075,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	30.000,00	1.433.075,00	1.463.075,00
10	Saúde	885.500,00	3.192.163,00	4.077.663,00
10 122	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 122 0021	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 301	Atenção Básica	835.000,00	2.710.163,00	3.545.163,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	835.000,00	2.710.163,00	3.545.163,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.500,00	150.000,00	200.500,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	50.500,00	150.000,00	200.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.000,00	65.000,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	65.000,00	65.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	24.000,00	24.000,00
10 304 0428	Assistência Médica a População	0,00	24.000,00	24.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	118.000,00	118.000,00
10 305 0428	Assistência Médica a População	0,00	118.000,00	118.000,00
TOTAL		970.500,00	4.782.238,00	5.752.738,00

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Orçamento Fiscal- Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.150.176,20	1.150.176,20
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.150.176,20	1.150.176,20
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	1.150.176,20	1.150.176,20
03	Essencial à Justiça	0,00	83.000,00	83.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	83.000,00	83.000,00
03 092 0021	Administração Geral	0,00	83.000,00	83.000,00
04	Administração	113.352,00	1.599.173,25	1.712.525,25
04 122	Administração Geral	93.352,00	1.307.173,25	1.400.525,25
04 122 0021	Administração Geral	93.352,00	1.307.173,25	1.400.525,25
04 123	Administração Financeira	20.000,00	223.000,00	243.000,00
04 123 0021	Administração Geral	20.000,00	223.000,00	243.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	69.000,00	69.000,00
04 124 0021	Administração Geral	0,00	69.000,00	69.000,00
06	Segurança Pública	0,00	200.000,00	200.000,00
06 122	Administração Geral	0,00	200.000,00	200.000,00
06 122 0021	Administração Geral	0,00	200.000,00	200.000,00
11	Trabalho	0,00	120.000,00	120.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00

11 331 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00	120.000,00	120.000,00
12	Educação	4.790.516,58	267.400,00	5.057.916,58
12 122	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00
12 122 0021	Administração Geral	0,00	4.000,00	4.000,00
12 361	Ensino Fundamental	3.098.599,76	183.400,00	3.281.999,76
12 361 0188	Ensino Regular	3.098.599,76	183.400,00	3.281.999,76
12 365	Educação Infantil	1.410.574,25	80.000,00	1.490.574,25
12 365 0188	Ensino Regular	1.410.574,25	80.000,00	1.490.574,25
12 366	Educação de Jovens e Adultos	204.342,57	0,00	204.342,57
12 366 0188	Ensino Regular	204.342,57	0,00	204.342,57
12 367	Educação Especial	77.000,00	0,00	77.000,00
12 367 0188	Ensino Regular	77.000,00	0,00	77.000,00
13	Cultura	50.000,00	165.000,00	215.000,00
13 392	Difusão Cultural	50.000,00	165.000,00	215.000,00
13 392 0021	Administração Geral	50.000,00	165.000,00	215.000,00
15	Urbanismo	1.129.100,00	879.000,00	2.008.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.129.100,00	879.000,00	2.008.100,00
15 451 0021	Administração Geral	1.129.100,00	879.000,00	2.008.100,00
16	Habitação	350.000,00	44.000,00	394.000,00
16 482	Habitação Urbana	350.000,00	44.000,00	394.000,00
16 482 0021	Administração Geral	350.000,00	44.000,00	394.000,00
17	Saneamento	100.000,00	30.000,00	130.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	30.000,00	130.000,00
17 512 0021	Administração Geral	100.000,00	30.000,00	130.000,00
18	Gestão Ambiental	250.000,00	149.000,00	399.000,00
18 542	Controle Ambiental	50.000,00	136.000,00	186.000,00
18 542 0021	Administração Geral	50.000,00	136.000,00	186.000,00
18 544	Recursos Hídricos	200.000,00	13.000,00	213.000,00
18 544 0021	Administração Geral	200.000,00	13.000,00	213.000,00
20	Agricultura	75.000,00	267.000,00	342.000,00
20 606	Extensão Rural	75.000,00	267.000,00	342.000,00
20 606 0021	Administração Geral	75.000,00	267.000,00	342.000,00
23	Comércio e Serviços	235.000,00	134.500,00	369.500,00
23 695	Turismo	235.000,00	134.500,00	369.500,00
23 695 0021	Administração Geral	235.000,00	134.500,00	369.500,00
25	Energia	70.000,00	0,00	70.000,00
25 752	Energia Elétrica	70.000,00	0,00	70.000,00
25 752 0021	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00
26	Transporte	50.000,00	239.000,00	289.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	50.000,00	239.000,00	289.000,00
26 782 0021	Administração Geral	50.000,00	239.000,00	289.000,00
27	Desporto e Lazer	350.000,00	216.000,00	566.000,00
27 812	Desporto Comunitário	200.000,00	2.000,00	202.000,00
27 812 0021	Administração Geral	200.000,00	2.000,00	202.000,00
27 813	Lazer	150.000,00	214.000,00	364.000,00
27 813 0021	Administração Geral	150.000,00	214.000,00	364.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	430.000,00	430.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	430.000,00	430.000,00
28 846 0021	Administração Geral	0,00	430.000,00	430.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	104.850,55	104.850,55
99 999	Reserva de Contingência	0,00	104.850,55	104.850,55
99 999 0001	Ação Legislativa	0,00	104.850,55	104.850,55
TOTAL		7.562.968,58	6.078.100,00	13.641.068,58

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	540.575,00	1.134.500,00	1.675.075,00
08 241	Assistência ao Idoso	50.000,00	13.000,00	63.000,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	50.000,00	13.000,00	63.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	149.000,00	149.000,00
08 243 0178	Assistência Comunitária	0,00	149.000,00	149.000,00
08 244	Assistência Comunitária	490.575,00	972.500,00	1.463.075,00
08 244 0486	Assistência Social Geral	490.575,00	972.500,00	1.463.075,00
10	Saúde	3.952.663,00	125.000,00	4.077.663,00
10 122	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 122 0021	Administração Geral	0,00	125.000,00	125.000,00
10 301	Atenção Básica	3.545.163,00	0,00	3.545.163,00
10 301 0428	Assistência Médica a População	3.545.163,00	0,00	3.545.163,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.500,00	0,00	200.500,00
10 302 0428	Assistência Médica a População	200.500,00	0,00	200.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	0,00	65.000,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	65.000,00	0,00	65.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	24.000,00	0,00	24.000,00
10 304 0428	Assistência Médica a População	24.000,00	0,00	24.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	118.000,00	0,00	118.000,00
10 305 0428	Assistência Médica a População	118.000,00	0,00	118.000,00
TOTAL		4.493.238,00	1.259.500,00	5.752.738,00

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
--------	---------	-------------	------------	---------------------

01	Câmara Municipal	1.150.176,20	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	83.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.150.176,20</b>	<b>0,00</b>	<b>83.000,00</b>

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	527.525,25	0,00	200.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	942.000,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	243.000,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.712.525,25</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	1.675.075,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>1.675.075,00</b>	<b>0,00</b>

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	120.000,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.057.916,58
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	4.077.663,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.077.663,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>5.057.916,58</b>

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00

02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	215.000,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.465.000,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	543.100,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>215.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.008.100,00</b>

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	399.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	130.000,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	394.000,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>394.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>399.000,00</b>

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	342.000,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>342.000,00</b>	<b>0,00</b>

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	369.500,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>369.500,00</b>	<b>0,00</b>

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	0,00

03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	566.000,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Obras	70.000,00	0,00	0,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	289.000,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		70.000,00	289.000,00	566.000,00

Governo Municipal de Vila Flôr ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Consolidado Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.150.176,20
02	Gabinete do Prefeita	0,00	0,00	810.525,25
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	1.062.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	430.000,00	0,00	673.000,00
05	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	342.000,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	399.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	5.057.916,58
08	Secretaria Mun.de Cultura,Esporte/Lazer	0,00	0,00	781.000,00
09	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	369.500,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	4.207.663,00
11	Secretaria Munic.de Assistência Social	0,00	0,00	2.069.075,00
12	Secretaria Municipalde Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.465.000,00
13	Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	613.100,00
14	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	289.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	104.850,55	104.850,55
TOTAL		430.000,00	104.850,55	19.393.806,58

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma Ampliação do Prédio da Câmara	30.000,00
01 01. 01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00
02 01. 04 122 0021 1.003	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	68.352,00
02 01. 06 122 0021 1.004	Aquisição de Veículo para a Guarda	20.000,00
03 01. 04 122 0021 1.006	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	30.000,00
04 01. 28 846 0021 1.052	Amortização da Dívida Junto ao INSS	300.000,00
04 01. 28 846 0021 1.053	Amortização da Dívida Junto ao FGTS	5.000,00
04 01. 28 846 0021 1.054	Amortização da Dívida Junto ao COSERN	5.000,00
04 01. 28 846 0021 1.055	Amortização da Dívida Junto ao CAERN	5.000,00
04 01. 28 846 0021 1.056	Amortização da Dívida COM Precatórios	100.000,00
04 01. 28 846 0021 1.057	Amortização de Outras Dívida Contratadas	10.000,00
05 01. 20 606 0021 1.071	Aquisição de Trator e Impl. Agrícolas	85.000,00
06 01. 18 542 0021 1.009	Construção de Lavanderia Publica	52.000,00
06 01. 18 544 0021 1.010	Perfuração/Instalação de Poços Tubulares	51.000,00
06 01. 18 544 0021 1.072	Ampliação do sistema de Abastec.de agua	155.000,00
07 01. 12 361 0188 1.011	Construção, Ref. e/ou Ampliação de Unidades de Ensino	470.000,00
07 01. 12 361 0188 1.012	Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos	210.000,00
07 01. 12 361 0188 1.090	Reforma do Muro do Colégio Munic.Nossa Senhora do Desterro(Emenda nº 02/2019)	130.000,00
07 01. 12 361 0188 1.091	Reforma da quadra do Colégio Nossa Senhora do Desterro (Emenda nº 03/2019)	110.000,00
07 01. 12 365 0188 1.013	Const. e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	331.000,00
07 01. 12 365 0188 1.092	Reforma da Creche Municipal Dona DAI EMENDA Nº 04/2019	200.000,00
07 02. 12 361 0188 1.059	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental-FUNDEB 40%	5.000,00
07 02. 12 361 0188 1.060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB 40%	10.000,00
08 01. 13 392 0021 1.073	Construção de Area de Lazer	52.000,00
08 01. 27 812 0021 1.085	Construção do Campo de Futebol	202.000,00
08 01. 27 813 0021 1.019	Construção de Quadras Poliesportivas, e Reforma de Ginásio	196.000,00
09 01. 23 695 0021 1.063	Construção de Uma Área de Lazer no Beira Rio	155.000,00
09 01. 23 695 0021 1.074	Construção do Centro de Artesanato	40.000,00
09 01. 23 695 0021 1.075	Construção de um Portico na entrada da Cidade	55.000,00
10 01. 17 512 0021 1.021	Aquisição de Imóvel	10.000,00
10 01. 17 512 0021 1.076	Construção do Sistema de Saneamento Básic a	105.000,00
10 02. 10 301 0428 1.023	Auquisição de Imóvel	10.000,00
10 02. 10 301 0428 1.024	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	75.000,00
10 02. 10 301 0428 1.077	Construção e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	320.000,00
10 02. 10 301 0428 1.078	Aquisição de Veículo Ambulância	230.000,00
10 02. 10 301 0428 1.079	Construção e Instalação de Labortário de Análise Clínicas	70.000,00
10 02. 10 301 0428 1.086	Instalação de Laboratório de Prótese Dentária	30.000,00
10 02. 10 301 0428 1.087	Construção e Instalação de Unidade de Acolhimento	40.000,00
10 02. 10 301 0428 1.088	Construção e Instalação de Academia Saúd e	60.000,00
10 02. 10 302 0428 1.066	Ampliação e Reforma do Hospital	50.500,00
11 01. 08 241 0485 1.080	Construção do Centro para Idosos	55.000,00
11 01. 16 482 0021 1.032	Construção de Unidades Habitacionais	355.000,00
11 01. 16 482 0021 1.033	Aquisição de Imóveis	10.000,00
11 02. 08 244 0486 1.068	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00
12 01. 15 451 0021 1.036	Constr.de Praças, Canteiros e Logradouro	275.000,00
12 01. 15 451 0021 1.039	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	640.000,00
12 01. 15 451 0021 1.040	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	20.000,00

12.01.15.451.0021.1.042	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	51.000,00
12.01.15.451.0021.1.083	Aquisição de terreno p/o novo Cemitério Municipal	100.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12.01.15.451.0021.1.089	Aquisição de Imóvel	10.000,00
13.01.15.451.0021.1.069	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00
13.01.25.752.0021.1.037	Construção e Ampliação da Rede Iluminação Pública	30.000,00
14.01.26.782.0021.1.070	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	15.000,00
14.01.26.782.0021.1.081	Construção de Passagem Molhada	10.000,00
14.01.26.782.0021.1.082	Construção de Obrigo Rodoviário	55.000,00
TOTAL		5.788.852,00
01.01.01.031.0001.2.001	Manutenção e Func.da Câmara Municipal	1.090.176,20
02.01.03.092.0021.2.081	Manutenção das Atividades da Procuradoria	83.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil	390.173,25
02.01.04.124.0021.2.080	Manutenção da Controladoria Municipal	69.000,00
02.01.06.122.0021.2.003	Manutenção da Guarda Municipal	180.000,00
03.01.04.122.0021.2.004	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração	827.000,00
03.01.04.122.0021.2.008	Contribuição á AMLAP, CNM E FEMURN	22.000,00
03.01.04.122.0021.2.082	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	24.000,00
03.01.04.122.0021.2.083	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxaridado	21.000,00
03.01.04.122.0021.2.121	Promoção de Concurso Público para Preenc himento de vagas	18.000,00
03.01.11.331.0479.2.007	Contribuição para Formação de PASEP	120.000,00
04.01.04.123.0021.2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças	233.000,00
04.01.04.123.0021.2.012	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transi tado em julgado	10.000,00
04.01.28.846.0021.2.010	Encargos com a Dívida Interna	5.000,00
05.01.20.606.0021.2.013	Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultores	32.000,00
05.01.20.606.0021.2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	215.000,00
05.01.20.606.0021.2.015	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	10.000,00
06.01.18.542.0021.2.016	Manutenção de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	104.000,00
06.01.18.542.0021.2.091	Implatação do Plano Diretor	30.000,00
06.01.18.544.0021.2.017	Manut.do Sist.de Abastecimento de agua	7.000,00
07.01.12.122.0021.2.092	Manutenção do Conselho da Merenda Escolar	2.000,00
07.01.12.122.0021.2.093	Manutenção do Conselho do Fundeb	2.000,00
07.01.12.361.0188.2.018	Programa Nacional de Alimentação Esolar -PNAE/Fundamental	57.100,00
07.01.12.361.0188.2.019	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.500,00
07.01.12.361.0188.2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	160.400,00
07.01.12.361.0188.2.022	Cota Parte da Contribuição do Salário Educação - SAE	92.620,00
07.01.12.361.0188.2.023	Programa Estadual do Transporte Escolar /PETERN	50.000,00
07.01.12.361.0188.2.079	Aquisição de Fardamento para Alunos	15.000,00
07.01.12.361.0188.2.084	Programa Bolsa Estudantil	15.000,00
07.01.12.361.0188.2.085	Manutenção do Ensino Fundamental	300.550,00
07.01.12.361.0188.2.086	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE	36.500,00
07.01.12.361.0188.2.118	Programa Novo Mais Educação	30.000,00
07.01.12.361.0188.2.119	Plano Municipal de Educação - PME	25.000,00
07.01.12.365.0188.2.024	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE CRECHE	17.500,00
07.01.12.365.0188.2.087	Programa Nac.de Alimentação Escolar-PNAE PRÉ-ESCOLAR	40.000,00
07.01.12.365.0188.2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos	20.000,00
07.01.12.365.0188.2.103	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	101.000,00
07.01.12.365.0188.2.108	Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR	103.000,00
07.01.12.366.0188.2.089	Manut.do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	75.500,00
07.01.12.366.0188.2.090	Manut.do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	20.000,00
07.01.12.366.0188.2.104	Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	6.700,00
07.01.12.367.0188.2.109	Manutenção do Ensino Especial	45.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.02.12.361.0188.2.025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	468.036,45
07.02.12.361.0188.2.026	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.094.293,31
07.02.12.365.0188.2.027	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%	89.051,10
07.02.12.365.0188.2.028	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%	208.576,65
07.02.12.365.0188.2.110	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%	114.133,65
07.02.12.365.0188.2.111	Manut. do Ensino Infantil PRE-ESCOLA - FUNDEB 60%	266.312,85
07.02.12.366.0188.2.112	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	30.642,77
07.02.12.366.0188.2.113	Manut.do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	71.499,80
07.02.12.367.0188.2.125	Manut.do Ensino Especial - Fundeb 60%	32.000,00
08.01.13.392.0021.2.029	Promoções e Eventos Culturais	88.000,00
08.01.13.392.0021.2.030	Manutenção das Atividades Culturais	53.000,00
08.01.13.392.0021.2.031	Manutenção da Banda de Música Oficial	9.000,00
08.01.13.392.0021.2.095	Manutenção das Atividades do Museu Público Municipal	13.000,00
08.01.27.813.0021.2.032	Apoio a Comunidade Desportiva	22.000,00
08.01.27.813.0021.2.033	Manutenção do Setor de Desporto e Lazer	141.000,00
08.01.27.813.0021.2.096	Programa Bolsa Atleta	5.000,00
09.01.23.695.0021.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	98.000,00
09.01.23.695.0021.2.035	Capacitação de Agentes de Turismo	6.000,00
09.01.23.695.0021.2.122	Manut.do conselho Municipal de Turismo	2.500,00
09.01.23.695.0021.2.123	Fundo Municipal do Turismo	13.000,00
10.01.10.122.0021.2.036	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	5.000,00
10.01.10.122.0021.2.097	Manutenção da Secretaria Municipal Saúde	120.000,00
10.01.17.512.0021.2.037	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	15.000,00
10.02.10.301.0428.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.640.650,00
10.02.10.301.0428.2.041	Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO	271.513,00
10.02.10.301.0428.2.042	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	151.000,00
10.02.10.301.0428.2.043	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	100.000,00
10.02.10.301.0428.2.044	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	143.000,00
10.02.10.301.0428.2.045	Núcleo de Apoio a Saude da Família-NASF	107.000,00
10.02.10.301.0428.2.046	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	105.000,00
10.02.10.301.0428.2.048	Programa Brasil Sorridente	9.000,00
10.02.10.301.0428.2.049	Programa Rede Cegonha	7.000,00
10.02.10.301.0428.2.050	Manutenção do Qualifar SUS	8.000,00
10.02.10.301.0428.2.052	Programa Olhar Brasil	11.000,00

10 02. 10 301 0428 2.053	Aquisição de Medicamentos	25.000,00
10 02. 10 301 0428 2.098	Programa Saúde na Escola - PSE	15.000,00
10 02. 10 301 0428 2.099	Programa PROVAB - Mais Médicos	87.000,00
10 02. 10 301 0428 2.100	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar	30.000,00
10 02. 10 302 0428 2.047	Manutenção Bloco De Assist. Ambulatorial e Hospitalar-MAC	150.000,00
10 02. 10 303 0428 2.051	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	65.000,00
10 02. 10 304 0428 2.054	Manut.do Programa Vigilância Sanitária	24.000,00
10 02. 10 305 0428 2.055	Manutenção do Programa de Vigilância e Controle de Doenças-ECD	118.000,00
11 01. 08 241 0485 2.105	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	4.000,00
11 01. 08 241 0485 2.115	Fundo Municipal de Direito do Idoso	4.000,00
11 01. 08 243 0178 2.056	Fundo para Infância e Adolescência-(FIA)	9.000,00
11 01. 08 243 0178 2.057	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	133.000,00
11 01. 08 243 0178 2.058	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente	7.000,00
11 01. 08 244 0486 2.059	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	5.500,00
11 01. 08 244 0486 2.060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	307.000,00
11 01. 08 244 0486 2.063	Manutenção do Programa de Doação de Cest as Básicas	150.000,00
11 01. 08 244 0486 2.114	Manut.do Conselho Municipal de Habitação	6.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11 01. 08 244 0486 2.120	Concessão de Benefício Eventuais Lei Nº 363/2014	10.000,00
11 01. 08 244 0486 2.124	Manut.do Prog.de Benefício Eventuais Lei Municipal nº 364/2014	16.000,00
11 01. 16 482 0021 2.072	Manutenção do Setor de Habitação	14.000,00
11 01. 16 482 0021 2.107	Recuperação de Unidade Hab Através de Doação de Materiais e Ajuda	15.000,00
11 02. 08 244 0486 2.062	Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF	231.575,00
11 02. 08 244 0486 2.066	Manutenção do Centro de Referência Especializada - CREAS	10.500,00
11 02. 08 244 0486 2.067	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família - IGDBF	112.000,00
11 02. 08 244 0486 2.068	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	23.000,00
11 02. 08 244 0486 2.069	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	95.000,00
11 02. 08 244 0486 2.070	Manutenção do Programa Assesuas Trabalho	6.500,00
11 02. 08 244 0486 2.071	Manutenção do Programa BPC na Escola	5.000,00
11 02. 08 244 0486 2.101	Programa Primeira Infância - Criança Feliz	172.000,00
11 02. 08 244 0486 2.106	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	283.000,00
12 01. 15 451 0021 2.073	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	369.000,00
13 01. 15 451 0021 2.074	Manutenção da Limpeza Urbana Municipal	184.000,00
13 01. 15 451 0021 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	256.100,00
13 01. 15 451 0021 2.116	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	83.000,00
13 01. 25 752 0021 2.075	Manutenção dos serviços de Iluminação Pública	40.000,00
14 01. 26 782 0021 2.077	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	141.000,00
14 01. 26 782 0021 2.117	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	15.000,00
14 01. 26 782 0021 2.126	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	53.000,00
TOTAL		13.500.104,03
99 99. 99 999 0001 9.001	Reserva de Contingência	104.850,55
TOTAL		104.850,55
TOTAL		19.393.806,58
Governo Municipal de Vila Flôr		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		13.641.068,58
Orçamento Seguridade social.....		5.752.738,00
TOTAL.....		19.393.806,58

Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA					
ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2016	ARRECADADA 2017	ARRECADADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Receitas Correntes	13.232.818,72	13.585.719,50	14.852.505,90	17.130.551,00	18.688.306,58
Impostos, taxas e contribu	40.519,87	218.924,50	229.629,47	160.000,00	200.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	48.000,00	50.000,00
Receita Patrimonial	77.584,61	55.253,99	26.980,87	87.500,00	50.200,00
Receita de Serviços	33.493,39	0,00	0,00	15.000,00	25.000,00
Transferências Correntes	13.081.210,70	13.177.412,97	14.358.114,82	16.723.051,00	18.212.606,58
Outras Receitas Correntes	10,15	134.128,04	237.780,74	97.000,00	150.000,00
Receitas de Capital	9.053,46	266.712,00	0,00	2.350.000,00	2.900.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	1.320,46	266.712,00	0,00	2.200.000,00	2.750.000,00
Outras Receitas de Capital	7.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	-1.868.613,05	-1.821.023,45	-1.959.662,44	-2.113.770,00	-2.194.500,00
Transferências Correntes	-1.868.613,05	-1.821.023,45	-1.959.662,44	-2.113.770,00	-2.194.500,00
TOTAL GERAL	11.373.259,13	12.031.408,05	12.892.843,46	17.366.781,00	19.393.806,58

Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA					
REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	REALIZADA 2018	ESTIMADA 2019	PROPOSTA 2020
Despesas correntes	10.122.061,65	11.645.548,97	12.450.448,76	11.854.613,00	13.117.004,03
Pessoal e encargos sociais	5.500.363,96	7.614.660,39	6.738.635,75	7.500.441,00	8.406.084,03
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	13.000,00	12.000,00
Outras despesas correntes	4.621.697,69	4.030.888,58	5.711.813,01	4.341.172,00	4.698.920,00
Despesas de capital	411.124,06	536.862,40	495.727,63	5.338.500,00	6.171.952,00
Investimentos	94.720,00	278.182,20	87.728,82	4.748.300,00	5.626.952,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	20.200,00	120.000,00
Amortização da dívida	316.404,06	258.680,20	407.998,81	570.000,00	425.000,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	173.668,00	104.850,55
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	173.668,00	104.850,55
TOTAL GERAL	10.533.185,71	12.182.411,37	12.946.176,39	17.366.781,00	19.393.806,58

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos		
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	120.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	5.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	500,00	
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	500,00	
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	55.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	500,00	
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas		
1.1.2.2.00.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000,00	
1.1.2.8.00.0.0.0.0.0.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		
1.1.2.8.01.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.8.01.9.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		
1.1.2.8.01.9.1.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	3.000,00	
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições		
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.0.1.1.0.0.0.0.0	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	50.000,00	
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.10.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.15.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.20.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	6.500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00	
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços		
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.0.0.0.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.0.0.0.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.0.0.0.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.0.0.0.0.0	Outros Serviços - Principal	5.000,00	
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes		
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0.0	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0.0	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	20.000,00	

1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	88.060,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	737.853,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	121.000,00	
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Princip	80.000,00	

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	50.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.600,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	10.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	91.620,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	81.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	200.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	2.500,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	50.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	100.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00	Programa Primeira Infância do Suas	80.208,00	
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	95.067,00	
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	18.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	18.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00	
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.800.000,00	

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	48.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	17.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	30.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	200.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		

1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.386.546,58	
1.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	140.000,00	
1.9.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	
900.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.820.000,00	

Governo Municipal de Vila Flôr		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-4.000,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-500,00	
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-360.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.600,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	
TOTALS DA RECEITA		16.493.806,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			16.493.806,58

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2020	
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.783.088,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.077.869,83	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.462.450,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	4.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	10.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	369.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		7.706.407,83	
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	515.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	114.176,20	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00	
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		639.176,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		16.493.806,58	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		7.706.407,83 ( 46,72 % )	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		8.906.655,55 ( 54,00 % )	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		639.176,20 ( 3,88 % )	
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		989.628,39 ( 6,00 % )	

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			
Receitas de impostos			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	120.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	1.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	500,00	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	10.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	500,00	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	55.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	500,00	

Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.800.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	48.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		11.166.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	88.060,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	737.853,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	121.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	80.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.600,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	300.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.067.513,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	3.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00
Rio Grande do Norte		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Vila Flor		
Consolidado		
PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	6.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	91.620,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	81.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	200.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00	Programa Primeira Infância do Suas	80.208,00
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	95.067,00
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	18.800,00
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.386.546,58
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	140.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	300.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	300.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	500.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		8.354.793,58
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.194.500,00
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTÁRIAS		19.393.806,58
DESPESAS COM SAÚDE		
DESPESA FIXADA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	843.513,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	841.650,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	362.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	85.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	9.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	11.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	347.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	33.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	31.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	242.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	11.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	89.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	52.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	570.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	458.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		4.077.663,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		4.077.663,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE		2.067.513,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.010.150,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		18,00%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Consolidado		
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)		193.500,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		2.500,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		10.500,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		55.500,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		125.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		11.707.500,00
2.1- Cota-Parte FPM		9.835.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		9.100.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		385.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		350.000,00
2.2- Cota-Parte ITR		20.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996		2.500,00
2.4- Cota-Parte ICMS		1.800.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA		48.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação		2.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)		11.901.000,00
RECEITAS DO FUNDEB		
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)		2.389.546,58
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)		2.386.546,58
4.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00
4.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		3.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)		2.194.500,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.820.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)		4.000,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		500,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		360.000,00
5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)		9.600,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		400,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)		192.046,58
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO		
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)		RECEITA PREVISTA
7.1- Transferências do Salário-Educação		404.620,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE		91.620,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE		0,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE		81.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE		30.000,00
7.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		200.000,00
7.7- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		2.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (IX)		800.500,00
8.1- Transferências de Convênios		800.000,00
8.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		500,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)		0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)		0,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2020	
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Consolidado		
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)		1.205.120,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)		4.372.416,58

DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	1.672.682,61
13.1- Com Educação Infantil	474.889,50
13.2- Com Ensino Fundamental	1.197.793,11
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	716.863,97
14.1- Com Educação Infantil	203.184,75
14.2- Com Ensino Fundamental	513.679,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	2.389.546,58
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	368.800,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	554.850,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	124.500,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	1.048.150,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.205.120,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	4.642.816,58
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 60%)	1.433.727,95
23 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 40%)	955.818,63
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	2.975.250,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMVF	120.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMVF	5.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMVF	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMVF	1.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMVF	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMVF	10.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMVF	500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMVF	55.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMVF	500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMVF	4.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	PMVF	3.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMVF	50.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMVF	9.100.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMVF	385.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMVF	350.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMVF	20.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMVF	2.500,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMVF	1.800.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMVF	48.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMVF	2.000,00
SUBTOTAL:			11.958.000,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMVF	200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	6.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMVF	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMVF	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMVF	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMVF	15.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	PMVF	20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMVF	5.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMVF	120.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	88.060,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	737.853,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	121.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	FMS	80.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	52.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	17.600,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020		
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMVF	91.620,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMVF	81.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMVF	30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	PMVF	200.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMVF	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMVF	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00	Programa Primeira Infância do Suas	FMAS	80.208,00
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FMAS	95.067,00

1.7.1.8.12.1.1.33.00.00	Piso Básico Fixo	FMAS	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	FMAS	18.800,00
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	FMAS	18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMVF	908.352,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMVF	17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMVF	30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMVF	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMVF	200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	2.386.546,58
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMVF	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMVF	140.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMVF	5.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	PMVF	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMVF	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMVF	30.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	300.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	PMVF	300.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	PMVF	300.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	PMVF	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMVF	500.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMVF	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	PMVF	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMVF	500.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMVF	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMVF	-4.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMVF	-500,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMVF	-360.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMVF	-9.600,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMVF	-400,00
SUBTOTAL :			7.435.806,58
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL :	19.393.806,58
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			11.958.000,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			1.150.176,20
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			9,62 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020
Governo Municipal de Vila Flôr	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado	

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de Vila Flôr				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.150.176,20	0,00	1.150.176,20
03	Essencial à Justiça	83.000,00	0,00	83.000,00
04	Administração	1.712.525,25	0,00	1.712.525,25
06	Segurança Pública	200.000,00	0,00	200.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.675.075,00	1.675.075,00
10	Saúde	0,00	4.077.663,00	4.077.663,00
11	Trabalho	120.000,00	0,00	120.000,00
12	Educação	5.057.916,58	0,00	5.057.916,58
13	Cultura	215.000,00	0,00	215.000,00
15	Urbanismo	2.008.100,00	0,00	2.008.100,00
16	Habitação	394.000,00	0,00	394.000,00
17	Saneamento	130.000,00	0,00	130.000,00
18	Gestão Ambiental	399.000,00	0,00	399.000,00
20	Agricultura	342.000,00	0,00	342.000,00
23	Comércio e Serviços	369.500,00	0,00	369.500,00
25	Energia	70.000,00	0,00	70.000,00
26	Transporte	289.000,00	0,00	289.000,00
27	Desporto e Lazer	566.000,00	0,00	566.000,00
28	Encargos Especiais	430.000,00	0,00	430.000,00
99	Reserva de Contingência	104.850,55	0,00	104.850,55
TOTAL GERAL		13.641.068,58	5.752.738,00	19.393.806,58
Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de Vila Flôr				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.150.176,20	0,00	1.150.176,20
092	Representação Judicial e Extrajudicial	83.000,00	0,00	83.000,00
122	Administração Geral	1.604.525,25	125.000,00	1.729.525,25
123	Administração Financeira	243.000,00	0,00	243.000,00
124	Controle Interno	69.000,00	0,00	69.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	63.000,00	63.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	149.000,00	149.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.463.075,00	1.463.075,00
301	Atenção Básica	0,00	3.545.163,00	3.545.163,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	200.500,00	200.500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	65.000,00	65.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	24.000,00	24.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	118.000,00	118.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	0,00	120.000,00
361	Ensino Fundamental	3.281.999,76	0,00	3.281.999,76

365	Educação Infantil	1.490.574,25	0,00	1.490.574,25
366	Educação de Jovens e Adultos	204.342,57	0,00	204.342,57
367	Educação Especial	77.000,00	0,00	77.000,00
392	Difusão Cultural	215.000,00	0,00	215.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	2.008.100,00	0,00	2.008.100,00
482	Habitação Urbana	394.000,00	0,00	394.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	130.000,00	0,00	130.000,00
542	Controle Ambiental	186.000,00	0,00	186.000,00
544	Recursos Hídricos	213.000,00	0,00	213.000,00
606	Extensão Rural	342.000,00	0,00	342.000,00
695	Turismo	369.500,00	0,00	369.500,00
752	Energia Elétrica	70.000,00	0,00	70.000,00
782	Transporte Rodoviário	289.000,00	0,00	289.000,00
812	Desporto Comunitário	202.000,00	0,00	202.000,00
813	Lazer	364.000,00	0,00	364.000,00
846	Outros Encargos Especiais	430.000,00	0,00	430.000,00
999	Reserva de Contingência	104.850,55	0,00	104.850,55
TOTAL GERAL		13.641.068,58	5.752.738,00	19.393.806,58

Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Ação Legislativa	1.255.026,75	0,00	1.255.026,75
0021	Administração Geral	7.212.125,25	125.000,00	7.337.125,25
0178	Assistência Comunitária	0,00	149.000,00	149.000,00
0188	Ensino Regular	5.053.916,58	0,00	5.053.916,58
0428	Assistência Médica a População	0,00	3.952.663,00	3.952.663,00
0479	Proteção ao Trabalhador	120.000,00	0,00	120.000,00
0485	Assistência a Velhice	0,00	63.000,00	63.000,00
0486	Assistência Social Geral	0,00	1.463.075,00	1.463.075,00
TOTAL GERAL		13.641.068,58	5.752.738,00	19.393.806,58

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vila Flôr

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	72.000,00		72.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	30.000,00		30.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	18.000,00		18.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	6.000,00		6.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.500,00		1.500,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	33.000,00		33.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	13.750,00		13.750,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	8.250,00		8.250,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	4.000,00		4.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMVF	16200000 -Contribuição de Iluminação	50.000,00		50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMVF	15300000 -Transfência da União de Ro	100,00		100,00
		15400000 -Transfência da Estado de R	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.100,00		2.100,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	900,00		900,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00
		12150000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	12110000 -Receita de Imposto e Trans	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMVF	11220000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMVF	11230000 -Transferência de Recurso d	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMVF	11200000 -Transferência do Salário-E	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMVF	11240000 -Outras Transferências do F	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	6.500,00		6.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	PMVF	11250000 -Transferência de convênio	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMVF	15100000 -Outros Convênios da União	5.000,00		5.000,00
		15200000 -Outros Convênios do Estado	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMVF	16100000 -CIDE	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	15.000,00		15.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00		Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	5.460.000,00		5.460.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	455.000,00		455.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.092.000,00		1.092.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	728.000,00		728.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.365.000,00		1.365.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	231.000,00		231.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	96.250,00		96.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	57.750,00		57.750,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	210.000,00		210.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	87.500,00		87.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	52.500,00		52.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	12.000,00		12.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.000,00		1.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.400,00		2.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.600,00		1.600,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	3.000,00		3.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMVF	15300000 -Transfência da União de Ro	120.000,00		120.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Vila Flôr					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	88.060,00		88.060,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	737.853,00		737.853,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	121.000,00		121.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00		Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	52.000,00		52.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	17.600,00		17.600,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMVF	11200000 -Transferência do Salário-E	91.620,00		91.620,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMVF	11220000 -Transferência de Recurso d	81.000,00		81.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal			
	PMVF	11230000 -Transferência de Recurso d	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	PMVF	11240000 -Outras Transferências do F	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	1.500,00		1.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	300,00		300,00

		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	200,00		200,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	375,00		375,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMVF	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMVF	15100000 -Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00		Programa Primeira Infância do Suas			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	80.208,00		80.208,00
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	95.067,00		95.067,00
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00		Piso Básico Fixo			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	72.000,00		72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00		Índice de Gestão Descentralizada do Suas			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	18.800,00		18.800,00
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00		Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	18.000,00		18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	200.000,00		200.000,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vila Flôr

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMVF	19900000 -Outras Destinações Vincula	908.352,00		908.352,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	1.080.000,00		1.080.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	90.000,00		90.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	216.000,00		216.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	144.000,00		144.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	270.000,00		270.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	28.800,00		28.800,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	2.400,00		2.400,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	5.760,00		5.760,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	3.840,00		3.840,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	7.200,00		7.200,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	100,00		100,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	240,00		240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	160,00		160,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMVF	16100000 -CIDE	17.000,00		17.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMVF	15400000 -Transfência da Estado de R	30.000,00		30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.			
	PMVF	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMVF	15200000 -Outros Convênios do Estado	200.000,00		200.000,00
1.7.3.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências dos Municípios - Principal			
	PMVF				
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000-Transferência do FUNDEB 60	1.670.582,61		1.670.582,61
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	715.963,97		715.963,97
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	140.000,00		140.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMVF	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal			
	PMVF	19200000 -Recurso de Operação de Cré	100.000,00		100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMVF	19300000 -Alienação de bem/Ativo	20.000,00		20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMVF	19300000 -Alienação de bem/Ativo	30.000,00		30.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	300.000,00		300.000,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Vila Flôr

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado Página : 005

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	300.000,00		300.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	PMVF	11250000 -Transferência de convênio	300.000,00		300.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destin. Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.			
	PMVF	15100000 -Outros Convênios da União	300.000,00		300.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00		Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.			
	PMVF	15100000 -Outros Convênios da União	250.000,00		250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMVF	15100000 -Outros Convênios da União	500.000,00		500.000,00

Código	Fonte	Descrição	Valor	Valor
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.		
	PMVF	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00		Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.		
	PMVF	15200000 -Outros Convênios do Estado	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
	PMVF	15200000 -Outros Convênios do Estado	500.000,00	500.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.092.000,00	-1.092.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-728.000,00	-728.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-2.400,00	-2.400,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-1.600,00	-1.600,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.		
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-300,00	-300,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-200,00	-200,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal		
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-216.000,00	-216.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-144.000,00	-144.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal		
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-5.760,00	-5.760,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-3.840,00	-3.840,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		
	PMVF	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-240,00	-240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-160,00	-160,00
Totais			19.393.806,58	0,00
				19.393.806,58

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Vila Flôr		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	7.337.600,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	780.750,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	1.672.682,61
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	716.863,97
11200000	Transferência do Salário-Educação	92.120,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	81.500,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	30.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	200.500,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	800.500,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1.785.650,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	1.361.513,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	305.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	400.500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	490.575,00
15100000	Outros Convênios da União	1.255.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado	805.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	120.100,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	30.100,00
16100000	CIDE	19.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	100.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	50.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso	908.352,00
Total		19.393.806,58

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Vila Flôr			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		7.337.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.435.349,45
		2 - Juros e encargos da dívida	12.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.776.800,00
		4 - Investimentos	563.600,00
		5 - Inversões financeiras	20.000,00
		6 - Amortização da dívida	425.000,00
		9 - Reserva de contingência	104.850,55
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		780.750,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	369.450,00
		3 - Outras despesas correntes	300.800,00
		4 - Investimentos	110.500,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		1.672.682,61
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.672.682,61
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		716.863,97
		1 - Pessoal e encargos sociais	565.863,97
		3 - Outras despesas correntes	127.000,00
		4 - Investimentos	24.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		92.120,00
		3 - Outras despesas correntes	77.120,00
		4 - Investimentos	15.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		81.500,00
		3 - Outras despesas correntes	81.500,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		30.500,00
		3 - Outras despesas correntes	30.500,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		200.500,00
		3 - Outras despesas correntes	75.000,00



1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	3.000,00	0,00	3.000,00
1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	50.000,00	0,00	50.000,00
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	0,00	50.000,00
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	0,00	50.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	50.200,00	0,00	50.200,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	50.200,00	0,00	50.200,00
1.3.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	50.200,00	0,00	50.200,00
1.3.2.1.0.0.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.200,00	0,00	50.200,00
1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.200,00	0,00	50.200,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	35.200,00	0,00	35.200,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	200,00	0,00	200,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	10.500,00	0,00	10.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção básica - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	6.500,00	0,00	6.500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	11.000,00	0,00	11.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	500,00	0,00	500,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	25.000,00	0,00	25.000,00
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.0.2.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.0.2.1.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.1.0.0.2.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	18.212.606,58	0,00	18.212.606,58
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.479.060,00	0,00	13.479.060,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	13.479.060,00	0,00	13.479.060,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.855.000,00	0,00	9.855.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	385.000,00	0,00	385.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	385.000,00	0,00	385.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio	1.356.513,00	0,00	1.356.513,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.025.913,00	0,00	1.025.913,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.025.913,00	0,00	1.025.913,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	88.060,00	0,00	88.060,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	737.853,00	0,00	737.853,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb. Hosp	201.000,00	0,00	201.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb. Hosp - Principal	201.000,00	0,00	201.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	121.000,00	0,00	121.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	121.000,00	0,00	121.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	102.000,00	0,00	102.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	102.000,00	0,00	102.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.000,00	0,00	52.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	27.600,00	0,00	27.600,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	27.600,00	0,00	27.600,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	17.600,00	0,00	17.600,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação-FNDE	402.620,00	0,00	402.620,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	91.620,00	0,00	91.620,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	91.620,00	0,00	91.620,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	81.000,00	0,00	81.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	81.000,00	0,00	81.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	2.500,00	0,00	2.500,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	2.500,00	0,00	2.500,00

1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	484.075,00	0,00	484.075,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	484.075,00	0,00	484.075,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	484.075,00	0,00	484.075,00
1.7.1.8.12.1.1.31.00.00	Programa Primeira Infância do Suas	80.208,00	0,00	80.208,00
1.7.1.8.12.1.1.32.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	95.067,00	0,00	95.067,00
1.7.1.8.12.1.1.33.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	18.800,00	0,00	18.800,00
1.7.1.8.12.1.1.61.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	908.352,00	0,00	908.352,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	2.347.000,00	0,00	2.347.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.867.000,00	0,00	1.867.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	17.000,00	0,00	17.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	17.000,00	0,00	17.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen. Fin. Produ. Petro-Lei 7.990/89	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen. Fin. Produ. Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist. Federal e Suas	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên. Convênios Estados p/ SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên. Convênios Estados p/ SUS - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.386.546,58	0,00	2.386.546,58
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	2.386.546,58	0,00	2.386.546,58
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	2.386.546,58	0,00	2.386.546,58
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.386.546,58	0,00	2.386.546,58
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.386.546,58	0,00	2.386.546,58
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	150.000,00	0,00	150.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.000,00	0,00	145.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	140.000,00	0,00	140.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	140.000,00	0,00	140.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	140.000,00	0,00	140.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	140.000,00	0,00	140.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recéitas de Capital	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00

2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Convênio União Destin. Programas Meio Ambiente - Princ.	250.000,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00	0,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.194.500,00	0,00	-2.194.500,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.194.500,00	0,00	-2.194.500,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.194.500,00	0,00	-2.194.500,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.194.500,00	0,00	-2.194.500,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.824.500,00	0,00	-1.824.500,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-1.824.500,00	0,00	-1.824.500,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.824.000,00	0,00	-1.824.000,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-1.820.000,00	0,00	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.820.000,00	0,00	-1.820.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-4.000,00	0,00	-4.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-4.000,00	0,00	-4.000,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-500,00	0,00	-500,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-500,00	0,00	-500,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-370.000,00	0,00	-370.000,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	-370.000,00	0,00	-370.000,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-370.000,00	0,00	-370.000,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-360.000,00	0,00	-360.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-360.000,00	0,00	-360.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-9.600,00	0,00	-9.600,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.600,00	0,00	-9.600,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-400,00	0,00	-400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	0,00	-400,00
TOTAL GERAL		19.393.806,58	0,00	19.393.806,58

Publicado por:  
Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:4D4BEB05

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

